



Um paraense na Fundação Pró-Memória

O Governo do Estado do Pará foi convidado a compor o Comitê de Representantes da Fundação Pró-Memória e da Fundação Joaquim Nabuco juntamente com a Associação Nacional de Museólogos, vinculados ao Ministério da Cultura.

A indicação do representante paraense foi solicitada pelo próprio ministro Celso Furtado, em expediente enviado ao titular da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, jornalista Acyr Castro que indicou o museólogo Euler Arruda.

Esse Comitê trabalhará com o objetivo de definir e praticar uma política museológica em condições de atender à crescente demanda registrada no setor em todo o país. O ato de posse de Euler Arruda ocorrerá hoje, em Brasília, no gabinete do ministro da Cultura, ficando assim garantida a participação do Governo do Pará no sistema nacional feito por aquelas entidades federais.

Festival folclórico na praça

Mais um festival folclórico será realizado pela Secretaria de Educação, através de seu Departamento de Ensino de 1º Grau e do Prodiarte 18, ocorrerá domingo próximo, na Praça Brasil, com a participação de grupos folclóricos, venda de iguarias típicas, etc...

Será o IV Festival Folclórico, com programação elaborada pelo Prodiarte 18, sob a coordenação da professora Graça Leão. Técnicos da Seduc organizaram para esse dia uma Mostra Integrada, de que participarão artistas pertencentes a 27 estabelecimentos de ensino de 1º Grau, da rede escolar do Estado.

COLABORADORES

Os organizadores do IV Festival Folclórico empenharam-se no sentido de o evento suplantará em muito os anteriores. Para garantir o êxito dessa realização, a professora Graça Leão compôs uma equipe de decididas colaboradoras, entre outras Vera Cardoso de Almeida, Ivone Saraiva, Onilde Cipriano Moreira e Ana Del Tabor Vasconcelos Magalhães, que depois de amanhã estarão em plena atividade na Praça Brasil.

Cosanpa inaugura uma nova estação de tratamento

Num trabalho de engenharia especializada, o Governo do Estado dá prosseguimento ao Projeto 2.000 (da Companhia de Saneamento do Pará), que na próxima década dotará toda a Grande Belém de uma moderna rede de abastecimento de água potável e assim acabará com um velho problema enfrentado pela população desta capital e do município de Ananindeua.

Para realizar o empreendimento, considerado um dos mais desafiantes da atual administração, o presidente da Cosanpa, engenheiro Haroldo Araújo, parcelou as obras num total de dezoto, começando por serviços de Hidrologia nos mananciais fornecedores do precioso líquido. Está previsto que quando tudo ficar concluído, o governo terá assentado tubulações em mais de 200 quilômetros.

INAUGURAÇÃO EM OUTUBRO

Uma das principais obras em realização pela Cosanpa, a nova Estação de Tratamento de Água, ficará pronta dentro em breve, para que em outubro seja inaugurada pelo governador Jader Barbalho.

Para que esse benefício à população pudesse ser concretizado, os técnicos da Companhia de Saneamento do Pará trabalharam ativamente na limpeza e dragagem dos lagos Bolonha e Água Preta, que inclusive foram interligados por um canal, além de nesse manancial haver sido construída uma moderna Estação Elevatória.

Governo vai desenvolver o Núcleo Agrícola do Outeiro

Um Núcleo Agrícola perfeitamente estruturado pela Secretaria Estadual de Agricultura surgirá em superfície territorial próxima a Belém, integrante do Patrimônio da União. Nele serão assentados colonos que se dispuseram a trabalhar produzindo hortaliças, frutos e animais de corte, para abastecimento alimentar dos moradores das vilas de Outeiro e Icoaraci bem como da capital do Estado.

Trata-se do futuro Núcleo Agrícola do Outeiro, que visa o aproveitamento de uma área ora sujeita a especulação imobiliária face à construção da ponte sobre o Rio Maguari. Quando ficar implantado e em desenvolvimento, reforçará o abastecimento comumente feito à Ceasa por fontes produtoras situadas no Sul do país.

PROJETO CARATATEUA

O empreendimento recebeu um dos nomes pelo qual também é chamada a ilha de Outeiro: Projeto Caratateua. Dele, participarão, além de técnicos da Sagri, elementos de outros órgãos públicos, propiciando a determinado número de pequenos produtores rurais uma colonização voltada especificamente para a Horticultura e Fruticultura, bem como para o criatório de galinhas, suínos e caprinos.

Cerca de quatrocentos mini-produtores receberão lote em que com assistência governamental possam trabalhar visando o abastecimento alimentar na Grande Belém.

Também ficou preparada uma adutora de água bruta e uma Estação de Tratamento. Em fase de conclusão, tem-se a Estação de Tratamento do lago Bolonha, uma Elevatória de Água Tratada, a Adutora do Utinga/São Braz e a Subestação do Utinga, sem que o precioso líquido não chegaria ao centro da cidade em quantidade abundante e em perfeitas condições.

OBRAS FUTURAS

As demais obras da Companhia de Saneamento do Pará serão concluídas paulatinamente, em etapas que possivelmente atingirão o ano de 1987 e estão na dependência de financiamentos assegurados pelo Banco Mundial e Banco Nacional de Habitação, além de ser dada continuidade pelo sucessor do governador Jader Barbalho.

No projeto inicial, a nova rede teria uma extensão de 150 quilômetros, todavia o crescimento urbano de Belém está a exigir um alongamento calculado em 220 quilômetros. O assentamento da rede hidráulica na Grande Belém prossegue em ritmo normal, já alcançando 110 quilômetros de vias públicas, com muitos milhares de casas sendo beneficiadas tão logo seja inaugurada a Estação de Água de São Braz.

Em andamento encontram-se as obras do Reservatório Apoiado de São Braz, a Estação Elevatória de São Braz, bem como uma cisterna e um reservatório elevado no Bairro da Pedreira.

Todos ficarão localizados ao longo da nova Estrada do Outeiro, sendo-lhes, mudas, matrizes para reprodução, insumos, ferramentais de campo e orientação técnica, serão fornecidos pela Secretaria Estadual de Agricultura, executora do Projeto Caratateua.

INFRA-ESTRUTURA

Por ordem do governador Jader Barbalho, a Sagri e outros órgãos da administração estadual estão tomando os cuidados necessários para que esse Projeto seja modelar. Depois de fazer gestões junto ao Serviço de Patrimônio da União, pois a superfície visada pertence ao Governo Federal, Jader Barbalho recomendou à Assessoria de Assuntos Comunitários do Palácio Lauro Sodré seja dada preferência às humildes famílias que há anos ocupavam terrenos naquela faixa da Ilha de Outeiro.

Ao Instituto de Terras do Pará o governador determinou a demarcação dos lotes, que não serão vendidos nem doados, mas sim distribuídos na modalidade de um Título de Ocupação, para cada pequeno produtor interessado em tomar parte no Projeto Caratateua.

O agrônomo Herculano Torres, titular da Sagri, trabalha para que até ao fim do ano em curso esteja montada a infra-estrutura desse Núcleo Agrícola estadual, dando-lhe cunho altamente social.

Programação da festa cívica

O Departamento de Educação Física e Desporto da Seduc já traçou a programação com que o Governo do Estado do Pará comemorará a Semana da Pátria: constará de várias atividades infantilo-juvenis, destacando-se o tradicional desfile escolar.

A abertura oficial das comemorações dar-se-á a 1º de setembro, com selenidade especial (às oito horas) no Ginásio da Escola Superior de Educação Física. A tarde desse dia começarão os Jogos Estudantis Paraenses (JEPs) e à noite haverá retretas nas praças Eduardo Angelim, Eneida de Moraes, São Domingos, CAN, República e Cabanagem, bem como a II Corrida da Independência, na Doca de Souza Franco.

Dia seguinte, haverá desfiles escolares nos bairros do Marco, Cidade Nova, Terra Firme, Juruas. Terão sequência os JEPs e ocorrerão nas escolas comemorações cívicas, sendo que no Colégio Paes de Carvalho será realizada a Maratona Intelectual da Independência. De noite, nas praças da República, Bandeira, Matriz, CAN, Brasil e Tancredo Neves, o povo terá novas retretas.

Para 3 de setembro, o Departamento de Educação Física e Desportos firmou a seguinte programação: desfiles escolares nos bairros da Cremação e Pedreira; continuidade dos Jogos Estudantis Paraenses; Noite de Arte Popular, no CAN; e retretas nas praças Princesa Izabel, Conjunto Costa e Silva, Operário, República e Bruno de Menezes.

Desfiles escolares nos bairros Telégrafos e Reduto estão programados para 4 de setembro, dia em que continuarão os JEPs e à noite, no CAN, haverá competição de co-rais, bem como retretas nas praças Jaú, Arsenal, Trindade e Cremação.

As escolas de 1º e 2º Graus e comunidades proporcionarão ao povo um desfile escolar na Praça da República, na manhã de 5 de setembro, dia em que também haverá competições entre atletas dos JEPs e retretas nas praças Cremação, Tancredo Neves, Estrada Nova, Cabanagem e Projeto Juruas Novo.

No penúltimo dia da Semana da Pátria, mais competições através dos Jogos Estudantis Paraenses, um passeio ciclístico na Doca de Souza Franco e retretas nas praças CAN e Cabanagem.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0394

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMOS DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração,
Fazenda e Indústria, Comércio e Mineração.

EXTRATO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO
Da SEFA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Da CELPA

ATAS
De Diversas Firmas

BALANCETE PATRIMONIAL
Do Banco da Amazônia S/A.

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 944 DE 01 DE JULHO DE 1986**

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2o, da Constituição do Estado. (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei n. 4502/73, calculado com base na Resol. n. 9986/82, RAIMUNDA FERREIRA DE ARAÚJO, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Nova Timboteua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,95 (Hum mil, trezentos e um cruzados e noventa e cinco centavos), assim discriminados: *

Vencimento Integral	Cz\$	964,41
Adicional - 35 por cento (art. 37 e parágrafo único da Lei n. 4502/73 c/ base na Resol. n. 9986/82)	Cz\$	337,54
Provento Mensal	Cz\$	1.301,95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 01 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado da Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.736 de 12.08.1986. (G. Reg. n. 15104)

PORTARIA N. 963 DE 02 DE JULHO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2o, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei n. 4502/73, calculado com base na Resolução n. 9986/82, DORALICE GOMES DA COSTA ANDRADE, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Maracanã, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,95 (Hum mil, trezentos e um cruzados e noventa e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$	964,41
Adicional - 35 por cento (arts. 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, calculado c/ base na Resol. n. 9986/82)	Cz\$	337,55
Provento Mensal	Cz\$	1.301,96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 02 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado da Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.736 de 12.08.1986. (G. Reg. n. 15104)

PORTARIA N. 968 DE 03 DE JULHO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e art. 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei n. 749/53, art. 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, NORMÉLIA MOREIRA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E. E. Maroja Neto, Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.012,64 (Hum mil, doze cruzados e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$	964,41
Adicional - 5 por cento (art. 37, parágrafo único da Lei n. 4502/73, calculado c/ base na Resolução n. 9986/82)	Cz\$	48,23
Provento Mensal	Cz\$	1.012,64

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 03 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado da Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.736 de 12.08.1986. (G. Reg. n. 15104)

PORTARIA N. 1203 DE 21 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 169/86-GAB-DG-SEGUP

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, CHARLES RAIMUNDO CHENE MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Outeiro, Município de Belém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 21 de agosto de 1986

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício

(G. Reg. n. 15104)

PORTARIA N. 1204 DE 21 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 169/86-GAB-DG-SEGUP

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, NELSON MONTEIRO GOMES, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Outeiro, Município de Belém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 21 de agosto de 1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício

(G. Reg. n. 15104)

PORTARIA N. 1205 DE 21 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Ofício n. 163/86-GAB-DG-SEGUP

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, 1o. Ten. PM R/R ANTONIO DE LIMA VALE, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital do Bairro de Laranjeiras, Município de Marabá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 21 de agosto de 1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado da Administração, em Exercício

(G. Reg. n. 15104)

PORTARIA N. 1206 DE 21 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Ofício n. 162/86-GAB-DG-SEGUP

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, JOSE CARIVALDO ALVES BRAGA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Repartimento, Município de Tucuruí.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 21 de agosto de 1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício

(G. Reg. n. 15104)

PORTARIA N. 1210 DE 22 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 170/86-GAB-DG-SEGUP

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, CLOVIS PINHEIRO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Curuçá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 22 de agosto de 1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício

(G. Reg. n. 15104)

PORTARIA N. 1211 DE 22 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 170/86-GAB-DG-SEGUP

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, ADAMILTON DE CAMPOS BORGES, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Curuçá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 22 de agosto de 1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício

(G. Reg. n. 15104)

PORTARIA N. 1212 DE 22 DE JULHO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Of. n. 168/86-GAB-DG-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, WELTON ALMEIDA DOS PRAZERES, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Pacajás, Município de Portel.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 22 de agosto de 1986

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício

(G. Reg. n. 15104)

PORTARIA N. 1213 DE 22 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 168/86-GAB-DG-SEGUP

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Pacajás, Município de Portel.

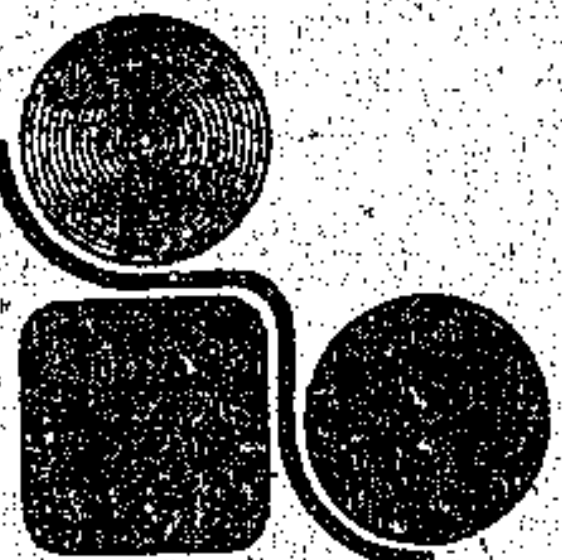
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 22 de agosto de 1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício

(G. Reg. n. 15104)

**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração
Departamento Técnico

— 226-0078
— 226-1196
— 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**Na Capital**

Anual	Cz\$	1.080,00
Semestral	Cz\$	540,00

Outros Estados e Municípios

Anual	Cz\$	1.903,50
Semestral	Cz\$	951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 72,67. Preço por Página Cz\$ 14.824,66.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devam acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

0395

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 052 DE 28 DE AGOSTO DE 1986

O Diretor-Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1985, no período de 01 a 30/09/86, aos servidores desta Repartição, abaixo relacionados:
- Arthur Trindade Filho
- Domingos Ferreira Botelho
- Manoel Nahum de Alfaiá
- Ocimar da Silva Moreira
- Rosa Maria Martins Oliveira

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se
NAZIR RACHID
Diretor-Presidente, em exercício
(G. Reg. nº 15.141)

PORTARIA Nº 056 DE 28 DE AGOSTO DE 1986

O Diretor-Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nº 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

RESOLVE:
Conceder a servidora MARIA BARBOSA RAMOS, admitida em 09.01.1962, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/09 a 30/11/1986, referente ao quinquênio de 09.01.1977 a 09.01.1982.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se
NAZIR RACHID
Diretor-Presidente em exercício
(G. Reg. nº 15.141)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 308/86-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da SOCIEDADE DAS MISSORNIARIAS DE STA. TEREZINHA.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	AN-0557

Port. nº 309/86-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da MISSÃO CRISTÁ E-VANGÉLICA DO BRASIL.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Saveiro	AJ-6631
Volkswagen	Kombi	AK-0142
Volkswagen	Kombi	AJ-0672
Ford	Belina	AI-7152
Chevrolet	Chevette	AI-8002
Chevrolet	Chevette	AH-3122
Volkswagen	Santana Quantum	BC-1152
Ford	Corcel II	AK-8513
Volkswagen	Kombi	EQ-0974
Volkswagen	Fusca	AL-5576
Volkswagen	Kombi	AL-7136
Volkswagen	Kombi	AJ-1917
Fiat	Panorama	AM-3318
Volkswagen	Kombi	AM-1938
Volkswagen	Passat	AH-9768
Volkswagen	Kombi	AM-3148
Volkswagen	Gol	AN-3898
Volkswagen	Brasília	AK-6799
Volkswagen	Kombi	AV-4839
Ford	Belina	AK-7900
Volkswagen	Voyage	AZ-0380
Toyota	Bandeirante	AI-7821
Toyota	Bandeirante	AE-8432
Ford	Escort	AK-6665
Volkswagen	Parati	AN-9966
Toyota	Bandeirante	AL-7937
Ford	Belina	AI-5107
Toyota	Pickup	AI-6519
Chevrolet	Chevette	BC-4069

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
Port. nº 137/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora VIRGINIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração-7ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos cruzados) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cz\$36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$23.000,00 (Vinte e três mil cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.
Port. nº 139/86-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 110/86-D.G.A., nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora ESTELITA DA LUZ CORDEIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração - 2ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$17.420,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte cruzados) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$13.700,00 (Treze mil e setecentos cruzados) 3132-Ou-

tros Serviços e Encargos Cz\$3.720,00 (Três mil e Setecentos e vinte cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Alcides Alves Nascimento.

Objeto: locação do imóvel sito à Rod. Transamazônica Km 180-Uruará-Pa. valor: Cz\$30.000,00 (Trinta mil cruzados). Vigência: 01.01 a 31.06.86. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 600824 de 18.08.86

Secretaria de Estado da Fazenda
Alcides Alves Nascimento

(Ext. nº 7896-Reg. nº 20.316-Dia 29.08.86)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S.A.-IMPAR
DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA-PA.
C.G.C. (NF) Nº 04.750.675/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.86. Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis (1986), às 10:00 (dez) horas, na sede social sito no Distrito Industrial de Ananindeua, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Indústria Mineralógica do Pará S.A. - IMPAR, atendendo aos termos de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 21, 23 e 24 de abril do corrente ano, representando a totalidade do capital social com direito a voto conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência o Dr. MÁRIO PAULO SZEKACS, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a Sra. SUSANA SZEKACS, para secretariar os trabalhos ficando desta forma constituída a mesa. A seguir o Senhor Presidente solicitou a leitura do item hum da convocação que diz respeito à apreciação de votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração Financeira dos resultados do exercício findo em 31.12.85, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 de abril de 1986, bem como, a dispensa da leitura dos documentos acima referidos, por ser de conhecimento público. Atendida esta solicitação da mesa e não havendo manifestação alguma por parte dos presentes, procedeu-se a votação, tendo sido o item acima mencionado, aprovado por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo o Senhor Presidente passou para o item dois da convocação que diz respeito à correção monetária do capital social. Esclareceu o Senhor Presidente que a aprovação do Balanço e demais demonstrações financeiras, cabe à Assembleia Geral promover a capitalização da reserva nele constituída, resultando da correção monetária do capital no valor de Cz\$ 19.669.352,48 (Dezenove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados e quarenta e oito centavos). Posto em votação a Assembleia aprovou a capitalização, sendo subscrito e integralizado o valor de Cz\$ 19.669.352,48 (Dezenove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados e quarenta e oito centavos), resultante da conta Reserva Especial do Capital, com a emissão de 19.669.352,480 (Dezenove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta) novas ações, no valor nominal de Cz\$ 0,001 cada uma, a fim de bonificar os Senhores Acionistas na proporção do número de ações que possuem até 31.12.85. A seguir o Presidente falou sobre a necessidade de se fazer o aumento do capital autorizado para Cz\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de cruzados) uma vez que as inversões que estão sendo feitas exigem constantes aportes de capital. Posta em votação a proposta foi aceita por unanimidade, o que determinou a alteração do Art. 5º do Estatuto que passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - A Sociedade terá capital autorizado de Cz\$ 50.000.000,00, (Cinquenta milhões de cruzados), dividido em 50.000.000.000 (Cinquenta bilhões) de ações nominativas de valor nominal de Cz\$ 0,001 cada uma, sendo: a) 16.000.000.000 (Dezesseis bilhões) de ações ordinárias nominativas ou em dossaveis com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. b) 34.000.000.000 (Trinta e quatro bilhões) de ações Preferenciais Classe "A", nominativas a serem subscritas com recursos oriundos dos Incentivos do Decl. nº 1376/74, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, sem direito a voto, com participação integral nos resultados dos artigos 5º e 2º do Art. 8º do Dec. Lei nº 1376/74, os demais parágrafos continuam inalterados. Antes de encerrar o Sr. Presidente informou ser esta a situação do capital da empresa com integralização a que se refere o item dois da convocação.

DISCRIMINAÇÃO	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREF. CLASSE "A"	TOTAL
Capital Autorizado	16.000.000,00	34.000.000,00	50.000.000,00
Capital Subscrito	7.612.580,45	21.744.467,44	29.357.047,89
Capital Integralizado	7.612.580,45	21.744.467,44	29.357.047,89
Ações Emitidas	7.612.580,450	21.744.467,440	29.357.047,890

A seguir foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como não que se manifestou foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente lida, a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - CERTIFICÓ O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O Nº 001911 - Belém, 26/AGOSTO/86 - ALFREDO COELHO - SECRETÁRIO GERAL.

(T. nº 07277 - Reg. nº 20.324 - Dia: 29/08/86)

FAZENDA SÃO MARCELO S.A.
C.G.C. Nº 05.054.770/0001-30
EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da Fazenda São Marcelo S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 05 de setembro de 1986, às 10 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, Cj. 1401 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a)- Eleição do Conselho de Administração; b)- Outros assuntos de interesse social.
Belém, 19 de agosto de 1986.
Conselho de Administração
Luiz de França Ribeiro - Presidente
Antonio Cândido de França Ribeiro

(T. nº 07283-Reg. nº 20.307-Dias 28.29.08 e 01.09.86)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

DATA: 4 de agosto de 1986
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Sede social, Av. Alcindo Cacela nº 1458, Belém (PA)
PRESENÇA: Totalidade do capital social
MESA: Paulo José Ernesto Coelho - Presidente
Waldyr de Campos Andrade - Secretário
DOCUMENTOS LIDOS:

1. Proposta da Diretoria do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. 1. O capital social autorizado é de Cz\$ 85.069.583,08, dividido em 12.328.925,200 ações, do valor nominal de Cz\$ 0,0069 cada uma, das quais 2.565.989,020 ordinárias; 8.287.800,000 preferenciais Classe "A" e 1.475.138,180 preferenciais Classe "B". 2. Em virtude da promulgação do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março último, o valor nominal das ações da Companhia tornou-se incompatível com o atual sistema monetário nacional. 3. A Diretoria levou a efeito diversos estudos em decorrência desse fato, bem como sobre a matéria mais indicada de enquadrar-se à expressão do capital social ao novo regime monetário, chegando à conclusão de que devem ser tomadas as seguintes providências: a) elevar o limite do capital autorizado em mais 72.476.800 ações, das quais 72.473.980 ordinárias e 2.820 preferenciais Classe "B"; b) elevar o capital subscrito em mais Cz\$ 101,96, mediante bonificação em ações ordinárias e preferenciais das Classes "A" e "B", atribuindo-se tais ações aos acionistas, de forma que cada um passe a possuir um número de ações divisível por 1.000; c) simultaneamente, agrupar 1.000 ações antigas em uma ação nova, do valor nominal de Cz\$ 6,90, guardadas as mesmas espécies e classes de ações; d) eliminar o valor nominal das ações. 4. O valor de Cz\$ 101,96 será retirado da Reserva de Capital do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1986, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária do 24 de abril do corrente ano, não incidindo nessa procedimento qualquer ônus fiscal, seja para a sociedade, seja para os acionistas. 5. Aprovada que seja esta proposta, o estatuto social deverá sofrer as correspondentes reformas. Belém, 18 de julho de 1986. Antônio Pereira Lima - Diretor. Sílvio Humberto Gomes Mala - Diretor. César Ricardo Bologna - Diretor. Flávio Márcio - Diretor. Fernando Ribeiro - Diretor. Paulo José Ernesto Coelho - Diretor".

2. parecer favorável do Conselho de Administração do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas. O Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial examinou proposta hoje elaborada pela Diretoria no sentido de: a) elevar o limite do capital social autorizado em mais 72.476.800 ações, das quais 72.473.980 ordinárias e 2.820 preferenciais Classe "B"; b) elevar o capital subscrito em mais Cz\$ 101,96, mediante bonificação em ações ordinárias e preferenciais das Classes "A" e "B", atribuindo-se tais ações aos acionistas, de forma que cada um passe a possuir um número de ações divisível por 1.000; c) simultaneamente, agrupar 1.000 ações antigas em uma ação nova, do valor nominal de Cz\$ 6,90, guardadas as mesmas espécies e classes de ações; d) eliminar o valor nominal das ações. Recomenda o Conselho de Administração a aprovação dessa proposta pela Assembleia Geral. Belém, 18 de julho de 1986. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente. Antônio Couto Cardoso. Waldyr de Campos Andrade".

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. aprovar a elevação do limite do número de ações de 12.328.925,200 em mais 72.476.800 ações, nos precisos termos da proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração;
2. aprovar a elevação do capital social subscrito em mais Cz\$ 101,96, também nos precisos termos da proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração;
3. declarar que, simultaneamente com esse aumento de capital, cada grupo de 1.000 ações, do valor nominal de Cz\$ 0,0069 cada uma, passe a ser representado por uma nova ação, do valor nominal de Cz\$ 6,90, observadas as mesmas espécies e classes de ações;
4. aprovar a eliminação do valor nominal das ações;
5. reformar, em consequência do deliberado nos itens anteriores, os artigos 5º e 6º do estatuto social, que passaram a vigorar, na sua integridade, da seguinte forma. "Art. 5º - O capital social é de Cz\$ 84.655.734,30 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro cruzados e trinta centavos), dividido em 12.268.947 (doze milhões, duzentas e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete) ações, sem valor nominal, das quais 2.565.997 (dois milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, novecentas e noventa e sete) ordinárias, 8.227.811 (oito milhões, duzentas e vinte e sete mil, quatrocentas e onze) preferenciais Classe "A" e 1.475.139 (um milhão, quatrocentas e setenta e cinco mil, cento e trinta e nove) preferenciais Classe "B".
Art. 6º - O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de até 12.401.402 (doze milhões, quatrocentas e uma mil, quatrocentas e duas) ações, sem valor nominal, das quais até 2.638.463 (dois milhões, seiscentas e trinta e oito mil, quatrocentas e sessenta e três) ordinárias, até 8.287.800 (oito milhões, duzentas e oitenta e sete mil e oitocentas) preferenciais Classe "A" e até 1.475.139 (um milhão, quatrocentas e setenta e cinco mil, cento e trinta e nove) preferenciais Classe "B".
Lida e achada conforme, val assinada pelos presentes.

Belém, 4 de agosto de 1986.
Waldyr de Campos Andrade - Secretário Paulo José Ernesto Coelho - Presidente da Mesa.

OS ACIONISTAS:

BRASILEIRA SEGURADORA S.A.
As.) Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcelos, Waldyr de Campos Andrade.
REAL SEGURADORA S.A.
As.) Aloysio de Andrade Faria, Wilson Mantero.
COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS
As.) Aloysio de Andrade Faria, Wilson Mantero.
REAL PREVIDENCIA PRIVADA S.A.
As.) Luiz Henrique S. Lima de Vasconcelos, Wilson Mantero.
BANCO REAL S.A.
As.) Aloysio de Andrade Faria, Juares Soares.
BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A.
As.) Aloysio de Andrade Faria, Juares Soares.
CIA REAL DE INVESTIMENTO-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
As.) Aloysio de Andrade Faria, Juares Soares.
REAL S.A. - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO
As.) Aloysio de Andrade Faria, José Carneiro de Moraes.
CONSORCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S.A.
As.) Aloysio de Andrade Faria, José Carneiro de Moraes.
CIA. REAL DE VALORES-DISTR. DE TIT. E VAL. MOBILIÁRIOS
As.) Clávis de Matos Guedes, Rubens Garcia Nunes.
COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
As.) Aloysio de Andrade Faria, Juares Soares.
REAL CORRETORA DE SEGUROS LTD.
As.) Fernando Ribeiro, Jarbas Carneiro Granado.
CIA. REAL DE CREDITO IMOBILIARIO (RIO)
As.) Aloysio de Andrade Faria, Juares Soares.
REAL PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA LTD.
As.) Fernando Ribeiro, David Alvarenga.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTD.
As.) Flávio Márcio, Jarbas Carneiro Granado.
REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTD.
As.) Stefano Carbone, David Alvarenga.
REAL BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTD.
As.) Acílio Manoel Ribeiro, Jarbas Carneiro Granado.
FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA
Paulo José Ernesto Coelho, Antônio Couto Cardoso, Waldyr de Campos Andrade.

0398

ação deduzidas nesta ordem: a) os prejuízos acumulados, se for o caso; b) valor correspondente à quantia do imposto da Renda que a sociedade teria a pagar, se não houvesse de isenção desse tributo reconhecida pela SUDAM, para constituição do respectivo fundo para aumento do capital; c) participações nos lucros ou gratificações que eventualmente sejam concedidos; d) Assembléias Gerais administrativas ou empresariais da Companhia, de acordo com o que for observado nos regulamentos e limites legais; ARTIGO 25 - Do lucro líquido remanescente serão distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) facultativamente, 5% (cinco por cento) para o Fundo de Ações Preferenciais; e c) a percentagem suficiente, com os ajustes necessários para pagamento do dividendo aos acionistas, resalvado o mínimo previsto no Estatuto; § 1º - O saldo que remanescer será objeto de proposta da Diretoria à Assembleia Geral, que decidirá sua aplicação conforme os interesses sociais. § 2º - Os dividendos e as bonificações em dinheiro serão pagos nas épocas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar, dentro do respectivo exercício social, não vencendo juros e processando, se não reclamados em 3 (três) anos, em favor da sociedade, podendo ser creditados em conta corrente a pedido dos interessados. CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 26 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, a qual competirá determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal e adotar todas as medidas legais e administrativas cabíveis. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, a Reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Belém, 14 de agosto de 1986. aa) ORLANDO HABER II - Presidente - CLEID HAHN HABER ANJIAR - Secretária - CARLA HAHN HABER TEIXEIRA, ISAN PALMEIRA ANJIAR - Acionistas. A presente é cópia da Ata lavrada em livro próprio, registrada na forma da Lei.

CLEID HAHN HABER ANJIAR
CARLA HAHN HABER TEIXEIRA
ISAN PALMEIRA ANJIAR
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que foi arquivada uma Via deste Documento sob o nº 001918. Em 28 de agosto de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T.nº 07283-Reg.nº 20.340-Dia 29.08.86)

IRMAOS DIAS AGROPECUARIA S/A
C.G.C. 05.649.928/0001-43
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1986.
LOCAL: Sede Social na Av. Conselheiro Furtado nº 1588, Prédio dos Acionistas representando 100% do capital com direito a voto. MESA: Presidente - Maurício Acatauassú Teixeira e Secretário - Orlando Haber II - CONVOCACAO: Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, feita através de carta convite em 08 de agosto de 1986, dirigida a todos os acionistas. ORDEM DO DIA: Sendo do conhecimento dos senhores acionistas, o aprovado por unanimidade e seguinte: 1) Como os acionistas são possuidores da quantidade de ações que não são divisíveis, exatamente pelo valor agrupado de 1.000 (hum mil) ações, indistintamente receberão a título de bonificação a diferença para o valor exequuto do saldo da conta de Reservas de Constituição Monetária do Capital, do modo que cada uma tenha a sua quantidade de ações possuídas, exatamente divisível por mil, sem resto. 2) De acordo com o estudo elaborado, os arredondamentos assim procedidos, individualmente por acionistas, dentro de seus respectivos tipos de ações, somaram na ocasião Cr\$ 2.907 (Dois mil novecentos e sete cruzeiros), distribuídos entre as diversas espécies de ações a saber: 1.488 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e nove) e nove (9) Ações Ordinárias e 1.409 (Hum mil, quatrocentos e nove) Ações Preferenciais. Por todo o exposto o Senhor Presidente pediu que ficasse registrado em Ata a nova composição do Capital Social Integralizado, após os ajustes procedidos em decorrência do novo sistema monetário nacional.

AÇÕES TIPOS	POSICAO EM C/5	ARRRONDADA-MONEDA-MONETA-C/5	POSICAO EM C/5	POSICAO ATUAL EM C/5
Ordinárias	1.793.169.801	1.488	1.793.171.000	1.793.171.000
Preferenciais	3.232.067.592	1.408	3.232.069.000	3.232.069.000
Total	5.025.237.393	2.897	5.025.240.000	5.025.240.000

3) Assim sendo o Capital Social Integralizado, cujo Artigo 8º dos Estatutos Sociais, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 8º - O Capital da Sociedade é de Cr\$ 5.025.240.000 (Cinco milhões e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete cruzeiros), dividido em 1.793.171 (Hum milhão setecentos e noventa e três mil cento e setenta e uma) Ações Ordinárias e 3.232.069 (Três milhões duzentos e trinta e dois mil e sessenta e nove) Ações Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade, Belém, 14 de agosto de 1986. aa) Maurício Acatauassú Teixeira - Presidente, Orlando Haber II - Secretário. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio registrada na forma da Lei.

MAURICIO ACATAUASSU TEIXEIRA
ORLANDO HABER II
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que foi arquivada uma Via deste Documento, sob o nº 001820. Em 28 de agosto de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T.nº 07283-Reg.nº 20.340-Dia 29.08.86)

RESUMO DO ESTATUTO DA A.A.B.B. BELÉM, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL, fundada em 10 de março de 1928, Sociedade civil, sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminada com sede e fora em Belém/PA e agremiação desportiva, social, cultural e recreativa, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados. A Associação filiar-se-á à FENAB; Poderá também vincular-se a entidades oficiais de direção dos desportos amadores, bem como a outros órgãos de cúpula, representativos das atividades compreendidas nos objetivos sociais.

(T.nº 07269-Reg.nº 20.315-Dia 29.08.86)

OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO
CGC/MF nº 15.413.909/0001-49
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.402.800,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 467.600,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 467.600,00

SUMÁRIO DA ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1) DATA: 26 de abril de 1986. 2) LOCAL: Sede Social, à Avenida Getúlio Vargas nº 670 - Belém (PA). 3) HORÁRIO: 11:00 horas. 4) "QUORUM": Acionistas titulares de 467.576.621 ações ordinárias, com direito a voto, representando 99,99% do capital social. 5) CONVOCACAO-DAS ASSEMBLEIAS: Por edital publicado no Diário Oficial do Pará, edições de 10, 11 e 14.04.86 e no jornal "Diário do Pará", edições de 10, 11 e 12.04.86, com a seguinte ordem do dia: "1) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1.1. Proposta do Conselho de Administração para reforma do Estatuto Social, Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º "caput" com a eliminação do valor nominal das ações. 1.2. Outros assuntos de interesse social. 2) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 2.1. Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.85. 2.2. Aumento do capital autorizado de Cr\$ 1.402.800,00 para Cr\$ 4.470.062,25 mediante correção de sua expressão monetária com a emissão de 1.022.420.750 ações ordinárias e 2.044.841.500 ações preferenciais, ambas escriturais sem valor nominal, com a consequente reforma do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social. 2.3. Eleição do Conselho de Administração. 2.4. Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria". 6) COMPOZICAO DA MESA: José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente; Luiz Carlos Salvaro - Secretário. 7) DELIBERACOES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 7.1. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovada a proposta do Conselho de Administração, datada de 03.04.86, para reforma do Estatuto Social, "caput" do artigo 5º, com a eliminação do valor nominal das ações, passando o referido dispositivo legal a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 1.402.800,00 (hum milhão, quatrocentos e dois mil e oitocentos cruzados), dividido em 1.402.800.000 (hum bilhão, quatrocentos e dois milhões e oitocentas mil) ações, sendo: 467.600.000 (quatrocentos e sessenta e sete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias e 935.200.000 (novecentos e trinta e cinco milhões e duzentas mil) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal". 7.2. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 7.2.1. Aprovado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.85, documentos publicados no Diário Oficial do Pará, edição de 11.03.86 e no jornal "A Província do Pará", edição de 10.03.86. O saldo existente em 31.12.84 na conta "Prejuízos Acumulados" de Cr\$ 247.277.889 acrescido da correção monetária do exercício de 1985 de Cr\$ 542.447.849, perfaz Cr\$ 789.725.738 negativos. O prejuízo do exercício de Cr\$ 18.477.939 acrescido do saldo anterior existente na conta "Prejuízos Acumulados" de Cr\$ 789.725.738, totaliza nessa conta Cr\$ 808.203.677. Nota: Abstiveram-se de votar os impedidos por Lei. 7.2.3. Aprovado o aumento do capital autorizado de Cr\$ 1.402.800,00 para Cr\$ 4.470.062,20, mediante correção de sua expressão monetária, com a utilização da parcela de Cr\$ 1.022.420,75 a ser retirada da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" e emissão de 1.022.420.750 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, incidente sobre o capital subscrito, na proporção de 218,652855% e Cr\$ 2.044.841,45 correspondente ao aumento do limite do capital autorizado, na mesma proporção do capital subscrito, com a emissão de 2.044.841.450 ações preferenciais, escriturais, sem valor nominal, com a consequente reforma do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social o qual passa a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 4.470.062,20 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos), dividido em 4.470.062.200 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta milhões, sessenta e duas mil e duzentas) ações, sendo: 1.490.020.750 (hum bilhão, quatrocentos e noventa milhões, vinte mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias e 2.980.041.450 (dois bilhões, novecentos e oitenta milhões, quatrocentas e uma mil, quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal". 7.2.4. Eleição do Conselho de Administração da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São José dos Pinhais (PR), à Rua João de Killeen nº 752, portador da Carteira de Identidade nº 278845-PR, C.P.F. nº 002038667-20 - Conselheiro; JOSÉ MÁRCIO PEIXOTO, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Coronel Dulcídio nº 303, apº 121 - 12º andar, portador da Carteira de Identidade nº 04211915-0-RJ, C.P.F. nº 001790869-87 - Conselheiro; BRUNO HAUN, brasileiro, casado, auditor independente, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Desembargador Motta nº 3653, portador da Carteira de Identidade nº 134561-PR, C.P.F. nº 000225869-20 - Conselheiro, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1988. 7.2.5. Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria em Cr\$ 4.850,00 globais, mensais. 8) RELACAO DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, Luiz Carlos Salvaro, Associação Bamerindus - João Antonio Vieira Filho - Presidente, Rio Cinzas S.A. Comercial e Industrial - José Eduardo de Andrade Vieira - Diretor-Presidente, Umuarama Publicidade Ltda. - Hélio Nelson Lucyszyn - Sócio-Gerente, pp. Alfredo Zamlutti, pp. Alfredo Zamlutti Júnior, pp. João Baptista

ta Toledo, pp. Ouro Verde S.A. Corretora de Seguros - FLÁVIO PRESTES e LUIZ CARLOS SALVARO - Procuradores.
Certifico que o presente Sumário foi extraído do Livro de "Atas de Assembleias Gerais nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará, em 25.09.84, Arquivada na Junta Comercial do Pará sob nº 001822, por despacho de 11.08.86. aa) Alfredo Oliveira - Secretário-Geral.

(T.nº 07280-Reg.nº 20.336-Dia 29.08.86)

HOTEL DO NORTE S. A. - HONORSA
CGC/MF 04.924.478/0001-69
Capital Autorizado - Cr\$ 20.000.000,00 - Capital Subscrito - Cr\$ 17.108.603,53 - Capital Integralizado - Cr\$ 16.808.603,53.
EXTRATO DA ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO REALIZADA NO DIA 18.08.1986.
As dez horas do dia 18.08.1986, na sede social sita à Trav. Benjamin Constant nº 1164, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 50.000.000 de ações Preferenciais, classe B, do valor nominal de Cr\$ 0,01 (um centavo) cada uma, no importância de Cr\$ 500.000,00, relativa ao exercício de 1985, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS nº 02386, de 14.08.1986. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 21.08.86, assinado pelos senhores Afonso Lopes Freire e Vanja Gomes Barbosa Freire, representando a empresa, pelo senhor Jorgens da Silva Ribeiro, Diretor Financeiro e senhor Celso Braga Wanderley, Chefes do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada no dia 21 de agosto de 1986, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001908, em 26.08.1986. - Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(Ext.nº 7904-Reg.nº 20.330-Dia 29.08.86)

PINDARÉ SOCIEDADE ANÔNIMA-CGC/MF: 05.200.092/0001-77
EXTRATO DA AGLOE/86, REALIZADA NO DIA 30.04.86, ÀS 17 HORAS, NA SEDE SOCIAL À ROD. BR. 316 Km-18, BENEVIDES-PA CONVOCACAO-FEITA ATRAVES DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ NOS DIAS 24, 25 e 28 DE ABRIL DE 1986. PRESENÇA: TOTALIDADES DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDENTE: YASUHIKO WATANABE, SECRETÁRIA: HARUYO HASHIMOTO. ORDEM DO DIA: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) CONVERSAO DE CRUZEIRO PARA CRUZADO DO VALOR NOMINAL DO CADA AÇÃO; C) AGRUPAMENTOS DE AÇÕES; D) O QUE OCORRER. ORDINARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADA DIA 31.12.85; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA EM Cr\$ 4.223.233,00 ASSIM DISTRIBUÍDAS: 3.928.770 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 294.463 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. EXTRAORDINARIAMENTE: A) RE-RATIFICAR AGO QUE FOI CONVOCADA E REALIZADA FORA DO TEMPO HÁBIL; B) CONVERTER DE CRUZEIRO PARA CRUZADO O VALOR DE CADA AÇÃO. AGRUPANDO CADA LOTE DE HUM MIL AÇÕES DE Cr\$ 1 (HUM CRUZEIRO) PARA UMA NOVA AÇÃO DE Cr\$ 1,00 (HUM CRUZADO) C) FOSSEM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS TÍTULOS MÚLTIPLOS COM O VALOR NOMINAL DAS AÇÕES EXPRESSA EM CRUZADO. NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II-ARTIGO QUINTO, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE Cr\$ 20.000.000,00 DIVIDIDOS EM 20.000.000 AÇÕES NOMINATIVAS DE VALOR DE Cr\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA SENDO DEZ MILHÕES DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E DEZ MILHÕES DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA UNANIMEMENTE. ENCERRAMENTO: COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU, O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLEIA GERAL ÀS 17 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 1986. EXTRATO DA ATA LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 001923 DE 26.08.86. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

(T.nº 07279-Reg.nº 20.331-Dia 29.08.86)

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.
CGC 04.872.297/0001-36
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1986
DATA, HORA E LOCAL: 30 de julho de 1986, às 15 horas, na sede social, à Rodovia BR-422, km 73, Estrada Porto-Canteiro s/nº, Município de Tucuruí, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: Presentes os representantes legais da Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., acionista detentora da totalidade do capital social. MESA DIRETORA: Presidente, Sebastião Ferraz de Camargo Penteado. Secretário, Luiz Roberto Ortiz Nascimento. ORDEM DO DIA: (1) Alteração do artigo 10 do Estatuto Social. (2) Eleição do Vice-Presidente Executivo. DELIBERAÇÕES: 1º - Foi alterada a redação do artigo 10 do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de nove membros, a saber: Presidente, três Vice-Presidentes, Vice-Presidente Executivo, Diretor Superintendente, Diretor Administrativo, Diretor Florestal e Diretor". 2º - Foi eleito para o cargo de Vice-Presidente Executivo o Sr. Ricardo Kern, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SP nº 11.702.406, CPF 313.056.798-49, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Grécia 217. O término do mandato do Vice-Presidente Executivo coincidirá com o dos demais membros da Diretoria, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 1987, Tucuruí, 30 de julho de 1986. (aa) Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Presidente da Mesa. Luiz Roberto Ortiz Nascimento, Secretário. Acionista: 2/Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Luiz Roberto Ortiz Nascimento, Diretor Vice-Presidente. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DO O

RIGINAL. (aa) SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, Presidente da Mesa. LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO, Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ: Certifico o arquivamento deste Documento sob o número abaixo. 25AG086 - 001900 - SECRETÁRIO GERAL (assinatura ilegível).

(T.nº 07282-REG.nº 20.338-Dia 29.08.86)

GALLIANO C&I INDUSTRIA E COMERCIO S/A
CGC-MF-04.789.998/0001-70
Assembleia Geral Extraordinária
Convocação
Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 17.00 horas do dia 10 de setembro de 1986, na sede da Empresa, à Rodovia BR 316 Km 2, município de Ananindeua, neste Estado, quando serão apreciados os seguintes assuntos:
I - Aumento do capital Social com utilização de Reservas inclusive da Insenção do Imposto de Renda.
II - Reforma dos Estatutos Sociais;
III - O que ocorrer.
Ananindeua-Pará, 08 de Agosto de 1986
A Diretoria.
(T.nº 07277-Reg.nº 20.328-Dias 29.08 e 01, 02 09.86)

IMORSA-INDUSTRIA DE MOVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A.
CGC: 04.739.207/0001-33

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA em 14-08-86 para autorizar alienação de Bens Imóveis e Contratação de empréstimo junto ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., RESPECTIVAMENTE, em forma resumida. LOCAL E HORA-As 10 horas do dia quatorze de agosto, de um mil, novecentos e oitenta e seis, na sede social da empresa, sito a Rua Santo Antonio, 432-Sala 301. PRESENÇAS-Reuniram-se em sua totalidade os acionistas da IMORSA INDUSTRIA DE MOVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A., SR ARISTIDES BORGES DA ROCHA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOÃO EDUARDO HOUNSELL E ARMANDO AUGUSTO PEREIRA MARQUES, para deliberarem sobre a hipoteca dos Bens Imóveis pertencentes a empresa, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, com garantia do empréstimo na ordem de Cr\$ 2.735.682,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), provenientes de recursos POC-PROGRAMA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, conforme determina o Art. 23 dos Estatutos da Sociedade. MESA-Presidente-ARISTIDES BORGES DA ROCHA e Secretário JOSÉ PEREIRA DA SILVA. DELIBERAÇÕES-A proposta de autorizar para hipotecar os bens imóveis da sociedade foi aprovada por unanimidade de votos, uma vez que atendia aos critérios da administração, bem como foi aprovado a autorização do empréstimo de Cr\$ 2.735.682,00 (Dois milhões setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), oriundo do POC-PROGRAMA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, destinados aos saneamentos financeiro e capital de Giro, também por unanimidade de votos. CONCLUSÃO-O Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, encerrou a sessão pedindo ao secretário que lavrasse a presente ATA, o que foi feito e por fim assinada pelos presentes, no livro próprio, tirando cópias datilografadas, encaminhada a junta para fins legais.

Belém, 14 de agosto de 1986
Armando Marques
Procurador
(Ext.nº 7902-Reg.nº 20.327-Dia 29.08.86)

CENTRO COMUNITÁRIO "ALCEU MÁRCILIO DE SOUZA"
RESUMO DO ESTATUTO
Denominação: Centro Comunitário "Alceu Márcilio de Souza"
Data da Fundação: 01 de junho de 1986.
Natureza Jurídica: Entidade Civil, sem fins lucrativos.
Duração: Tempo Indeterminado.
Sede Foro: Vila de Itapua, no Município de Vigia, e Foro Jurídico na Comarca de Vigia.
Objetivo: Proporcionar melhorias infraestruturais, gerar rendimentos para realização de obras e melhoramentos, exploração econômica de áreas do centro, prestar assistência técnica, informações de mercado, atividades assistenciais ao quadro social.
Órgão da Entidade: Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal.
Administração: A Diretoria.
Prazo de Mandato da Diretoria: 1 ano.
Patrimônio do CCMS, são as contribuições pagas pelos sócios, as subvenções, auxílios, doativos, os legados, as rendas patrimoniais, os bens móveis e imóveis, os resultados das atividades sociais.
Representação: Compete ao Presidente do CCMS.
Reforma do Estatuto: É competência da Assembleia Geral.
Casos Omissos: Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Assembleia.
Vigia (Pa), 01 de junho de 1986.
Presidente: José Maria Ribeiro Pinto; Secretária: Maria Alcina Souza da Silva; Tesoureiro: Antonio Maria Saldanha Souza.
(Ext.nº 7899-Reg.nº 20.320-Dia 29.08.86)

FAZENDAS ALTO BRASIL S.A.
 CCC (MF) Nº 05.427.604/0001-32
 RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas
 Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 30 de Abril de 1986, acompanhado das notas explicativas.
 Colocamos à disposição de V.Sas. para os esclarecimentos que julgarem necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL
 (Expresso em cruzados)

A T I V O		
	1986	1985
CIRCULANTE		
Disponibilidade		
Caixa e Bancos.....	186.665	4.530
DIREITOS REALIZÁVEIS		
Estoques.....	2.164.444	894.729
Créditos Operacionais		
Clientes.....	2.179	296.047
Adiantamentos.....	80.961	33.605
Empréstimos a Empregados.....	-	6.445
Outras Contas a Receber.....	-	3.736
(-) Provisão p/ créditos Duvidosos.....	-	(10.944)
Despesas Pagas Antecipadamente.....	-	10.347
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....	2.434.249	1.238.992
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empresas Coligadas.....	9.551.713	-
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	9.551.713	-
IMOBILIZADO		
Valor corrigido.....	18.067.743	5.677.191
(-) Depreciações acumuladas.....	(7.245.845)	(2.250.685)
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE.....	10.821.898	3.426.506
TOTAL DO ATIVO.....	22.807.860	4.665.501
P A S S I V O		
CIRCULANTE		
Fornecedores.....	26.600	25.065
Instituições Bancárias.....	645.973	91.428
Salários e Comissões a Pagar.....	17.490	-
Encargos Sociais a Recolher.....	76.678	4.895
Impostos a Recolher.....	67.215	52.405
Empresas Coligadas.....	-	25.858
Contas Diversas a Pagar.....	269.256	32.093
Provisão p/ Imposto de Renda.....	440.555	-
Provisão de Contas do Pessoal.....	62.542	26.339
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....	1.606.269	258.083
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empresas Coligadas.....	-	68.272
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social Integralizado.....	6.000.000	1.798.000
Reservas do Capital.....	12.696.013	4.205.594
Reservas de Lucros.....	384.554	-
Resultados acumulados.....	(5.185.520)	(1.602.120)
Resultado do Período.....	7.306.544	(63.035)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	21.201.591	4.338.439
TOTAL DO PASSIVO.....	22.807.860	4.665.501

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1986	1985
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
Vendas de Mercadorias.....	10.579.962	1.243.994
(-) Impostos Incidentes e Recargas.....	1.753.862	157.547
Vendas Livres de Impostos.....	8.826.100	1.086.447
(-) Custos das Mercadorias Vendidas.....	3.201.575	542.973
LUCRO OPERACIONAL BRUTO.....	5.624.525	543.474
(-) Despesas Operacionais.....		
Despesas Comerciais.....	206.407	9.070
Despesas com transportes.....	712.047	16.408
Despesas com pessoal.....	725.363	240.201
Despesas Gerais de Administração.....	357.249	170.865
Depreciações.....	296.549	35.331
Impostos e Taxas.....	3.535	1.590
Gastos Acropecaúrios.....	537.349	22.006
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO.....	2.786.026	48.003
Resultado da Correção Monetária.....	(1.894.638)	(631.057)
Receitas e (despesas) não Operacionais.....	7.240.265	520.019
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA.....	8.131.653	(63.035)
Provisão p/ imposto de Renda.....	440.555	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	7.691.098	(63.035)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PIAUÍ

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	1.986	1.985
DISCRIMINAÇÃO		
Saldo no início do período	(1.665.155)	(479.934)
Ajuste ref. supervinência ativas	764.181	- 0 -
Correção Monetária	(4.284.546)	(1.122.186)
Resultado Líquido do exercício	7.691.098	(63.035)
Saldo no final do Período	2.505.578	(1.665.155)
DESTINAÇÕES ESTATUTÁRIAS		
Reserva Legal	384.554	- 0 -
Saldo no final do período	2.121.024	(1.665.155)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1.986	1.985
I - ORIGENS DOS RECURSOS		
Resultado Líquido do Exercício	7.691.098	(63.035)
Correção monetária do Balanço	1.894.638	631.057
Depreciação e Amortizações	296.549	222.039
Aumento do Exigível a L.Prazo	- 0 -	7.592
Diminuição do Realizável a L.P.	- 0 -	151.083
VP, Residual do Imob. Tec. Baixado	19.198	-
	9.901.483	948.736
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento no Realizável a L.Prazo	9.551.713	- 0 -
Diminuição no Exigível a L.Prazo	68.979	- 0 -
Aumento do IMOB. Técnico	433.723	110.486
	10.054.415	110.486

III - AUMENTO/DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO

	1.986	1.985
Capital Circ. Líquido	(-) 152.932	838.250
	9.901.483	948.736

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1.986	1.985
No início do Exercício	980.912	142.663
No fim do Exercício	827.980	980.913
Variação	152.932	838.250

NOTAS EXPLICATIVAS

01 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBILIS ADOPTADAS

a) As demonstrações financeiras estão apresentadas em conformidade com dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas e da Legislação Tributária vigente.

b) Efeitos da inflação são reconhecidos mediante a correção do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, com base no índice de variação dos DTNS.

c) Estão classificados como circulantes os ativos e Passivos líquidos até um ano.

d) Recargas e Despesas foram registradas segundo o regime de competência.

e) O Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, menos depreciação acumulada, corrigido monetariamente. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre o custo de aquisição corrigido, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimado dos bens.

f) Em decorrência do Decreto Lei nº 2284 de 10 de Março de 1986, foram adotados os seguintes critérios para adaptação ao programa de estabilização econômica. Para as contas a pagar e a receber, expressas em cruzeiros, sem cláusula de correção monetária foi utilizada, como fator de deflação a taxa diária de 0,45% a partir de 03 de Maio de 1986, até a data do vencimento das obrigações em referência. A correção monetária, foi reconhecida nas contas do Ativo permanente e do Patrimônio Líquido com base no valor de DTN de C2\$106,40. Os ajustes mencionados foram reconhecidos integralmente no resultado do exercício através da conta AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA DECRETO LEI nº 2284/86.

g) A provisão de férias vencidas e a vencer (proporcionais) dos empregados, acrescidas dos respectivos encargos sociais, estão constituídas de acordo com DL. nº 1730/79.

DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO TÉCNICO

CONTAS	CUSTO CORRIGIDO	
	1.986	1.985
Imóveis, Edif. e Benfeitorias	4.659.573	1.457.977
VEÍCULOS	1.336.977	519.108
MOVEIS E UTENSÍLIOS ESCRITÓRIO	157.637	44.117
INSTALAÇÕES E MÁQUINAS	766.361	239.649
REBANHOS PERMANENTES	5.123.622	1.483.769
PASTAGENS	6.021.573	1.932.571
SOMAS:	18.067.743	5.677.191
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	7.245.845	2.250.655
T O T A L	10.821.898	3.426.506

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

O Capital Integralmente Realizado na data do encerramento deste exercício é de C2\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), está representado por 1.672.351.572 ações ordinárias preferentes de recursos próprios, 934.069.999 ações preferenciais "CLASSE A", com recursos oriundos de incentivos fiscais conforme DL nº 756/69 - SUDAM e 3.393.570.429 ações preferenciais "CLASSE B" também com recursos de incentivos fiscais conforme DL nº 1376/74 - FINAM, todas nominativas de valor nominal de C2\$1,00 (um cruzado) por cada lote de 1.000 (mil) ações.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Carlos Alvea - Presidente
 Ildelita Alvea Jorge Ward
 Aldete Lovinia Alvea Catavos

DIRETORIA

Antonio Carlos Alvea - Presidente
 José Alvo Filho - Vice Presidente
 Maria Dilva Alvea - Administrativa
 Divino Alvea - Comercial

ANTONIO EUSTÁQUIO
 TC-CRC-SP 91.663 SPA

0399

ARACUAIA SA. AGROPECUÁRIA
 CCG (MF) Nº 05.426.960/0001-31
 RELATÓRIO DA DIRETORIA.

Senhores acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas o Balanço patrimonial e as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 30 de Abril de 1986, acompanhado das notas explicativas.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas para os esclarecimentos que julgarem necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL
 (Expresso em cruzados)

A T I V O

	1986	1985
CIRCULANTE		
Disponibilidade		
Caixa e Bancos.....	69.890	1.551
Direitos Realizáveis		
Estoques.....	1.783.831	891.304
Créditos Operacionais		
Clientes.....	229.775	2.852
Adiantamentos.....	104.662	44.143
Empréstimos a Empregados.....	199.705	3.958
Impostos a Recuperar.....	6.216	62.593
Outras Contas a Receber.....	4.497	-
(-) Provisão p/créditos Duvidosos..	(10.040)	(1.623)
Despesas pagas Antecipadamente..	-	20.409
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....	2.388.536	1.025.184
IMOBILIZADO		
Valor corrigido.....	15.871.496	5.206.984
(-) Depreciações Acumuladas.....	(3.258.034)	(990.402)
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE.....	12.613.462	4.216.582
TOTAL DO ATIVO.....	15.001.998	5.241.766

P A S S I V O

	1986	1985
CIRCULANTE		
Fornecedores.....	25.498	37.430
Instituições Bancárias.....	2.764.622	-
Salários e comissões a Pagar..	18.267	1.738
Encargos Sociais a Recolher..	19.833	41.545
Impostos a Recolher.....	35.099	8.419
Contas Diversas a Pagar.....	35.060	26.737
Provisão de Contas do Passivo..	83.979	64.071
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE..	2.992.358	149.930
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empresas Coligadas.....	3.667.252	2.387.974
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social Integralizado..	8.247.826	1.934.275
Reservas de Capital.....	15.782.400	4.378.541
Resultados acumulados.....	(11.239.778)	(2.421.438)
Resultado Período.....	(4.439.060)	(1.187.516)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO..	8.352.388	2.703.862
TOTAL DO PASSIVO.....	15.001.998	5.241.766

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

	1986	1985
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
Vendas de Mercadorias.....	442.133	36.640
(-) Impostos Incidentes s/receitas..	61.566	6.687
Vendas Livres de Impostos.....	380.567	29.953
(-) Custos das Mercadorias Vendidas..	238.752	20.955
LUCRO OPERACIONAL BRUTO.....	141.815	8.998
(-) Despesas Operacionais.....		
Despesas Comerciais.....	14.025	70.413
Despesas com Transportes.....	418.006	123.623
Despesas com Pessoal.....	1.168.752	442.689
Despesas Gerais da Administração..	617.526	220.813
Depreciações.....	613.740	201.055
Impostos e Taxas.....	23.532	8.837
Gastos Agropecuários.....	227.008	92.745
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO.....	(2.940.774)	(1.151.177)
Resultado da Correção Monetária...	608.890	(11.521)
Receitas e (despesas não Operacionais)	(2.107.176)	(24.818)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA.....	(4.439.060)	(1.187.516)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	(4.439.060)	(1.187.516)

0400

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	1986	1985
Saldo no Início do Exercício.....	3.608.954	(725.371)
Correção Monetária.....	7.629.824	(1.696.067)
Resultado Líquido do Exercício.....	(4.439.060)	(1.187.516)
Saldo no Final do Período.....	(15.677.830)	(2.600.954)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1986	1985
I - ORIGENS DOS RECURSOS		
Resultado Líquido do Exercício...	(4.439.060)	(1.187.516)
Correção Monetária do Balanço....	608.890	11.521
Depreciações e Amortizações.....	613.740	201.055
Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.279.278	2.159.900
Aumento do Capital Integralizado	1.937.551	301.275
Diminuição do Realizável a L/Prazo	-	39.560
Vr. Residual do Imob. Tec. Balçado	(81.417)	-
TOTAL DAS ORIGENS.....	(1.298.798)	1.525.795
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento do Imobilizado Técnico...	170.278	761.582
III - AUMENTO/DIMINUIÇÃO DO CAPITAL		
Circulante.....	(1.469.076)	764.213
TOTAL DAS APLICAÇÕES.....	(1.298.798)	1.525.795

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1986	1985
No Início do Exercício.....	875.254	111.041
No Fim do Exercício.....	(593.822)	875.254
VARIAÇÕES.....	(1.469.076)	764.213

NOTAS EXPLICATIVAS

01 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

- As demonstrações financeiras estão apresentadas em conformidade com dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas e da Legislação Tributária Vigente;
- Efeitos de inflação são reconhecidos mediante a correção do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido com base no índice de variação de DTNS;
- Estão classificados como circulantes os ativos e passivos líquidos até um ano;
- Receitas e despesas foram registradas segundo o regime de competência;
- A provisão para Devedores Duvidosos foi constituída dentro dos limites legais, que se estima ser suficiente para cobrir possíveis perdas;
- O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, menos depreciação acumulada, corrigido monetariamente. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre o custo de aquisição corrigido, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimado dos bens;
- Em decorrência do Decreto Lei nº 2.284, de 10 de Março de 1986, foram adotados os seguintes critérios para adaptação ao programa de estabilização econômica. Para as contas a pagar e a receber, expressas em cruzados, sem cláusula de correção monetária foi utilizado, como fator de deflação a taxa diária de 0,45% a partir de 03 de Março de 1986, até a data do vencimento das obrigações em referência. A correção monetária foi reconhecida nas contas do ativo permanente e do patrimônio líquido com base no valor de DTN de C25106,40. Os ajustes mencionados foram reconhecidos integralmente no resultado do exercício através da conta "Ajustes do programa de estabilização econômica Decreto Lei nº 2.284/85";
- A provisão de férias vencidas e a vencer (proporcionais) dos empregados, acrescidos dos respectivos encargos sociais, estão constituídas de acordo com DL nº 1730/79.

02 - DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO TÉCNICO

CONTAS	CUSTO CORRIGIDO	
	1986	1985
Imóveis, Edif. Benfeitorias...	4.035.224	1.244.598
Veículos.....	413.015	388.089
Móveis e Utens. Escritório...	82.294	3.874
Instalações e Máquinas.....	329.076	99.976
Rebentos Permanentes.....	4.646.693	1.430.511
Pastagens.....	6.365.194	2.039.936
SOMA.....	15.871.496	5.206.984
(-) Depreciações Acumuladas	(3.258.034)	(990.402)
TOTAL.....	12.613.462	4.216.582

03 - CAPITAL SOCIAL

Na data do encerramento deste exercício, apresenta a seguinte situação: Do total subscrito de C258.257.000,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e sete mil cruzados) encontra-se integralmente realizado C258.247.826,00 (oito milhões duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis cruzados), representado por 3.364.020.717 ações ordinárias, provenientes de recursos próprios, 499.986.853 ações preferenciais classe "A", com recursos oriundos de incentivos fiscais conforme DL nº 756/69 - SUDAM e 4.383.818.430 ações preferenciais classe "B" também com recursos de incentivos fiscais conforme DL nº 1376/74 - FINEP, todas nominativas de valor nominal de C251,00 por cada lote de 1.000 (mil) ações.

Diretoria

Antonio Carlos Alves - Presidente
 José Alves Filho - Vice Presidente
 Maria Dilsa Alves - Administrativa
 Divino Alves - Comercial

ANTONIO EUSTAQUIO

TC-CRC-SP 91.663-SPA

AGROPASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S.A.

0401

CGC Nº 47.461.678/0001-35

Senhores Acionistas,

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Saa. os Balanços Patrimoniais, Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos acompanhadas das Notas Explicativas, referente aos exercícios findos em 30 de abril de 1986 e de 30 de abril de 1985. Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos ou informações que desejarem.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	30.04.86		30.04.85		PASSIVO	30.04.86		30.04.85	
	(12 meses)	(4 meses)	(12 meses)	(4 meses)		(12 meses)	(4 meses)	(12 meses)	(4 meses)
	(Em Cruzados)	(Em Cruzeiros)	(Em Cruzados)	(Em Cruzeiros)		(Em Cruzados)	(Em Cruzeiros)	(Em Cruzados)	(Em Cruzeiros)
CIRCULANTE	3.034.579,90	1.270.885,260	91.628,84	17.051,860	CIRCULANTE	3.907.467,01	5.949.968,184	3.907.467,01	5.949.968,184
DISPONIBILIDADES	904,89	1.397,472	904,89	1.397,472	Fornecedores	297.484,75	213.491,068	297.484,75	213.491,068
Caixa	904,89	1.397,472	904,89	1.397,472	Obrigações Tributárias a Recolher	2.371,20	12.451,443	2.371,20	12.451,443
Bancos	90.723,95	15.654,188	90.723,95	15.654,188	Obrigações Sociais a Recolher	142.948,62	62.057,209	142.948,62	62.057,209
CREDTOS	125.200,83	371.273,297	125.200,83	371.273,297	Contas a Pagar	36.820,30	27.407,489	36.820,30	27.407,489
Clientes	—	10.520,000	—	10.520,000	Créditos Diversos	1.901.718,96	65.586,045	1.901.718,96	65.586,045
Contas a Receber	125.200,83	318.148,214	125.200,83	318.148,214	Instituições Financeiras	1.526.145,18	5.588.965,952	1.526.145,18	5.588.965,952
Devedores Diversos	—	27.515,000	—	27.515,000	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	—	229.580,296	—	229.580,296
Títulos e Valores Mobiliários	2.781.628,21	878.098,160	2.781.628,21	878.098,160	Instituições Financeiras	—	229.580,296	—	229.580,296
ESTOQUES (Nota 4)	36.122,22	4.482,143	36.122,22	4.482,143	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.073.579,30	10.959.189,928	46.073.579,30	10.959.189,928
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	36.122,22	4.482,143	36.122,22	4.482,143	CAPITAL AUTORIZADO (Nota 7)	120.000.000,00	52.000.000,000	120.000.000,00	52.000.000,000
Despesas Antecipadas	36.122,22	4.482,143	36.122,22	4.482,143	Capital a Subscriver	(88.897.774,51)	(42.583.939,172)	(88.897.774,51)	(42.583.939,172)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	18.417,80	—	18.417,80	—	Capital Subscrito	31.102.225,49	9.416.060,828	31.102.225,49	9.416.060,828
CREDTOS	18.417,80	—	18.417,80	—	RESERVA DE CAPITAL	48.691.338,41	9.757.244,671	48.691.338,41	9.757.244,671
Títulos e Valores Mobiliários	18.417,80	—	18.417,80	—	Reserva Correção Monet. Capital	48.691.338,41	9.757.244,671	48.691.338,41	9.757.244,671
PERMANENTE	46.928.048,61	15.867.854,149	46.928.048,61	15.867.854,149	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(33.719.984,60)	(8.214.115,570)	(33.719.984,60)	(8.214.115,570)
INVESTIMENTOS	8.705,56	2.795,500	8.705,56	2.795,500	TOTAL	49.981.048,31	17.138.739,409	49.981.048,31	17.138.739,409
Participações Societárias	46.552.684,05	15.754.664,917	46.552.684,05	15.754.664,917					
IMOBILIZADO (Nota 5)	55.158.247,14	17.519.916,571	55.158.247,14	17.519.916,571					
Valor Corrigido	8.903.583,09	1.785.151,654	8.903.583,09	1.785.151,654					
(-) Depreciações Acumuladas	368.679,00	110.393,732	368.679,00	110.393,732					
DIFERIDO	368.679,00	110.393,732	368.679,00	110.393,732					
Despesas de Org. e Expansão	368.679,00	110.393,732	368.679,00	110.393,732					
TOTAL	49.981.048,31	17.138.739,409	49.981.048,31	17.138.739,409					

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	30.04.86	30.04.85
	(12 meses)	(4 meses)
	(Em Cruzados)	(Em Cruzeiros)
RECEITA BRUTA	1.074.155,78	529.053,000
(-) Impostos s/Vendas	152.615,17	94.696,470
RECEITA LÍQUIDA	921.540,61	434.356,530
(-) Custo dos Prods. Vendidos	575.069,32	712.380,972
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	346.471,29	(278.024,442)
Despesas Operacionais	1.643.850,23	476.758,451
Despesas Financeiras	6.319.123,62	4.698.155,512
(-) Receitas Financeiras	(279.231,62)	(75.247,814)
Despesas Patrimoniais	1.979.044,91	308.400,999
(-) Outras Receitas Operacionais	—	(63.758,598)
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DOS REFLEXOS DO PROGR. DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA	(9.307.315,65)	(5.592.330,992)
AJUSTE PROGRAMA ESTABILIZAÇÃO ECON.	182.800,95	—
Ganhos na Conversão de Valores a Pagar	184.521,89	—
Perdas na Conversão de Valores a Receber	1.720,94	—
PREJUÍZO OPERACIONAL APÓS REFLEXOS DO PROGR. DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA	(9.124.514,70)	(5.592.330,992)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(65.480,34)	(202,849)
Receitas não Operacionais	31.575,77	516,773
Despesas não Operacionais	97.036,11	719,622
RESULTADO DA CORREÇÃO MONET. DO EXERC.	1.320.136,70	2.537.215,694
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(7.869.838,34)	(3.055.318,147)
NÚMERO DE AÇÕES INTEGRALIZADAS	31.102.225,499	9.416.060,828
PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,25)	(0,32)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	30.04.86	30.04.85
	(12 meses)	(4 meses)
	(Em Cruzados)	(Em Cruzeiros)
1. ORIGEM DOS RECURSOS	4.820.513,44	1.048.624,885
RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO	7.219.931,01	(5.284.132,842)
Resultado Líquido	(7.869.838,34)	(3.055.318,147)
Depreciações	1.970.044,03	308.400,999
Resultado da Correção Monet.	(1.320.136,70)	(2.537.215,694)
REALIZAÇÃO DE CAPITAL	11.928.920,00	6.338.050,000
Acionistas	11.928.920,00	6.338.050,000
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(88.788,71)	(16.054,077)
RECURSOS DE TERCEIROS	188.311,16	10.761,784
Redução do Imobilizado	188.311,16	10.761,784
Ajustes Conversão de Cr\$ p/ Cz\$	0,37	—
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS	1.014.316,63	927.667,932
Aumento do Imobilizado	767.628,65	924.280,515
Aumento do Diferido	11.500,00	—
Aumento do Investimento	—	2.795,500
Redução dos Empréstimos a Longo Prazo	229.580,29	—
Aumento do Realizável a Longo Prazo	18.417,80	—
Ajuste Depreciação Exercício Anterior	(12.810,11)	591,917
3. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	3.806.196,81	120.956,933

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	INICIAL (CONV.P/CZ\$)	FINAL (EM CRUZADOS)	30.04.86 (12 MESES)	30.04.85 (04 MESES)
Ativo Circulante	1.270.885,26	3.034.579,90	1.763.694,64	(2.062.318,500)
Passivo Circulante	5.949.968,18	3.907.467,01	(2.042.502,17)	(2.183.275,433)
Cap. Circ. Líquido	(4.679.083,92)	(872.887,11)	3.806.196,81	120.956,933

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CONTAS	CAPITAL				RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR	RES. DE CORREÇÃO MONET. DE CAP.		
HISTÓRICOS							
Saldo em 31.12.84 em Cruzeiros	7.376.820.000	3.078.010.828	3.078.010.828	4.298.609.172	5.035.957.800	(3.322.376.334)	4.791.592.294
Ajuste de Exercícios Anteriores	—	—	—	—	—	(16.054,077)	(16.054,077)
Aumento de Cap. Autor. c/c. AGE de 30.09.85	44.623.380.000	—	—	44.623.380.000	—	—	6.338.050.000
Integralização de Capital em Dinheiro	—	(6.338.050.000)	6.338.050.000	(6.338.050.000)	—	—	2.900.919.859
Subscrição e Integralização de Capital	—	—	—	—	4.721.288,871	(1.820.367,012)	(3.055.318,147)
Correção Monetária do Balanço	—	—	—	—	—	—	—
Prejuízo do Exercício	—	—	—	—	—	—	—
Saldo em 30.04.85 em Cruzeiros	52.000.000.000	9.416.060.828	9.416.060.828	42.583.939.172	9.757.244,671	(8.214.115,570)	10.959.189,928
Ajuste de Exercícios Anteriores	—	—	—	—	—	(88.788,710)	(88.788,710)
Aumento de Cap. Autor. c/c. AGE de 31.07.85	20.000.000.000	—	—	20.000.000.000	—	—	—
Aumento de Cap. Autor. c/c. AGE de 29.01.86	48.000.000.000	—	—	48.000.000.000	—	—	—
Integralização de Capital em Dinheiro	—	—	11.928.920.000	—	—	—	11.928.920.000
Capitalização de C. Monet. do Cap. c/c. AGO.	—	21.686.184,671	9.757.244,671	(21.686.184,671)	(9.757.244,671)	—	—
Subscrição e Integralização de Capital	—	3.132.000,000	—	—	—	—	—
Subscrição de Capital a Integralizar	—	—	—	—	—	—	—
Correção Monetária do Balanço	—	(9)	(9)	9	48.691.338,412	(17.549.243,994)	31.142.094,418
Ajustes na Conversão de Cr\$ p/ Cz\$	—	—	—	—	(2)	14	3
Saldo em 30.04.86 em Cruzeiros	120.000.000.000	34.234.225,490	31.102.225,490	88.897.774,510	48.691.338,410	(25.850.148,260)	53.943.417,640
Saldo em 30.04.86 Convertido p/ Cruzados	120.000.000,00	34.234.225,49	31.102.225,49	88.897.774,51	48.691.338,41	(25.850.148,26)	53.943.417,64
Prejuízo do Exercício	—	—	—	—	—	(7.869.838,34)	(7.869.838,34)
Saldo em 30.04.86 em Cruzados	120.000.000,00	34.234.225,49	31.102.225,49	88.897.774,51	48.691.338,41	(33.719.984,60)	46.073.579,30

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 30 DE ABRIL DE 1986

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis deste exercício foram elaboradas de modo a atender ao Decreto-Lei nº 2284/86 (nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro) e disposições complementares.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
a) As receitas e despesas foram apropriadas segundo o regime de competência dos exercícios.
b) Os estoques foram avaliados pelos seguintes critérios:
— os materiais de consumo e reposição pelo custo de aquisição;
— os estoques de bovinos e eqüinos ao preço de aquisição, acrescido das despesas de manutenção;
— os produtos agrícolas ao custo de produção.
Todos os estoques foram avaliados a preços inferiores aos de mercado.
c) Os bens do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido estão registrados pelo custo de aquisição ou construção, corrigidos monetariamente com base no valor da OTN (Cz\$ 108,40).
d) As depreciações foram calculadas pelo método linear, sobre o custo histórico corrigido dos bens, com base nas seguintes taxas:

Obras de Infra-estrutura, Construções Cíveis, Instalações Pecúárias e Formação de Lavoura	4
Aparelhos e Equipamentos	10
Móveis e Utensílios	10
Máquinas e Motores	10 e 25
Veículos	20 e 25

e) Os encargos financeiros foram apropriados até a data base destas demonstrações.

NOTA 3 - ALTERAÇÃO DE PRÁTICA CONTÁBIL
Neste exercício, os estoques de produtos agrícolas foram avaliados ao custo de produção, enquanto no exercício anterior foram avaliados ao preço mínimo estabelecido pelo Governo Federal. Tal prática, determinou um incremento no resultado negativo do presente exercício de Cz\$ 851.300,91.

NOTA 4 - ESTOQUES
A composição dos estoques era a seguinte:

Produtos Agrícolas	Cz\$ 1.838.564,89
Bovinos e Eqüinos	40.843,98
Material de Reposição e Consumo	902.219,54
TOTAL	2.781.628,41

NOTA 5 - IMOBILIZADO
A composição do Imobilizado era a seguinte:

Continua

CONTAS	VALOR CORRIGIDO Cz\$	DEPRECIACOES Cz\$	VALOR RESIDUAL Cz\$
Imóveis - Terras	29.039.934,84	—	29.039.934,84
Pastagens	322.310,39	—	322.310,39
Obras de Infra-estrutura	225.869,75	2.615,12	223.254,63
Instalações Pecuárias	226.423,63	8.540,63	217.883,00
Construções Cíveis	3.298.059,79	162.829,13	3.135.230,66
Veículos	2.329.877,56	1.298.598,68	1.031.278,88
Máquinas e Motores	11.255.951,56	6.372.438,76	4.883.512,80
Aparelhos e Máquinas	1.789.447,95	507.079,71	1.282.368,24
Móveis e Utensílios	197.280,81	34.015,04	163.265,77
Rebanhos Permanentes	77.136,13	—	77.136,13
Form. de Lavoura (Imp.)	5.787.654,69	219.466,04	5.568.188,65
Form. de Lavoura (Seq.)	587.100,54	—	587.100,54
TOTAL	55.156.247,14	8.603.583,09	46.552.664,05

CONTAS	DÉBITOS	CRÉDITOS
Imobilizado	12.810.111	—
Devedores Diversos C/C	1.881.879	—
Fornecedores	—	73.674.479
Focap - Venda de Veículo	—	11.900.000
Almoxarifado - Ajuste de estoques	157.669.189	—
consumo	—	—
TOTAL	172.361.189	85.574.479

NOTA 6 - DEMONSTRAÇÕES DOS AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DECRETO-LEI Nº 2284/86

a) Ganhos na conversão de valores a pagar sem cláusula de correção monetária:

— Com Fornecedores	4.880,15
— Com Instituições Financeiras	170.841,74
— TOTAL	175.721,89

b) Perdas na conversão de valores a receber (sem cláusula de correção monetária):

— Com Aplicações Financeiras (LC)	1.720,94
— TOTAL	1.720,94

c) Ajuste do Programa de Estabilização Econômica DL 2284/86

	182.000,95
--	------------

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARMANDO CONDE - Presidente
 ERICO DA SILVA RIBEIRO - Vice-Presidente
 JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO
 PAULO FERREIRA DE FERREIRA
 RUI ARMANDO PEIL

DIRETORIA

ERICO DA SILVA RIBEIRO - Diretor Presidente
 ARY ANTONIO VEIGA - Diretor Financeiro
 RUI EMANOEL BARLETTA FLÓRIO - Diretor

JÂNIO ALVES FERNANDES
 Téc. Cont. CRC-GO nº 6888 "S" PA

PARECER DOS AUDITORES

Aos Administradores e Acolistas da AGROPASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S.A. Belém - PA.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da AGROPASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S.A., levantados em 30 de abril de 1986 e 1985 e as respectivas demonstrações do resultado dos exercícios, das mutações patrimoniais e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. A empresa adequou as demonstrações contábeis do presente exercício, de modo a atender o estabelecido no Decreto-Lei nº 2284/86 e normas complementares, que dispõem sobre a nova unidade do sistema monetário brasileiro.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, lidas em conjunto com as notas explicativas da Diretoria, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da AGROPASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S.A., em 30 de abril de 1986 e 1985, os resultados de suas operações, das mutações patrimoniais e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, aplicados de maneira uniforme nos períodos, exceto quanto ao descrito na nota nº 3, com a qual concordamos.

Belém, 30 de junho de 1986

NARDON, NASI & CIA. - AUDITORES INDEPENDENTES
 CRC-RS Nº 542

ANTONIO CARLOS NASI
 Contador Responsável
 CRC-RS nº 13.494-S-PA

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E ASSISTENCIAL AMAZÔNIA-AREA CONVOCACÃO

Ficam os senhores associados da Associação Recreativa Esportiva e Assistencial Amazônia-AREA, em pleno gozo de seus direitos sociais, convocados para reunião de Assembléia Geral a realizar-se às 18:00 horas do dia 02.09.86, no Auditório Mário de Barros Cavalcante, da SUDAM, sito à Travessa Antonio Baena nº 1.113, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte assunto: a) Alienação de Automóvel. - A Diretoria.

(T.nº 07278-Reg.nº 20.332-Dia 29.08.86)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S/A

CGC/MF nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 69.377.477,18
 CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 68.210.611,11
 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 68.210.611,11

SUMÁRIO DA ATA DA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 10 de julho de 1986. 2) LOCAL: Sede Social, à Fazenda da Barreira Branca, Marabá (PA). 3) HORÁRIO: 15:00 horas. 4) PRESIDÊNCIA DA MESA: José Eduardo de Andrade Vieira. 5) DELIBERAÇÃO TOMADA E APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Eleição da Diretoria, tendo em vista que o seu mandato expirou em 09 do corrente, da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São José dos Pinhais (PR), à Rua João Ernesto Killian nº 752, portador da Carteira de Identidade nº 278845-PR, C.P.F. nº 002.038667-20 - Diretor-Presidente; RAUL VIEIRA DE PROENÇA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 1811, aptº 36, portador da Carteira de Identidade nº 953519-PR, C.P.F. nº 355131609-00 - Diretor-Técnico; MARIA DA GLÓRIA VIEIRA PEIXOTO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Curitiba (PR), à Rua Coronel Dulcídio nº 303, aptº 121, portadora da Carteira de Identidade nº 108291-SC, C.P.F. nº 001790869-87 - Diretora e MARIA LÚCIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro (RJ), à Rua República do Peru nº 63, portadora da Carteira de Identidade nº 2989804-RJ, C.P.F. nº 072246059-72 - Diretora, todos com mandato até 10 de julho de 1987. 6) RELAÇÃO-DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, Ottorino Marini, Germano Vilhena de Andrade.

Certifico que o presente sumário foi extraído do livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração" nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará, em 05.07.77. Arquivada na Junta Comercial do Pará sob nº 001788, por despacho de 05.08.86. aa) Alfredo Oliveira - Secretário-Geral.

(T.nº 07281-Reg.nº 20.337-Dia 29.08.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI, como LOCATÁRIA e o Sr. MANOEL CHAVES GOMES, em 02.05.86.

OBJETO: O Locador dá em locação, à Locatária, o imóvel situado à Rua Justo Chermont nº 203, na cidade de Bragança, Estado do Pará, para funcionamento da Base Física do Serviço de Informação de Mercado Agrícola - SIMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 2.031 - Manutenção do Serviço de Informação de Mercado Agrícola, Elemento de Despesa. 3.1.3.2 - VALOR DO CONTRATO: Cz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados) sendo Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados) mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio de 1.986 até 31 de dezembro de 1.986.

ASSINATURAS: Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
 Secretário de Estado de Agricultura
 Sr. MANOEL CHAVES GOMES
 LOCADOR.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI, como LOCATÁRIA e o Sr. EDMAR DE MOURA MELO.

OBJETO: O Locador dá em locação, à Locatária, o imóvel situado em frente à Praça Nações Unidas s/nº, na cidade de Igarapé - Açú, Estado do Pará, para fins de Armazenamento de Sementes.

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1.117 - Implantação de Posto de Revenda, Elemento de Despesa 3.1.3.2.

VALOR DO CONTRATO: Cz\$ 9.000,00 (nove mil cruzados) sendo Cz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados) mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de junho de 1.986 até 31 de dezembro de 1.986.

ASSINATURAS: Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
 Secretário de Estado de Agricultura
 Sr. EDMAR DE MOURA MELO
 LOCADOR

DISTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI, como LOCATÁRIA e o Sr. ADIEL ALCANTARA DE OLIVEIRA, representada pela Firma R. Santos & CIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo entre as partes.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 2.031 - Manutenção do Serviço de Informação de Mercado Agrícola, Elemento de Despesa 3.1.3.2.

DATA: 01 de maio de 1.986.

ASSINATURAS: Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
 Secretário de Estado de Agricultura
 Sr. ADIEL ALCANTARA DE OLIVEIRA
 LOCADOR
 (Ext.nº 7900-Reg.nº 20.321-Dia 29.08.86)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 071/86

Contrato Originário: nº 011/85

Partes: CELPA x "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Nova redação ao Item 8, subitem 8.1 e Item 9, subitem 9.1, em decorrência da Portaria nº 238, do Ministério da Fazenda, de 03.07.86, com efeito retroativo a 1º de março de 1986.

Cobertura Financeira: Orçamento da CELPA, exercício de 1986.

Belém, 21 de agosto de 1986

Ambre José Gluck Paul
 Diretor Presidente
 (Ext.nº 7900-Reg.nº 20.334-Dia 29.08.86)

RESUMO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LOCADORA INVENCIVEL S/C LTDA. SÓCIOS: Adriano Rodrigues Lucas dos Santos, Rui Rodrigues Lucas, Alberto Henriques Viegas, Álvaro Henriques Viegas, Fernando Viegas Bernardino e Francisco Viegas Bernardino. CAPITAL SOCIAL: Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados). DENOMINAÇÃO: "LOCADORA INVENCIVEL S/C LTDA". NOME DE FANTASIA: "LOCADORA INVENCIVEL". OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos em geral, SEDE Av. Almirante Barroso nº 1931-altos. FORD: Da Comarca de Belém.

(T.nº 07268-Reg.nº 20.313-Dia 29.08.86)

(T.nº 07275-Reg.nº 20.339-Dia 29.08.86)

ERRATA

Na publicação do Extrato de Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Firma Seabra Engenharia inserido no D.O. nº 25.808, edição do dia 28 de agosto de 1986, onse lê: ".....Convite nº 30/86....." Leia-se "..... Convite nº 36/86.....".

(T.nº 07276 - Reg. nº 20.325 - Dia: 29/08/86)

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de Nova Timboteua-Pará

Objeto: A segunda conveniente se obriga a executar os serviços de reforma da Escola Estadual de 1º Grau Des. Augusto Olímpio, no município de Nova Timboteua-Pará-Verba: O encargo financeiro para execução dos serviços constantes deste convênio origina-se da verba abaixo discriminada: Exercício de 1986-Recursos do Estado-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-08-Educação e Cultura-42-Ensino de 1º Grau-188-Ensino Regular-1062-Construção e recuperação da rede escolar de 1º grau-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 601594 Valor: 150.000,00-Prazo-Sessenta (60) dias úteis-Belém, 25 de agosto de 1986-Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Primeira Conveniente e pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua-Osmar de Souza Forte-Segunda Conveniente.

(T.nº 07274-Reg.nº 20.323-Dia 29.08.86)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP, em Belém-Objeto: A segunda conveniente se obriga a executar os serviços de Guarnita e escala Helicoidal-CRM, Revisão telhado (Área Almoxarifado Central) adaptação de um depósito em escritório com garagem-CRM e reforma da antiga cozinha na CRM-Verba: O encargo financeiro para execução das obras constantes deste convênio origina-se da verba: Exercício de 1986-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-03-Administração e Planejamento-07-Administração-025-Edificações Públicas-1054-Construção, ampliação, restauração e recuperação de prédios públicos-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 601596 Valor: 352.265,00-Prazo: Sessenta (60) dias-Belém, 13 de agosto de 1986-Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA Primeira Conveniente e pela Fundação do Bem Estar Social do Pará-MÁRIO DA COSTA BARBOSA-Segunda Conveniente.

(Ext.nº 7830-Reg.nº 20.317-Dia 29.08.86)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas-Pará-Objeto: A segunda conveniente se obriga a executar os serviços de recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Osvaldo Brito de Farias, no município de São Caetano de Odivelas-Pará-Verba: O encargo financeiro para execução dos serviços constantes deste convênio origina-se da verba abaixo discriminada: Exercício de 1986-Recursos do Estado-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-08-Educação e Cultura-42-Ensino de 1º grau-188-Ensino Regular-1062-Construção e recuperação da rede escolar de 1º grau-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 601591-Valor: Cz\$ 150.000,00-Prazo: Sessenta (60) dias úteis-Belém, 25 de agosto de 1986-Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Primeira Conveniente e pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas-Laerte Rodrigues de Macedo-Segunda Conveniente.

(Ext.nº 7830-Reg.nº 20.317-Dia 29.08.86)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim-Pará-Objeto: A segunda conveniente se obriga a executar os serviços de recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Fernando Guilhon, no município de São Domingos do Capim-Pará-Verba: O encargo financeiro para execução dos serviços constantes deste convênio origina-se da verba abaixo discrimina

Exercício de 1986-Recursos do Estado-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-08-Educação e Cultura-42-Ensino de 1º Grau-188-Ensino Regular-1062-Construção e Recuperação da rede escolar de 1º grau-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 601589-Valor: Cz\$-250.000,00-Prazo: sessenta (60) dias úteis-Belem, 25 de agosto de 1986-Assinaturas pela SEVOP Arq. Paulo Elcídio Chaves Noqueira-Primeira Conveniente e pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim-Mancel Urbano da Luz Ferreira-Segunda Conveniente.

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASRP RESUMO DE PORTARIAS PORTARIA Nº 452 de 25.08.86 - Designar PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, para substituir o Presidente deste Instituto. no período de 25 a 30.08.86. PORTARIA Nº 451 de 25.08.86 - Designar OSVALDINA PONTES DE SOUZA, para substituir TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA no período de 25 a 29.08.86. PORTARIA Nº 450 de 25.08.86 - Designar ODOMARINA FERREIRA BRITO, para substituir MARIA SELMA DA SILVA MONTEIRO, durante o período de férias do titular. PROC. Nº 0959/86-DEFERIDO - PORTARIA Nº 205 de 19.08.86 - EX. SEG. JURACI FARIAS TELXEIRA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-12.500,00 integralmente a EUNICE FARIAS TELXEIRA, filha da extinta segurada. PROC. Nº 0876/86-DEFERIDO - PORTARIA Nº 209 de 19.08.86 - EX. SEG. EMILIA MARIA CAMORIM COLLARES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-1.662,55 integralmente em favor do menor sob guarda ANTONIO VITOR DE ALMEIDA COLARES. PROC. Nº 0504/86-DEFERIDO - PORTARIA Nº 210 de 21.08.86 - EX. SEG. MANOEL DIAS DE PAULA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-2.346,05 devendo ser pago integralmente a viúva GERALDINA MENDONÇA DIAS. PORTARIA Nº 443 de 20.08.86 - Conceder a LUIZ RAIMUNDO GARREIRA COSTA, TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LOBATO e CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES, 06 Diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada na Cidade de Salvador, no período de 25 a 30.08.86. PORTARIA Nº 444 de 22.08.86 - Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-1.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006 3120 - Cz\$-300,00 3132 - Cz\$-700,00 PORTARIA Nº 447 de 22.08.86 - Conceder a RAIMUNDO MAIA GOMES 07 Diárias para fazer face com alimentação e pousada no Município de Bragança no período de 06 a 12.08.86, a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. PORTARIA Nº 448 de 22.08.86 - Conceder a JOSE LUIZ FIGUEIRA PARADELA, 03 Diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Breves, no período de 28 a 31.08.86.

(Ext. nº 7905-Reg. nº 20.333-Dia 29/08/86)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO PORTARIA Nº 002 DE 25 DE AGOSTO DE 1986 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária CELESTE RAMOS RIBEIRO, matrícula nº 0000272/19 e portadora do CIC nº 137873652-49, Assessor Especializado CEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, a quantia Cz\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiro) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo: 2401 11 020 1.072 4130 3120 0000 00 6.000,00 O prazo para aplicação deverá ser de 25.08.86 a 23.11.86, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

(Ext. nº 7903 Reg. nº 20329 Dia 29.08.86)

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO S/N:

PARTES: PROCURADORIA DO MINIST. PÚBLICO JUNTO AO CCM E SERVIÇOS TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL ELÉTRICA, REMINGTON, FACIT E OLIVETTI, MÁQUINAS DE CALCULAR SHARP.

COBERTURA FINANCEIRA: PROCURADORIA DO MINIST. PÚBLICO JUNTO AO CCM.

VALOR GLOBAL: Cz\$ 13.040,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30,60 e 90 DIAS

PRAZO: 15.08.86 a 14.08.87

BELEM, 28 DE AGOSTO DE 1986

(G.R.º 15152) Procurador-Chefe

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 148/86 PGE-G Belem, 27 de agosto 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE

DESIGNAR a dra. MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUZA PAUL, inscrita na OAB sob o nº PA-3434 para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Estado, no período de 01 a 10/09/86, na ausência de seu titular. De-se ciência, cumpre-se e publica-se. DR. FREDERICO COELHO DE SOUZA PROCURADOR GERAL DO ESTADO (G.R. 15139)

Resumo dos Estatutos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, aprovados em Assembleia Geral realizada no dia 17 de agosto de 1986. Denominação - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. Fundo Social - É constituído de contribuições mensais, dízimos, doações, legados, bens móveis e imóveis, títulos, coletas especiais, outras receitas permitidas por lei. Fins - É fim precípuo da Igreja pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo o seu mandamento, no seu campo de ação e onde quer que se lhe faça oportunidade, desde que não penetre em campo ou Igreja da mesma fé já organizada. Sêde - Cidade de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará. Duração - Tempo Indeterminado. Administração e Representação - Pastor-Presidente. Prazo do Mandato - O Pastor-Presidente exercerá o cargo por tempo indeterminado. Responsabilidade - Os membros da Igreja não responderão individualmente pelas obrigações ativas ou passivas contraídas pelo seu corpo diretivo. Dissolução - A Igreja findará sua existência como pessoa jurídica, pela dissolução legal ou por ato do governo que lhe cesse a autorização para funcionamento, se a Igreja ocorrer em atos opostos a seus fins, nocivos ao bem público. Diretoria - Presidente - João Pierre Bragança Filho, brasileiro, casado, pastor evangélico, residente em São Caetano de Odivelas, Pará. 1º Secretário - Sarah da Silva Gonçalves; 2º Tesoureiro - Claudionor Santa Rosa.

Belem, Pa, 26 de agosto de 1986 Pr. José Pierre Bragança Filho Presidente (G.R. 15144)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito Substituta, em exercício. ESCRIVÃO: MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1986

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3514/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José Milton da Conceição Rodrigues. Réu: Aldo Vilar de Oliveira. Despacho: "Como requer, deposite-se." Advogado: Dra. Suzana Christina Dias da Silva. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3308/85). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Flávio Rocha de Azevedo Branco. Réu: Geraldo Henriques Brandão. Sentença: "Vistos, etc.. Homologo o presente acordo, para que o mesmo produza seus efeitos jurídicos e legais." Advogados: Drs. Elizete Maria F. Pastana e Luis Fernando F. Moreira. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3167/85). DESPEJO. Autor: Eldonor Pantoja de Moraes. Réu: Pedro Lenandro Mata de Sousa. Despacho: "À conta. Conclusos." Advogados: Drs. Paulo D'Antona e Orlando de Melo e Silva. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3610/86). EXECUÇÃO. Ex- quente: Carlos Hachen Chaves. Executado: Miguel Geovane Oliveira Leite. Despacho: "À conta. Conclusos." Advogados: Drs. Maria de Nazare G. Chaves. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3782/86). EXECUÇÃO. Ex- quente: Mesbla S/A. Executado: Alberto Gonçalves. Despacho: "Não sendo a quantia atribuída à dívida líquida e certa, não estando a promissória assinada pelo devedor, não satisfazendo o contrato, os requisitos necessários à execução, cite-se, para cobrança ordinária." Advogado Dr. Humberto H. de Vasconcelos. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3768/86). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Joira Macêdo. Réu: Raimundo Humberto Follara. Despacho: "Designo o dia 12 de Setembro próximo, às 10,00 horas, a audiência pública de Justificação. Cite-se." Advogado: Dra. Elith Conceição Lobo. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3097/85). INVENTÁRIO. Inventariante: Milton Rodrigues Amorim. Inventariante: Carmen Célia de Melo Amorim. Despacho: "Conclua-se a avaliação dos bens relacionados às fls." Advogado: Dra. Evangelina A. Farah. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3331/86). AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: Hugo Martins. Réu: José Maria Tabarã da Costa. Despacho: "Como requer às fls. 32." Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Sousa e Hilton F. Chagas.

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3197/85). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Maria Luiza Reis Santos. Réu: João Pereira de Oliveira Reis e Ana Pereira de Oliveira Reis. Advogado: José Maria do Nascimento e Francisco Pompeu e Brasil Filho. Despacho: "Como requer às fls." 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3540/86). INTENDIDO PROIBITÓRIO. Requerente: Carlos Santos. Requerido: José dos Santos da Costa. Despacho: "Fale o autor sobre contestação." Advogados: Drs. Francisco das Chagas Fideles e Eduardo Moreira. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3740/86). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: ECONÔMICO S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: Misael Vieira de Souza. Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se." Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3569/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Ex- quente: Tropical-Cia. do Crédito Imobiliário. Executado: João Francisco de Araújo Pampolha. Despacho: "Publique-se Editais de Praça para venda do bem objeto da ação, ficando designado o dia 18 de setembro às 10,00 horas, para a realização da praça." Advogado: Dra. Maria da Glória Naroja. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3724/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Francisco Lúcio Matias Pereira. Réu: Getúlio de Carvalho Galvão. Despacho: "Designo nova data que será de 15 de setembro próximo, às 10,00 horas, em cartório." Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3717/86). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Alberto José Soares. Réu: Divino Antônio de Oliveira. Despacho: "Expeça-se carta precatória na forma requerida." Advogado: Dr. Wilson Velasco. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3549/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Reinaldo Pereira da Silva Júnior. Réu: Mário Durval Franco Ferreira. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista a declaração de extinção da presente ação, em vista da quitação da dívida, julgo, por sentença, para que produza seus efeitos legais, nos termos do art. 794, I, do CPC, determinando a baixa na distribuição, e após arquivar-se. P.I.R." Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães de Souza e Moacyr Moraes Filho. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3559/86). INVENTÁRIO. Inventariante: Silvio Abbade. Inventariante: Gilson Frutuoso Abbade. Despacho: "Expeça-se o Alvará na forma requerida." Advogado: Dr. Gilson Frutuoso Abbade. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3626/86). AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. Autora: Maria da Estepa de Almeida Mesquita. Réu: Eliete Fonseca Oliveira. Despacho: "Fale o autor sobre a contestação de fls." Advogado: Dr. Mário Ferreira Vieira. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3739/86). INVENTÁRIO. Inventariante: Conceição Perez Vanetta. Inventariante: Anita Vanetta Bassalo. Despacho: "Nomeie inventariante a requerente que para isso deverá prestar termo de compromisso e apresentar, no prazo legal, as primeiras declarações. Int." Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1991/83). AÇÃO DE NULCIZAÇÃO DE OBRA NOVA. Autora: Hilda Fernandes Maia Malcher. Réu: COPA - Construções e Planejamento e Adm. Ltda. Despacho: "Diga os interessados sobre a conta." Advogados: Drs. Haroldo Silva e Paulo Lamarão. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3765/86). AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autora: Sandra Machado Pereira. Réu: Eduardo de Souza Forte. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Orlando Antônio Fonseca. 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3486/86). EXECUÇÃO. Ex- quente: Gemasque Frigoríficos Ltda. Executado: Osmar dos Santos Araújo. Despacho: "Diga o réu sobre o pedido de fls. 17." Advogados: Drs. Silvio de Oliveira Souza e Antônio Vilar Pantoja.

Belem, Pa., 26 de Agosto de 1986. MOACYR SANTIAGO, Escrivão do 1º. Ofício do Cível e Comércio da Belem.

- RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA. 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Dipavi - Distribuidora Paulista de Vidros e Cristais Ltda. Devedora: P. H. Engenharia Ltda. Despacho: "Em atendimento ao pedido de fls. // 15/16, mando que, de pronto, por ofício, seja comunicada, à Petrobrás - Distrito de Perfurção do Norte, a decisão deste Juízo de bloquear qualquer crédito da devedora, e, concomitantemente, sejam pedidas as devidas informações a respeito." (26.8.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quitês. 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: EMC - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Ré: M. G.

Duarte. Despacho: "Considerando que não foi cumprida a determinação constante do despacho de fls. 23, eis que foi expedido um simples mandado para a intimação e não citação do réu, chama o processo à ordem para que, no exato cumprimento do despacho em apreço, seja expedido, para a citação do réu, o competente mandado." (26.8.86) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Carlos Alberto Faria da Silva. Requerente: Curadoria de Interditos. Interessada: Célia Regina do Nascimento Silva. Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 1.174 do Código de Processo Civil, ao interditando Curador à lide o Bacharel Fernando da Silva Gonçalves que deverá prestar compromisso." (26.8.86) Advogado.

2a. Vara Cível e Órfãos. TUTORIA. Menor: Cristiane de Jesus Amador. Requerente: Curadoria de Órfãos. Interessada: Suzana Andreza de Jesus. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que ocorreu o falecimento da senhora MARIA JOSÉ DE JESUS AMADOR (certidão de fls. 6), mãe solteira da menor CRISTIANE DE JESUS AMADOR, identificada às fls. 7, cujo genitor é desconhecido, nos termos do artigo 406, I, do Código Civil, mandando, em atendimento ao pedido de fls. 2, que a menor em referência seja posta em tutela, nomeando-lhe tutora, nos termos do artigo 409, I, do diploma legal aqui já referido, a sua avó

materna, senhora SUZANA ANDREZA DE JESUS, identificada às fls. 5, a qual deverá prestar compromisso, no prazo de cinco (5) dias. Sem custas. P. e R." (26.8.86) Advogado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Gerson Mairesles Pinto. Réu: Jorge de Almeida. Despacho: "Seja o réu citado para, em o Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, instalado no 3º andar do prédio do Fórum de Belém (Palácio da Justiça), sala nº 332, no dia 12 do mês de setembro vindouro, às 12.00 horas, vir ou mandar receber a quantia, dita na inicial como a ele devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo o mesmo acionado oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (26.8.86) Advogado: Dr. Celso Burlamaqui Freire.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Cimentos do Brasil S/A - Cibrasa. Requerida: Dimas de Melo Pimenta S/A - Indústria de Relógios. Despacho: "Defiro a notificação pedida, determinando seja expedido o competente mandado." (25.8.86) Advogado: Dr. Marcílio Felgueiras Vianna

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Lindalvo Gondim. Réu: Paulo Maurício Pinho da Costa. Despacho: "Cite-se." (25.8.86) Advogado: Dr. Abraham Assayag.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Esteves, Mello Ltda. Devedora: Rio Madeira Comercio Ltda. Despacho: "Seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito a proceder à penhora do direito de uso dos terminais telefônicos constantes da nomeação de fls. 16 mencionados no Ofício de fls. 20." (25.8.86) Advogado: Dr. Omar José Bueres.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Burval Tottoli. Devedor: Waldemar Pereira da Rocha. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 62, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (25.8.86) Advogados: Drs. Deusdedita Freire Brasil, Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa.

2a. Vara Cível e Comércio. REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerente: Carlos Henrique Pinto da Silva Chaves. Requerida: Erika Maria Riebisch de Figueiredo. Despacho: "Seja intimada a inventariante para, no prazo de cinco (5) dias, defender-se e produzir prova." (25.8.86) Advogados: Drs. Camilo Pinto da Silva Neto, Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves. Inventariante: Erika Maria Riebisch de Figueiredo. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 63, diga, no prazo de dez (10) dias, a inventariante." (25.8.86) Advogado: Dr. Camilo Pinto da Silva Neto, Thales Eduardo Rodrigues Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: S.A. White Martins. Devedora: Eccl - Emp. de Construção Civil e Rodoviária. Despacho: "Nos termos do parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito para funcionar no presente feito, por motivo íntimo, determinando seja operada a regular redistribuição do feito, em o Cartório do Distribuidor do Juízo." (25.8.86) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Espólio de Octavio Augusto de Bastos Meira. Requerida: N. Q. Castro. Despacho: "Pagas as custas e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam estes autos entregues, ao espólio requerente, independentemente de traslado." (25.8.86) Advogado: Dr. Paulo Rubio de Souza Meira.

2a. Vara Cível - Interditos. CURATELA. Paciente: Raimunda Miranda Barbosa dos Santos. Requerente: Maria das Graças Santos Caloff. Despacho: "Sobre o que consta da certidão de fls. 192, diga as filhas todas da interditando, quais sejam a requerente e as demais que se habilitaram neste feito, pedindo o que de direito, no prazo comum de dez (10) dias." (25.8.86) Advogados: Drs. Ambrosina Maia Sampaio, Rosália de Almeida e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autora: Maria José Moraes Duarte. Ré: Sociolar-Crédito Imobiliário S/A. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, a assistência manifestada às fls. 58, com a qual consentiu a ré, e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação Ordinária de Rescisão Contratual cumulada com indenização por perdas e danos, proposta, a 24.10.1985, por Maria José Moraes Duarte contra a Sociolar - Crédito Imobiliário S/A. Custas pela assistente. Publique-se e registre-se dando-se baixa na distribuição." (25.8.86) Advogados: Dra. Reinaldo Miranda, Solange Maria Frazão do Couto Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Odemir Capeberibe Neves. Réu: José Airton e Silva. Despacho: "R. hoje. Sobre os documentos de fls. 38 e 39, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (26.8.86) Advogados: Dr. João J. Manito, Dr. Carlos Albuquerque.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Henrique Luiz dos Santos. Ré: Maria de Nazaré Meira da Silva. Despacho: "R. hoje. Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendem produzir." (26.8.86) Advogados: Dr. Milton F. Chagas, Dr. Francisco de Assis Santos Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: Jacqueline do Socorro Lima Faro. Fernando Augusto Magalhães Maciel. Jacira Carla Magalhães Maciel. Tutora: Mercedes Moraes de Lima. Despacho: "R. hoje. Atendido o pedido de fls. 20, pela senhora Mercedes Moraes de Lima, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Órfãos da Comarca, opinando, em definitivo, sobre o pedido de fls. 14." (26.8.86) Advogados: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José Fernandes dos Reis Neto. Réu: José Machado Camacho. Despacho: "R. hoje. Sobre os documentos de fls. 29/41, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (26.8.86) Advogados: Dr. Francisco Brasil Monteiro, Dr. Pedro Lima.

Belém-Pá., 26 de agosto de 1986.

O Escrivão

Cartório Rhoasard
ESCRIVÃO
ONOR GAMES DA GOMARA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1986 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM-PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO, DIGO, RECEBIDO D/JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 375/86-301860010364-DIVÓRCIO CONSENSUAL
Req.- Osvaldo Trindade de Figueiredo

Waldete Laranjeira de Figueiredo
Adv.- Isaceli Lago da S. Guimarães
DESP.- Designo o dia 23.10.1986, às 10:30hs para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc. nº 369/86-301860007626-CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut.- Extinsil Comércio e Serviços Ltda-ME
Adv.- Maria do P.S. da S.P. Amorim
Réu.- Arlindo Emilio Alves Miranda
DESP.- I-Designo o dia 23.11.1986, às 11hs, para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se, para receber em Cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito em Caderneta de Poupança do BANCARÁ. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, devendo ser pago o restante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades, as que se forem vencendo desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV- O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data designada para a consignação validamente efetivada, consta do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C.

Proc. nº 320/86 ORDINÁRIA D/COBRANÇA

Aut.- Georgeta Penado Salhob
Adv.- José Maria L. P. de Albuquerque
Ré :- Centro Médico e Odontológico do Pará S/O
Adv.- Fernando R. C. Wanzeller
DESP.- A Conta.

Proc. nº 504/86-301860053844-NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Not.- Maria dos Anjos Barbosa Gantus

Adv.- Luiz Otávio Rodrigues
Not.- Pedro Rodrigues do Nascimento
DESP.- Notifique-se.

Proc. nº 502/86-301860053695-SUPRIMENTO JUDICIAL

Req.- Teresinha da Jesus Ferreira
Adv.- Carlos A. F. de Arruda
DESP.- I- A autora deverá autenticar as fotografias. II- Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 500/86-301860053281-DESPEJO

Aut.- Companhia Docas do Pará (CDP)
Adv.- Jesus João S. Villaga
Ré :- Aripuanã Madeiras Ltda
DESP.- Complemente a autora a inicial, juntando comprovantes de que a suplicada já foi beneficiada

in da faculdade por duas (2) vezes, nos 12 meses imediatamente anteriores à propositura da ação e do débito, de vez que pede isenção de tal faculdade. O prazo é de dez (10) dias.

Proc. nº 507/86-301860054040-DESPEJO

Aut.- Valdir Sérgio dos Santos
Adv.- Ronaldo Valle

Réu.- Arnaldo José Loureiro de Albuquerque
DESP.- I-Cite-se, constando do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora, no prazo legal, fica de ferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento, dos alugueis e encargos locatícios em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, multa contratual, custas e despejos judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o, posteriormente, no autor, com as cautelas legais. III - Dê-se ciência nos avaliados, digo, findores.

Proc. nº 498/86-301860052648-DESPEJO

Aut.- Maria das Graças da Luz
Adv.- Francisco P. Brasil
Ré :- Marulúcia, digo, MARUCIA de Fátima G. Moraes
DESP.- Cite-se.

Proc. nº 491/86-301860051194-BUSCA E APREENSÃO C/C ALIMENTOS

Aut.- Onelide Soares Ferreira
Adv.- Loris Rocha Pereira
Réu.- Odorico Tavares de Moraes
DESP.- Os pedidos feitos na inicial são incompatíveis, para acumulação. Esclareça a autora qual o pedido que realmente prefere, no prazo de dez (10) dias. Os alimentos somente poder ser pedidos com fundamento na Lei nº 5.478, de vez que, não é filho legítimo, em ação própria, e, não em Ação Cautelar.

Proc. nº 474/86-301860048778-ALVARÁ JUDICIAL

Req.- Ana Rosa Barral Maciel
Adv.- Carlos Alberto F. de Arruda
DESP.- Atendendo a documentação apresentada, e, ao parecer, do qual, digo do M.P., defiro o pedido inicial. Expeça-se o alvará com as cautelas legais.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc. nº 40/86 - Executiva Hipotecária
Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Carlos Alberto M. da Silva e s/mulher

Proc. nº 349/85 - Felência
Tintas Ranner S/A
Distribuição de Tintas Ltda

RECEBIDOS

Proc. nº 467/86 - 301860047903 - Separ. Consens.
Francisco Ignácio Júnior
Ana Lúcia de Lima Ignácio

Proc. nº 476/86 - 301860049032 - C. Precatória
Juízo de Direito da 2ª V. de Família-Manaus-AM
Juízo de Direito da 4ª V. Cível - Belém-PA

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA

Proc. nºs. 376/86; 369/86; 320/86; 504/86; 502/86; 500/86; 507/86; 498/86; 491/86; 474/86;

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 488/86 - 301860050907 - REPARAÇÃO/DANOS
Océvio Vieira Lopes
João Damácio de Castro Freire
OBS: Entregue no Of: Ferreira.

Proc. nº 473/86 - 301860048729 - Execução

Albery Monteiro da Silva
Setsud Kobayashi
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 186/86 - Despejo

Raimundo Barjona de Miranda Sobrinho
Francisco Castro Duarte
OBS: Entregue ao Of: Cicero.

Proc. nº 254/86 - Nunciação de Obra Nova

Paróquia da Confissão Luterana em Belém
José Aristides
OBS: Entregue no Of: Cicero.

Proc. nº 389/86 - 301860013475 - Caut. de Vistória

Shid Kerfan e s/mulher e outros
Engelplan-Engenharia e Planejamento Ltda e outros
OBS: Entregue a Carta Precatória a parte interes.

RECOLHIDOS

Proc. nº 387/86-12717 - Consignação em Pagamento

João Batista Mascarenhas Ferreira
Júlio Carvalho dos Santos

Proc. nº 490/86-51129 - Despejo

Celina Ribeiro Bezerra Lopes
Representações Nossas Senhora de Nazaré Ltda.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 512/86 - 301860055203-Reinteg. da Posses

Natalina Costa do Vale
José Fernandes Barriga Neto
Adv.- Donato Cardoso de Souza (do autor)
VALOR: Cz\$-3.000,00

Proc. nº 513/86 - 301860055898 - Execução

Credicard S/A
Adv.- Reynaldo A. da Silveira
Luiz Henrique Morgado Calvet
VALOR: Cz\$-6.443,54

0405

Proc. nº 514/86 - 301860055856 - Prod. Ant. de Provas Eládio Correa Lobato e outra Adv.: Solange M. F. C. Dantas Reg.: Sindicato do Conj. Jardim Ipiranga e outros VALOR: Cz\$-1.000,00

Proc. nº 515/86 - 301860056276 - Inventário Luiz Antonio de Oliveira Nunes Adv.: Alvaro José da Silva Rolo Anibal Nunes VALOR: Cz\$-

Proc. nº 516/86 - 301860055625 - Despejo José Gomes Baptista Adv.: Laurênio M. Rocha

Jorge Carvalho Cruz VALOR: Cz\$-2.475,00

Proc. nº 517/86 - 301860055013 - Execução W. de Melo Adv.: Lourenço Galvão dos Santos Gilda Batista de Sales VALOR: Cz\$-5.399,04

Proc. nº 518/86 - 301860055005 - Execução W. de Melo Adv.: Lourenço Galvão dos Santos Maria Zilene Vieira Lima VALOR: Cz\$-2.350,80

Proc. nº 519/86 - 301860055492 - Executiva Hipotec. Banpará S/A - Crédito Imobiliário Adv.: Roberto Gonçalves Pinheiro Milton da Costa Rocha e s/mulher VALOR: Cz\$-11.580,03

Proc. nº 520/86 - 301860055336 - Execut. Hipotecár. Banpará S/A - Crédito Imobiliário Adv.: Roberto Gonçalves Pinheiro Ricardo Hamilton Macedo Albuquerque e outra VALOR: Cz\$- 10.471,70

Proc. nº 521/86 - 301860054917 - Despejo Carlos Fernandes Gomes do Amaral Adv.: Pedro Dalto Cunha Graça Maria Correa da Silva VALOR: Cz\$-6.600,00

Proc. nº 522/86 - 301860054800 - Separ. de Corpos Augusto Amador Adv.: Rui Guilherme Carvalho de Aquino Maria Nancy Oliveira Amador VALOR: Cz\$- 100,00

Proc. nº 523/86 - 301860054636 - Execução Banorte-Banco Nacional do Norte S/A Adv.: Jorge Ferraz Neto Norbrasil Ind. e Com. Ltda e outros VALOR: Cz\$-940.000,00

Proc. nº 524/86 - 301860054602 - Despejo Raimundo Bruno dos Reis Adv.: Djalma Chaves Raimundo Waltermile Vern Cruz VALOR: Cz\$-4.332,00

A U D I Ê N C I A S

4ª VARA - 09hs. Proc. nº 316/85 - Rep. de Domo caus. p/ac.veículo Banco Meridional do Brasil Francisco Ribeiro Pimentel OBS:- Homologou por sentença o acordo feito entre as partes, declarando a extinção do processo com o julgamento do mérito.

Proc. nº 428/86 - Nunciação de Obra Nova Francisco Fernandes Martins Carvalho & Beckman OBS: Foi feita a audiência de justificação.

PETIÇÕES RECEBIDAS

2ª VARA Mercinda Miranda Teixeira, por seu advogado dr. Telmo Lima Marinho, manifestando-se na ação de Consignação em Pagamento movida contra Maria Jose Gomes Baptista e Outra.

Banco da Amazonia S/A, por seu advogado dr. Antonio da Silva Passos, expando a requerendo seja oficiado a Justiça do Trabalho (3ª Junta) no sentido de ser colocado a disposição deste Juízo o saldo remanescente do Pregão dos bens da C.C.A.- Construções Cíveis da Amazonia Ltda. afim de receber o que lhe é devido na execução movida contra a citada C.C.A.

Luiz Siqueira Magalhães, por seu advogado dr. José Fernandes Chaves, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Laurindo dos Santos Banna.

Manoel Joaquim da Costa e s/mulher, por seu advogado dr. Reynaldo V.M.C. Junior, esclarecendo o fundamento jurídico na ação Ordinária proposta contra José Gonzalez Lopes.

Antonio da Silva Penna, por seu advogado dra. Jandira P. de Carvalho, pedindo a retificação do depósito inicial na ação de Consignação em Pagamento movida contra (?).

Rodomar Ltda., por seu advogado dr. José Acreano Brasil requerendo juntada de recibo de custas pagas na ação de execução movida contra Artmetal / Indústria e Comercio Ltda.

Virginia Lucin da Silva Veitnas, por seu advogado dra. Ermelinda Mello Garcia, requerendo certidão do acordo firmado na ação de Divorcio requerida com Antonio Roberto M. N. Veitnas.

SPRD-Nemo S/A-Comercial Exportadora, por seu advogado dr. Humberto Vasconcelos, requerendo desistência da ação de execução movida contra Daneci de Almeida.

Antonio Soares Azevedo, por seu advogado dr. Morais Filho, requerendo a juntada das guias de recolhimento das taxas, na reconvenção oposta na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Panificadora Nacional Ltda.

Maria do Socorro Moraes, por seu advogado dr. Odemar Ferreira, expando e requerendo seja expedido o mandado de busca e apreensão do menor na ação movida contra Luiz Carlos Costa Ferreira.

9ª VARA Industrias Jossan S/A, por seu advogado dra. Maria Julieta C. Barra, apresentando contraminuta na ação nos Embargos de Terceiro movida por Cláudio Lobo Jardim.

RESENHA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1986. RESENHA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1986. RESENHA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1986.

5ª Vara- Processo nº301860052168- JUZELINIANO - Requerente: MARIA LAURENA VIEIRA DE SOUZA adv. Bailson Marinho Nogueira -Despacho:" Consoante disposto no art.862 do CPC determino a intimação da A. a no prazo legal trazer aos autos elementos ensejadores a citação dos interessados ex vi art.282 e 283 do CPC."

5ªVara- Processo nº39.04.86- CARTA PRECATÓRIA -De presentia: JULZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAUNUS AM. - Deprecado: JUIZO DE DIREITO DO CIVIL E COMERCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. Ação Executiva A.-Banco Econômico de Investimento S/A - BEI R.- Fabriljuta Cia. Fabril de Juba Fari-tins e S/ Avalista - Despacho:" Vistos, etc. Considerando que os suplicados manifestaram-se expressamente a fls. 17/20 declarando-se cientes da medida formalizada pelo Sr. Oficial de Justiça à fls. 12 e decorrido o prazo legal, na conformidade do artigo 654 do CPC. declaro a conversão do arresto dos bens dos devedores em constante do auto lavrado a fls. 12 em penhora para seus legais efeitos, prosseguindo-se a tramitação legal. Intimem-se."

5ªVara- Processo nºApensio - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Embargante: BENEDITO SOARES CORREIA adv. Maria dos Anjos de S. Corrêa - Embargado: ESTÁRCIA BOM JESUS LTDA., COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Adv. Hipolito Garcia - Despacho:" Reservome a posterior apreciação sobre a preliminar levantada pelo embargante.Intimem-se o embargado a no prazo legal proceder a juntada da fatura correspondente a transação comercial que originaram as duplicatas objeto da Execução."

5ª Vara- Processo nº174.16.86- DESEJO - Requerente: BELCHIOR CARMO ERASIE adv. Moacir Moraes Filho - Requerida: DEIANA REBELO BARROS adv. Emmanuel Simões R. Filho - Despacho:" R.n/data. Diga a A. sobre a contestação e documentos Intimem-se."

5ª,Vara- Processo nº301860009457-DESEJO E/FALETA DE PAGAMENTO - Requerente:LUCLIANO DA SILVA MALA Adv. Thales Eduardo R. Pereira - Requerida:ORTAFF-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira - Despacho:" Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos.I."

5ª Vara- Processo Apensio - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA -Impugnante: ORTAF- PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LIMITADA adv. Antonio Carlos T.de Oliveira - Impugnado: JOAQUIM CHAGAS adv. José Fernandes Chaves - Despacho:" A.Intimem-se a parte contrária a manifestar-se, no prazo legal.I."

5ªVara- Processo nº240.26.86- DESEJO - Requerente: ANTONIO CARLOS FUGA REBELO adv. Glória de Fátima T. de Barros - Requerida: ALBERTINA SOARES LABAD adv. Clélia Conte da Silva - despacho: "Contados.Conclusos."

5ªVara- Processo nº 301860007618- DESEJO - Requerente: PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA adv. Em ca se própria - Requerido: JOAQUIM CHAGAS adv. José Fernandes Chaves - Despacho:" Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intimem-se."

5ª Vara- Processo Apensio - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Impugnante: IRENE DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR adv. Moacyr Gonçalves Pamplona - Despacho:"Manifeste-se o A. no prazo legal.Intimem-se."

5ª Vara- Processo nº301860052804- EXECUÇÃO - Credora: LUPAÇO COMERCIAL DISTRIBUIDORA -TELDORC FIEBES SAREMATA NETTO adv. Adelmira Carneiro Maia Devedora: BOOIR SAHRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E SOXOVIÁRIAS S/A (adv.) Despacho:" Expeça-se o competente mandado e cite-se."

5ªVara- Processo nº301860052903- EXECUÇÃO - Credora: SEVERINO SICHES PEREIRA LEMES e SUIZALIMENTOS adv. Adelmira Carneiro - Devedora: BOOIR SAHRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (adv.)- Despacho:" Cite-se."

5ªVara- Processo nº301860050931- EXECUÇÃO FORÇADA - Credora: MARIA GEMMA LOPES DE SOUZA adv. Dona Jo. Cardozo de Souza - Devedora: CARMEI- CAIM DE FERRILOS FERRILOS e FERRILOS INTERFERRILOS(adv.)- Despacho:" Intimem-se o A. para o processamento no ciente o rito ordinário. Cite-se."

5ªVara- Processo nº304.02.86- AÇÃO ORDINÁRIA DE INTELIGÊNCIA - Autor: JOSÉ FERDINANDO SPERINDIO ALIVERI e S/ALIVERI adv. Rosângela Aliverti Faria - Ré: MARINA MARIETA SOUSA adv. Francisco Moura de -Devedor-

5ª Vara - Despacho:" Após manifestação do A. no prazo legal voltem conclusos.Intimem-se."

5ª Vara - Processo nºApensio - EMBARGOS DE TERCEIROS Embargante: GUERRILHO PRODUÇÕES LTDA. adv. Antonio C.R. de Brito - Embargado: ILPORTADORA ROSSI LTDA. adv. Paulo Ernesto de Souza - Despacho:" R.n/data.Tendo a Exequente formalizado a designação da Execução manifeste-se o Embargante sobre o prosseguimento da presente ação.I."

5ª Vara - Processo nºApensio - EMBARGOS DE TERCEIROS Embargante: SOLAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA adv. Antonio Candido B. M. de Brito - Embargado: ILPORTADORA ROSSI LTDA. adv. Paulo Ernesto de Souza - Despacho:" Manifeste-se o Embargante sobre a tramitação da ação face a homologação da desistência da Execução conforme fls. retro."

5ª Vara- Processo nº697.21.83- BUSCA E APREENSÃO - Requerente: BEAUTO ADMINISTRADORA LTDA. adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo - Requerida: DEUSABINA ALBUQUERQUE LEÃO adv. Gervásio Meireles - Despacho:" Vistos, etc. Homologo por sentença o calculo elaborado a fls. retro pelo Ilmo,Sr. Condatador do juízo para seus legais efeitos.Intimem-se o Suplicado a querendo proceder a quitação, mediante termo perante o cartório do Juiz em 10-09-1986, não cumprida e sejam as providencias referentes a execução."

5ª Vara- Processo nº Apensio - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Impugnante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPIRITO SANTO LTDA. adv. Antonio Cândido Monteiro de Brito - Impugnado: JOSÉ EDUARDO URANO DE CARVALHO (adv.)- Despacho:" Contados. Conclusos"

5ª Vara - Processo nº301860047077- SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes:ANTÔNIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA E MARIA AUXILIADORA MENDES DE SOUZA adv. Maria Julieta de C. Barra - Despacho:"Remarco a audiência de conciliação prévia para o dia 29 do corrente às 11,30 horas.Intimem-se."

5ªVara- Processo nº155.0583-ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: NILZA VIANNA SOARES adv. Eunice Ruth Barbosa de Sousa Sá - Requerido:JOÃO BATISTA SOARES (adv.)- Despacho:"Vistos.Homologo a desistencia manifestada a fls.retro em relação a prova a ser produzida.Prossiga-se a tramitação do feito ciente o Ilmo. Dr. Curador.Intimem-se."

5ªVARA- Processo nº543.14.85- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente:ROSÂNGELA LIMA FAVACHO BEZERRA adv. Carlos Racheim Chaves - Requerido: ARNALDO GUILHERME CANTAFRÊDE BEZERRA adv. Maria Julieta de C. Barra - Despacho:" Consoante manifestação a fls. retro pretente a A. não recorrer da decisão que julgou extinta a ação consensual e sim prosseguir a separação judicial litigiosa, obviamente procedimentos bem diferentes. Isto posto, perfeitamente esclarecido o lapso da Ilma Dra. Patrão da A. indefiro o processamento da Apelação deferindo pleito referente ao prosseguimento da ação litigiosa determinando a citação do suplicado para contestar querendo a ação no prazo legal e advertindo-se quanto a revelia. Intimem-se."

5ª Vara- Processo nº272.27.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: MARA CELY SOUZA DE ABEU adv. José Arnaldo Lima - Requesrido: CARLOS ALBERTO SOUZA DE ABEU (adv.)- Despacho:" Junte-se o mandado cumprido.Decorrido o prazo de contestação voltem conclusos."

5ªVara- Processo nº08.01.86- SEPARAÇÃO NÃO CONSENSUAL - Requerente: ANGELA MARIA VILLACORTA FERREIRA adv. Maria do Socorro L. dos Santos - Ilva - Requerido: ENRICO FERREIRANTE (adv.)- Despacho:" Remarco a audiência para o dia 29-10-1986, único disponível às 10,00 hrs. Ciente o Ilmo. Dr. Representante do M. Público e o Ilmo. Dr. Curador de Ausentes. Intimem-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1986

Juiz da 6ª.Vara Requerimento de CLOTILDE DA COSTA RABELO, por seu advogado, na Ação de SEPARAÇÃO que move contra RAIMUNDO RODRIGUES RABELO, requerendo juntada de documentos-Adv. Suelly Rodrigues de Paiva OBS:Recebido em 25/08/86

Requerimento de DJALMA ANTONIO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de NULIDADE que move contra NAIR ASSUNÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA e outra, falando sobre a contestação-Adv. Raimundo de Paiva Osorio OBS:Recebido em 22/08/86

Requerimento de CCA-CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS, requerendo a remessa dos autos a contadora-Adv.Carmen L. Cunha OBS:Recebido em 22/08/86

Requerimento de CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que promove contra ALBERTO MESSIAS SOUZA FERREIRA, apresentando suas razões-Adv. Claudia Jose Frazao OBS:Recebido em 25/08/86

Requerimento de CAUBY PARANHOS GUIMARÃES, em causa própria, na Ação de DESPEJO que lhe move CELESTE SANTOS COSTA, falando no processo-Adv. o mesmo

Requerimento de EDMAR DE PINHO LOBATO e outros, por seu advogado, nos autos do Recurso de AGRAVO interposto por YUZO NACAMURA, dizendo que o agravante não efetuou o preparo, requerendo assim o recurso seja considerado deserto-Adv. Lea Cristina Siqueira

Requerimento de PEDRO SENA BARRA-Adv. Soter Oliveira Sarquis

Requerimento de EGO ENGENHARIA LTDA e outros

Requerimento de - - - - - Adv. Wilton Nery

Requerimento de - - - - - Adv. Hermenegildo Crispino

Requerimento de MARLENE RODRIGUES PARENTE-Adv. Raul Ferreira Sirotheagu Corrêa

Requerimento de ELZA INDIANA DE FIGUEIREDO FERREIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOAQUIM ALBERTO IMBIRIBA DE CASTRO, contrariando a contestação apresentada-Adv. Helena Claudia Miralha Pingarilho

Requerimento de MABA CRISTINA CORREIA DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO ECONOMICO S/A, requerendo a baixa dos autos a conta-Adv. José Maria do Nascimento

Requerimento de JOSÉ CORREIA DA CONCEIÇÃO, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que lhe move TEREZA DE LIMA BRITO COSTA, apresentando contestação e juntada de documentos-Adv. João Paulo Couto Alves

Requerimento de ROBERTO SÉRVULO PONTES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA DA SILVA FRANCO, falando sobre a contestação-Adv. Ana Aurora Martins

Requerimento de HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que move contra ADELINO ABEL LOBO MONTEIRO, arrolando testemunhas-Adv. João Bosco de Carvalho

Requerimento de REFRIPOR CAMPOS SALES IND COM REF. LTDA, por seu advogado, nos autos de EMBARGOS À EXECUÇÃO que lhe move BRASILTÓN-BELÉM HOTEIS E TURISMO S/A e outros, falando no processo-Adv. Sant'Ana Pereira

Requerimento de SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA AMAZÔNIA S/A, falando no processo - Adv. Sant'Ana Pereira

Requerimento de AMÉRICO FERREIRA FILHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra EDMUNDO CARLOS CASTRO DE PINHO, dizendo que concorda com o cálculo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerimento de SÉRGIO BENEDITO FUGOT MORGULHÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LAURA ROCHA SOUZA BATISTA, falando no processo-Adv. José Maria Vianna Oliveira

CONDENAÇÃO, CONSIDERO, DIGO, CONSIDERANDO O ZELO/PROFISSIONAL, P.I.R.
Proc. nº 9081 - COBRANÇA - RITO ORDINÁRIO
Reque = TRANSPORTADORA COMETA S/A
Adv. = DRA. MARIA CHRISANTINA DA C. SÁ
Reqdo = DISTRIBUIDORA COMERCIAL SANTA MÔNICA//LTDA

Desp. = Parte final - ... ISTO POSTO, JULGO//PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA/PROPOSTA POR TRANSPORTADORA COMETA S/A, E CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DO VALOR CONSTANTE DA DUPLICATA C.R.S.-1.269.252 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS), ACRÉSCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1.986. CONDENO MAIS A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, P.I.R.
Proc. nº 0202 - BUSCA E APREENSÃO
Reque = B.M.C. CIA DE CRÉDITO
Adv. = DR. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ
Reqdo = MARILDA SOARES PINHEIRO
Adv. = DR. DONATO CARDOSO DE SOUZA
Desp. = DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
P/ O ESCRIVÃO :-

RESENHA DO DIA 26/08/86
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA
Processo nº 170/86 - Siscom 301860047085
AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Samuel Lopes da Costa e Nazaré Melo da Costa
Adv: Nazaré Campbell.
Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA
Processo nº 41/86 - Siscom 30186004292
AÇÃO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO.
Requerentes: Francisco Alzuir Rufino Correa e Vera Lúcia Marques Tavares.
Adv: João Rufino Ribeiro.
Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA
Processo nº 112/86 - Siscom 301860036070
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: Pedro Marcolino Ferreira e Maria Wanzeler Ferreira.
Adv: Hipólito Garcia.
Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA
Processo nº 5317/86
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Rita Cristina Sidônio Gurjão.
Adv: Maria L. Patriarca.
Requerido: Carlos Otávio Gurjão.
Adv: Paulo Klautau.
Despacho: Remarco a audiência para o dia 20 de novembro às 10:30hs. Intime-se.

OITAVA VARA
Processo nº 3393/86
AÇÃO DE DIVÓRCIO
Requerente: Edilson Cunha Brito.
Adv: Sidney Junior.
Requerida: Maria Joaquina Santos.
Adv: Manoel Pedro Paes da Costa.
Despacho: Fale a Suplicada sobre a proposta de alimentos de fls. 16. Intime-se.

OITAVA VARA
Processo nº 3450/86
AÇÃO DE ORDINÁRIA DE CLÁUSULA AVENÇADA DA SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL VISANDO A OBTENÇÃO DA GUARDA DE FILHOS MENORES.
Requerente: Sérgio Benedito Fugot Morgulhão.
Adv: Flávio C. Marója.
Requerida: Eliolza Cunha Pereira Pinto.
Adv: Carlos M. Garcia.
Despacho: Diga o Rep. do M. P.

OITAVA VARA
Processo nº 5173/84
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequentes: Laura Rocha Souza Batista.
Adv: Jerônimo Noronha Serrão.
Requerido: Alberto Duarte da Oliveira.

Adv: Cesar Zacharias Martires.
Despacho: Fale o Autor, sobre as razões de fls. 39.
OITAVA VARA
Processo nº 5362/86
AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: Tropical - Cia de Créd. Imobiliário.
Adv: Maria de Nazaré Pereira.
Executado: José Airton Braga Silva e sua mulher.
Despacho: Contados, conclusos.

0406

OITAVA VARA
Processo nº 127/86 - Siscom 301860039462
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Econômico S/A - Créd. Fin. Inv.
Adv: Paulo Rubens Sp.
Executado: Agnaldo Campos de Souza.
Adv: José Maria do Nascimento.
Despacho: Fale o Autor sobre o pedido de fls.

OITAVA VARA
Processo nº 2471/83
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Sul Brasileiro - Créd., Fin. e Inv. S/A.
Adv: Carlos Ferro.
Executada: Maria do Carmo Santana de Oliveira e outros.
Despacho: Defiro em termos o pedido, observada as formalidades legais.

OITAVA VARA
Processo nº 195/86 - Siscom 301860052812
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda.
Adv: Adelmira C. Maia.
Executado: ECCIR Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 194/86 - Siscom 301860052838
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Lubrago Comercial Distribuidora - Izidoro Pires Santana Netto.
Adv: Adelmira C. Maia.
Executado: ECCIR Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 192/86 - Siscom 301860052887
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Lubrago Comercial Distribuidora - Izidoro Pires Santana Netto.
Adv: Adelmira C. Maia.
Executado: ECCIR Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 192/86 - Siscom 3018600 51467
AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Fernando de Matos Lima.
Adv: José Luquinhos.
Requerido: Jandyr Silva Farias.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 190/86 - Siscom 301860051848
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: José Elias Cecim.
Adv: José Maria Vianna Oliveira.
Requerida: Terezinha de Souza Vasconcelos.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 196/86 - Siscom 301860052788
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BMC - Cia de Créd. Fin. e Inv.
Adv: Carlos Ferro.
Requerida: Onildo de Jesus Rufino Ruffel.
Despacho: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 189/86 - Siscom 301860051434
AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO
Requerentes: Antônio Osmani Couto e sua esposa Anna Maria

Cristovão Jaques Barata - Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 26/AGOSTO/86
RES.NHA Nº 113/86/

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVIL DESTA COMARCA DE BELÉM/
Proc. nº 8653 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Reque = CHARONE & FILHO LTDA E OUTRO
Adv. = DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
Reqdo = Y. YAMADA S/A
Adv. = DR. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
Desp. = Parte final - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO, PROPOSTA POR CHARONE & FILHO LTDA E CEZAR CHARONE FILHO, CONTRA Y. YAMADA S/A., QUALIFICADOS ÀS FLS. 02, PARA RECONHECER-LHES O SEQUINTE, DOS PEDIDOS ARTICULADOS NA INICIAL: CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE Cr\$-26.649.000 (VINTE E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NO TRÁFEGO DO VEÍCULO DEZAR CHARONE FILHO, ANTERIORMENTE DESCRITO, DE ACORDO COM O ESTIMADO O CALCULADO NO LAUDO PERICIAL. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE 301,0 M2 DE CARPETES, CONSISTENTE DA INICIAL, E NO VALOR CORRESPONDENTE A NOTA FISCAL E ELAS REFERENTES, DEVENDO SER PROCEDIDO O CÁLCULO. CONSIDERO CABÍVEL A CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA ESTABELECIDA EM LEI, A CONTAR DA DATA DA PERICIA, E ATÉ 28 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, SEM COMO JUROS. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA 7

Inventariante: Maria Francisca Tabosa Tavares (Adv. Francisca Grandes Moura de Azevedo).
 Herdeiro: Wagner Montezuma Tabosa (Adv. José Rodrigues Taborda).
 Herdeira: Cândida Tabosa Pereira (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva).
 Despacho: Conforme ficou constatado nos autos, Wagner Montezuma Tabosa Filho, interressado neste feito na qualidade de herdeiro e legatário, foi considerado incapaz e consequentemente decretada a sua interdição, através sentença prolatada pelo digno sr. dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da capital (doct. de fls. 20). Mesmo se tratando, como a do caso dos autos, de inventário e partilha dos bens de pessoa falecida com "testamento", sendo este Juízo privativo para processar e julgar inventários dessa natureza, no entanto, de acordo com o disposto no item V do art. 110 da lei nº 5008 de 10.12.81, foge à nossa competência o seu processamento e julgamento, face a interdição do supra citado herdeiro, razão pela qual, pelos motivos acima explanados e ainda com base no disposto no art. 105, I, letra "a" da mencionada lei, reconheço a incompetência deste Juízo para processar e julgar este feito, e em consequência, determino, após pagas as custas devidas, sejam remetidos estes autos ao Cartório da Distribuição a fim de ser redistribuído a uma das varas de Órfãos, Interditos e Ausentes. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 265/86
 Autor: Raimundo Mendes (Adv. Reinaldo Antonio da Costa).
 Réu: Isaac Jacob Serruya (Adv. Eunice Ruth de Sousa Sã).
 Despacho: Defiro o pedido formulado às fls. 17, admitindo que o réu Isaac Jacob Serruya pague, até quinze dias após a publicação regular deste despacho, às 11:00 hrs, em cartório, nos termos do art. 36 da lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, a partir de 12/04/86, conforme ratificado às fls. 21, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora e demais cominações legais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Satisfeito regularmente que seja o pagamento, autorizo o sr. dr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Raimundo Mendes, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem os autos ao cartório da contadora do Juízo, para o levantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO: - Busca e apreensão - 11a. Vara - nº 203/86
 Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento, s/a (Adv. Paulo Fernando Nery / Lamarão).
 Réus: José Henrique Araújo e Fernando Antonio Lemos de Oliveira (Adv. -).
 Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 20 destes autos, deferindo o mesmo, com base no disposto no art. 4º do Dec. Lei nº 911/69, determinando, em consequência, a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, com a devida anotação para os fins de direito, no cartório da Distribuição e correção na cipeação quanto ao nome da ação, no cartório deste feito. Cite-se o réu José Henrique Araújo, através mandado para: I - No prazo de cinco (05) dias apresentar em Juízo o bem descrito na inicial de fls. 02 ou seu equivalente em dinheiro; II - Ou contestar, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 183/83
 Autor: Angelino da Silva Oliva (Adv. Maria Arlete Cunha).
 Ré: Maria Oneide Coelho Nauar (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).
 Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: - Consignação - 11a. Vara - nº 422/86
 Requerente: Erasmo de Oliveira Gonçalves (Adv. Humberto H. de Vasconcelos).
 Requerido: Luiz Borges do Nascimento (Adv. -).
 Despacho: Seja o réu Luiz Borges do Nascimento, citado através mandado para: I - No dia dois (02) do mês de setembro, às 11:00 hrs, em cartório, vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial de fls. 02, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito, em carnêta de poupança, no B.E.P.; II - Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias, fruindo referido prazo da data acima designada para o recebimento; III - Se o requerido vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa; IV - Tratando-se de prestação periciada, seja observado o disposto no art. 892 do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 701/85
 Autor: Banco Itaú, s/a (Adv. Paulo B. Chermont).
 Réus: M. N. Pedrosa, Maria Terezinha Seiffert e Agnaldo Campos de Souza (Adv. -).
 Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, no prazo legal, conforme consta da certidão de fls. 33, considero válido o arresto e depósito constante do auto de fls. 13, arresto esse devidamente convertido em penhora às fls. 26, cumpridas as formalidades legais, para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno os 7 executados nestes autos, ao pagamento da dívida principal e demais cominações le-

gais, bem como a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Em avaliação. Intime-se.
 AÇÃO: - Carta de Sentença - 11a. Vara - nº 077/86
 Requerente: Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira (Adv. Paulo Rúbio de Souza // Meira).
 Requerido: Leão Abrahão Anzalack (Adv. -).
 Despacho: Defiro o pedido de despejo compulsório feito às fls. 17. Expeça-se o competente mandado, devendo os oficiais de Justiça, no cumprimento do mandado, observar as formalidades legais quanto aos móveis e objetos que guardem o prédio, entregando-os ao depositário público. Intime-se.
 AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 426/86
 Autora: Norte Veste, Indústria e Comércio Ltda (Adv. Luiz Antonio Nascimento Ramos).
 Ré: Norep - Norte Seguradora Especializada. //
 Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 175/86
 Autora: Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento (Adv. Evangelina Alencar Farah).
 Réu: José Haroldo de Araújo Barros (Adv. Neomizio Lobo Nobre).
 Despacho: I - Cumpra-se o sr. dr. Escrivão do feito, primeiramente, o determinado no despacho de fls. 42, item II e III; II - Em seguida, extraia-se "carta de sentença" requerida em a manifestação de fls, obedecendo as disposições contidas no art. 590 I a V do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: - Arrolamento Sumário-11a. Vara-nº 254/86
 Inventariados: Preciosa Gomes da Cruz e Carlos Brito Dourado.
 Inventariante: Celeste Cruz Dourado (Adv. Maria de Nazaré da Cruz Rendeiro).
 Despacho: Tome-se por termo nos autos, a partilha amigável esboçada às fls. 36/39; II - Certifique o cartório, a existência de todas as negativas e comprovações; III - A conta, vindo a seguir, conclusos.

AÇÃO: - Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 253/86
 Requerente: Ortopedia N.S. de Nazaré Ltda. // (Adv. Antonio Ferreira Magalhães).
 Requerida: Joana Baía de Brito (Adv. Eliete de Souza Lopes).
 Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: - Carta precatória - 11a. Vara - nº 424/86
 Deprecante: Juízo de Direito da 22a. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP (Banco do Estado de São Paulo s/a - Adv. Luiz Carlos França Barreto).
 Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém-PA (Pedro Pereira Gontijo e Lélcio Gontijo - Adv. -).
 Despacho: Cumpra-se a presente, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 429/86
 Autor: Rogério Campos Corrêa (Adv. Antonio // Ferreira Magalhães).
 Réu: Asdrúbal Mendes Bentes (Adv. -).
 Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

BELEM, 26 DE AGOSTO DE 1986.
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
 JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA.
 REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: KEILA SANTOS SOUSA (Adv. Silvia Mary Almeida). Req: LUIZ GONZAGA SOUSA (Adv. -).
 Despacho: Cite-se o réu por precatória e intime-se a autora, a fim de que compareçam a audiência, que designo para o dia 01.12.86, às 11,30 horas, acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Intime-se o M.P. Belém, 21.8.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ALIMENTOS Nº 6000/86. Req: LEIDIANE DA SILVA CORRÊA (Adv. Glacilda Furtado). Req: NILO ROCHA CORRÊA. Senjença. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o acordo de fls. 9. Expeça-se ofício a fonte empregadora. Belém, 21.8.86.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO Nº 6799/86. Req: GERSON AHNOR ANDRADE e Mª DO SOCORRO DANTAS CALDAS (Adv. Vera L. Marques). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constantes às fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Expeça-se ofício. P.R.I. Belém, 21.8.86.

ALIMENTOS. Req: Mª DO CARMO FERREIRA LIMA MAIA (Adv. Arnaldo Gonçalves). Req: PEDRO PAULO NASCIMENTO MAIA. Desp. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 29.9.86., às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Intime-se o M.P. Expeçam-se ofícios. Belém, 21.8.86.

INDENIZAÇÃO DE RAIMUNDO MONTE DOS SANTOS (Adv. José Carlos Silva). Req: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES (Adv. Milton B. Farias Lima). Desp. Sejam os presentes autos encaminhados a Exa. Gra. Dra. Juíza da 1ª Vara que está vinculada no feito. Intime-se. Belém, 21.8.86.

REPARAÇÃO DE DANOS. Req: RAMIRO LEMO LOPES (Adv. Ruth de Costa). Req: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL E COMÉRCIO S/A. Desp. Designo o dia 26.12.86., às 10 horas para continuação da audiência de instrução e julgamento onde deverão ser ouvidas as testemunhas do autor. Intime-

se as partes, testemunhas e os procuradores habilitados. Belém, 21.8.86.
 ALVARÁ Nº 5104/86. Req: GUIOMAR BORGES DO NASCIMENTO (Adv. Ruy G. Souza). Desp. Defiro o pedido, expeça-se o alvará requerido, obedecidas as formalidades legais. Belém, 21.8.86.

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA
 ORDINÁRIA Nº 136/85. Req: JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA (Adv. José F. Chaves). Req: GOVERNO DO ESTADO E SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (Adv. Regina L. Pinheiro). Desp. Tendo que ser realizada a audiência nestes autos, estando esta Juíza respondendo por duas varas, com audiência marcada na 14ª Vara, Cartório Aluisio Costa, até o final do ano, aguardem estes autos em cartório, até que se defina a situação desta Juíza, no tocante as estas varas. Belém, 25.08.86. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2679/85. Exeq: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Silvio K. Miranda). Exec: ECCIR (Adv. Ana Pastana). Desp. O cheque referido na petição retro não se refere ao constante neste processo, assim, diga a exequatada sobre a divergência existente. Belém, 25.8.86.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2680/85. Exeq: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Silvio K. Miranda). Exec: ECCIR (Adv. Ana Pastana). Desp. O cheque referido na petição retro não se refere ao constante neste processo. Corrija-se a colocação da petição que pertence a outro processo, após voltem conclusos. Belém, 25.8.86.

EXECUÇÃO Nº 16/84. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F e Silva). Exec: REINUS METALURGICA E COMÉRCIO LTDA (Adv. Almerindo Trindade). Desp. Recebo os embargos e suspendo o curso da execução, devendo os mesmos serem autuados em autos. Intime-se o embargado para impugnar os embargos no prazo de 10 dias. Certifique a Sra. Escrivã quando for publicado no Diário Oficial o despacho de fls. 19 dos autos. Belém, 25.8.86.

JUIZO DE DIREITO DA 13a. VARA.
 ALIMENTOS. Req: ALARY PANTOJA DIAS (Adv. Leogênio G. Gomes). Req: ANAUDERINO PEREIRA MUNHOZ (Adv. Roberto R. Cardoso). Desp. Sugira a sra. escritvã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente o interessado. Belém, 22.8.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.
 DIVÓRCIO. Req: Mª DANTAS FURTADO e RAIMUNDO ALMEIDA FURTADO (Adv. Octávio Guilhon). Desp. Sugira a sra. escritvã dia e hora a ser realizada a audiência em tela. Ciente o M.P. Belém, 19.8.86.

ALIMENTOS. Req: Mª JOSÉ BORGES GONÇALVES (Adv. José de R. Darwich). Req: BENEDITO NELO GONÇALVES. Desp. Ofício - se nos termos. Belém, 19.8.86.
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 3952/85. Req: Mª DA CONCEIÇÃO BRAGA NEVES (Adv. Ruy G. Souza). Req: ONEIDE FARIAS MORAIS (Adv. Francisco Milão). Desp. Diga a autora sobre a contestação. Belém, 19.8.86.

BUSCA E APREENSÃO. Req: WALDINA MARLI LISBOA ARAUJO (Adv. Leila Moraes). Req: OBERDAN LIRA DA SILVA (Adv. Mª Lúcia Carramano). Sentença. Homologo, por sentença, as cláusulas do acordo, firmado pelas partes, especialmente, ao que concerne a visita dos filhos para que produzam os seus devidos e legais feitos de direito P.I.R. Belém, 22.8.86.

SEPARAÇÃO. Req: Mª DE NAZARÉ SILVA DE CARVALHO (Adv. Raimundo M. Brandão). Req: MANOEL LEONARDO DE CARVALHO (Adv. Maricélia C. da Silva). Desp. Ao M.P. Belém, 22.8.86.

SEPARAÇÃO. Req: JORGE PACHECO PEREIRA (Adv. Joselina Kauffman). Req: Mª DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA (Adv. Mª de Nazare Santos). Desp. A conta. Belém, 19.8.86.

BUSCA E APREENSÃO. Req: NOELIA PIEDADE CARVALHO DE OLIVEIRA (Adv. Norma Esteves). Req: JOSÉ ROZIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA. Desp. Sugira a sra. escritvã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente o M.P. Belém, 19.8.86.

BUSCA E APREENSÃO. Req: IVANETE PAMPLONA PARENSE (Adv. Raimundo Osório). Req: DANIEL QUEIROZ DE SOUZA (Adv. Pedro W. da Silva). Desp. Em face do frontal desacato à ordem do Juízo, Determino ao Réu que leve a menor as sextas-feiras pela tarde para passar os fins de semana com sua genitora. Belém, 22.8.86.

SEPARAÇÃO. Req: ANA CRISTINA MARTINS OAMARA e RODRIGO SOARES CÂMARA FILHO (Adv. Eduardo Moreira e José Antonio Cavalcante). Sentença: Verificando, pois que foram observadas as formalidades legais constantes do art. 1.121 e seguintes do CPC, e que decreto a Separação Judicial Consensual do casal Ana Cristina Martins Câmara e Rodrigo Soares Câmara Filho, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em Juízo, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. P.R.I.; Belém, 14.8.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Conceição, fundado e aprovado em Assembleia Geral em 19 de abril de 1986.

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO CONCEIÇÃO. Fundo Social - O Centro Comunitário Conceição com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência. 1) Contribuição dos sócios e arrecadações e qualquer outro meio legal; 2) Subvenções e doações.

Finalidades - O centro comunitário Conceição tem por objetivo promover o bem estar social da comunidade, ser fermento de idéias comunitárias, manter intercomunição com outras entidades populares e organizações de categoria de trabalhadores em todos os níveis que estejam comprometidos com a luta por melhores condições de vida do povo.

Séde - Cidade de Belém, Pará, Brasil. Data de Fundação - 19 de abril de 1986. Administração e Representação - A Diretoria Prazo de Mandato - 1 ano Tempo de Duração - Tempo Indeterminado. Responsabilidade - A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro Comunitário Conceição.

Dissolução - No caso do Centro Comunitário Conceição vir a se extinguir, os seus bens serão destinados a outra entidade a fim, conforme deliberação dos sócios.

Composição da Diretoria: Presidente - Ocineá dos Santos Nagatá; Secretária - Isanete do Socorro Lima; Tesoureiro - Maria Raimunda Souza da Gama.

Belém 19 de abril de 1986

Ocineá dos Santos Nagatá
Presidente (G.R.15145)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 053/86
(Processo nº 00619/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. CARLOS BARBOSA PEREIRA DE LIMA e SÉRGIO RODRIGUES TITAN.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 2º do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Carlos Barbosa Pereira de Lima e Sérgio Rodrigues Titan, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 00610/84, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 21 de agosto de 1986
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

(G.Reg. nº 15.029 - Dias: 25, 27 e 29/08.86)

EDITAL Nº 054/86
(Processo nº 01772/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO RUFINO DE PAIVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Rufino de Paiva, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01772/84 referente a Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém 21 de agosto de 1986
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

(G.Reg. nº 15.031 - Dias: 25, 27 e 29/08.86)

EDITAL Nº 055/86
(Processo nº 00620/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BERTINO BOULHOSA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Bertino Boulhosa, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00620/85, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 22 de agosto de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 056/86
(Processo nº 00429/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. JURANDIR UBRAJARA DOS ANJOS LOBATO e FIRMO JOSE FERREIRA NETO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Jurandir Ubrajara dos Anjos Lobato e Firmo José Ferreira Neto, Prefeito e vice-Prefeito de Chaves, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 00429/83, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 22 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G.Reg.15.102 - Dias: 26, 27/08 e 01/09/86)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, JUIZ FEDE-
RAL DA 1ª VARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA

(30) DIAS VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 13, DO DECRETO-LEI Nº 554, DE 25 DE ABRIL DE 1969, QUE NO PROCESSO Nº 22.152, DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL MOVIDO PELA UNIÃO FEDERAL CONTRA CARLOS ALBERTO LEITE BARBOSA E SUA MULHER MARIA SOUZA LEITE BARBOSA; ROBERTO CARDOZO ALVES E SUA MULHER OLGA DUARTE CARDOZO ALVES; JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA E SUA MULHER MARIA LEONOR GONÇALVES DE OLIVEIRA; PLÍNIO DA CUNHA SOARES E SUA MULHER DULCE CONSUELO DE AZEVEDO GONIA; ANTONIO OLIVEIRA GONDIHO E ELIAS FERNANDES SOBRINHO E SUA MULHER ANTONIA RODRIGUES FERNANDES, FOI DEPOSITADA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FILIAL DO PARÁ, À ORDEM E DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, A QUANTIA DE CR\$ 80.608.214,40 (OITENTA MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E QUATROZES CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), REPRESENTADA POR 6.721 (SEIS MIL, SETECENTOS E VITRE E UM) TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA (TDA'S) AO PORTADOR, COM VALOR NOMINAL DE CR\$ 50,00 (CINQUENTA CRUZEIROS), REAJUSTADO PARA CR\$ 11.992,75 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PELA PROTARIA Nº 196, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, VALOR ESSE COMPLEMENTADO EM MOEDA CORRENTE DA ÉPOCA (SOBRE-DÍVIDAS), PELA QUANTIA DE CR\$ 4.941,65 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DAS TERRAS SUAS DOS LOTES NºS. 22, 29, 29, 24, 30, 25, 26, 31, 27, E 28 DO IMÓVEL RURAL DEMONSTRADO LOTEAMENTO FUNDIÇÃO BRASIL CENTRAL, COM ÁREA APROXIMADA DE 43.540 HA (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA HECTARES), SITUADO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA, DESMEMBRADO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAUÁ, NO ESTADO DO PARÁ, OBJETO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, E COMO OS EXPROPRIADOS CARLOS ALBERTO LEITE BARBOSA, SUA MULHER MARIA SOUZA LEITE BARBOSA; ROBERTO CARDOZO ALVES E SUA MULHER OLGA DUARTE CARDOZO ALVES; JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA E SUA MULHER MARIA LEONOR GONÇALVES DE OLIVEIRA; PLÍNIO DA CUNHA SOARES E SUA MULHER DULCE CONSUELO DE AZEVEDO GONIA; ANTONIO OLIVEIRA GONDIHO E ELIAS FERNANDES SOBRINHO E SUA MULHER ANTONIA RODRIGUES FERNANDES, VIERAM AOS AUTOS, POR SEU PROCURADOR, CONTESTAR A AÇÃO, REQUERENDO NOVA AVALIAÇÃO DOS BENS EXPROPRIADOS, E O LEVANTAMENTO CORRESPONDENTE A 50% (OITENTA POR CENTO) DA OFERTA, E PARA QUE POSSÍVEIS VENCIDOS INTERESSADOS SE HABILITEM E REQUERIAM O QUE LHEM FOR DE DEXITO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM JORNAL LOCAL, CUIA CÓPIA AFIXAR-SE-Á NO LOCAL DE COSTUME DESTA SECRETARIA E NA PUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. EU, (SINDIA MARTINS CAVALCANTE), AUXILIAR JUDICIÁRIO, O DAVILORAFEL, E EU, (Sra. IVAMIRA FONSECA DE SOUSA), DIRETORA DE SECRETARIA DA 1ª VARA, EM EXERCÍCIO, O CONTESTE E SUBSCRIVO.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

(T.nº 07273-Reg.nº 20.319-Dia 29.08.86)

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA EDINEA OLIVEIRA TAVARES, Juíza Regional da Comarca de Vigia, Estado do Pará, Etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, por qualquer meio que, perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam os Autos de AÇÃO REIVINDICATÓRIA CUMULADA COM AÇÃO DEMARCATÓRIA, tendo como parte, de um lado como Requerente - AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL SITUAÇÃO LIDA, portadora do GCM/F nº 14.036.016/0001-69, com sede à Rod. PA-238, Km 12, no Município de Colares, neste Estado do Pará, por seus Advogados, JOÃO DE ALBUQUERQUE / NUNES NETO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o nº J-203-A, portador do CPF nº 079.878.707-49, e CARLOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE NUNES, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, portador do CPF nº 127.368.132-00, ambos com escritório profissional à Rua Norberto de Melo, nº 1.233, Centro, Marabá (Pioneira), Estado do Pará; e, Rua Manoel Barata, nº 704 Aptº 203, Centro (Ed. Paes de Carvalho), Belém, Estado do Pará de outro lado como Requeridos, MARIA DORACI PANTOJA SIQUEIRA, LUIZA BARBOSA PANTOJA, DEUZARINA PANTOJA RODRIGUES, ANTONIO PANTOJA BARBOSA, AILTON BARBOSA PANTOJA, LAURIMAR BARBOSA PANTOJA, NIVALDO BARBOSA PANTOJA, MILTON SIQUEIRA, RAIMUNDO BARBOSA, JOÃO BARBOSA, JOSÉ BARBOSA, MANOEL BARBOSA, DONATO DA SILVA, ORLANDO CORREIA SIQUEIRA, RAIMUNDO FURO, JOSÉ RUBENS GONÇALVES, todos brasileiros, profissão e estado civil ignorados, domiciliados e residentes à margem direita da estrada de acesso à cidade de Colares, Pará; Herdeiros de JOÃO BATISTA PANTOJA, herdeiros de ACÁCIO DE OLIVEIRA PANTOJA, herdeiros de MARIA PANTOJA, herdeiros de ANA DA SILVA PANTOJA e herdeiros de RITA PANTOJA, cujo espólio da finada ANA FRANCISCA DE NAZARÉ, foi instaurado no termo judiciário de Colares, neste Estado do Pará, e tem, como inventariante, CLODONILDO ARADE PANTOJA, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente na Cidade de Colares; MARIA MINERVINA, MARIA AMORIM, MARIA RAIMUNDA, MANOEL DE JESUS, MARIA APARECIDA DA COSTA, VANDA GUIOMAR, ROSELINO CABRAL, VICTORIO MONTEIRO, OSMAR SIQUEIRA, brasileiros, estado civil e profissão, ignorados, domiciliados e residentes em Colares, porém encontrados na estrada de penetração da fazenda abaixo mencionada, situada naquela localidade de; ORLANDINO, EMILSON, PAULA, ANTONIO CAPICHABA, DEODORO, OSVALDO, RAIMUNDO, ALCIDIO, SEBASTIÃO, REGINA, JAIME, NORBERTO, ARNALDO, ERCIO, OLINDA, CÂNDIDO, ROSA HELENA, CICERO, VALDOMIRO, OSMARINA, JÚLIA e MAURICIO, brasileiros, estado civil e / profissão ignorados, domiciliados e residentes na localidade denominada "Fazenda", porém, encontrados na estrada de penetração da já dita fazenda, naquela localidade; ficam pelo presente edital CITADOS com o prazo de VINTE (20) DIAS para contestação da presente Ação, os SUPLICADOS nominados, simplesmente

pelo prenome, acima já mencionados; tudo referente a invasão do imóvel rural denominado "FAZENDA SITUAÇÃO", localizada no município de Colares, nesta Comarca de Vigia, resultado da unificação de um sítio denominado "SÃO LOURENÇO", situado à margem direita subindo ao rio da vigia, principiando da margem direita subindo ao rio da vigia, principiando da margem esquerda (entrando) do rio Tupinambá, até à margem direita do rio / guajará, com fundos competentes até o Igarapé Janipaua, entrando pela margem esquerda, e de uma "SORTE DE TERRAS" (Várzeas) à margem direita ao subir pelo rio da vigia, principiando do da margem esquerda subindo o Igarapé Guajará, até a margem direita do Igarapé Jupariquara, com fundos até tocar o Igarapé Jandiutuba, afluente do rio Tupinambá; ficando assim portante, CITADOS, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: "tendo em vista o pedido de cumulação das ações aqui propostas, entende este Juízo, ser inadmissível cumular Ação Reivindicatória com Demarcatória, pela incompatibilidade entre elas existentes, vez que obedecem procedimentos diversos. A ação Reivindicatória aqui proposta é de procedimento ordinário, já que o valor da causa corresponde a teto superior a vinte vezes o salário de referência, enquanto que a Demarcatória, cuja marcha processual vem minuciosamente traçada desde o artigo 950, do Código de Processo Civil, obedece procedimento especial. Razão porque, vê-se diferenciada as formas de citação, bem como os prazos para contestação. Vê-se também, da inicial de fls.02/15, que o Autor não aderiu ao procedimento ordinário, consoante lhe faculta o artigo 292, § 2º, do C.P.C que assim dispõe: Art.292- "É permitida a cumulação, num único processo, contra o mesmo réu, de vários pedidos, ainda que entre eles não haja conexão", § 1º " § 2º-"Quando para cada pedido, corresponder tipos diversos de procedimento, admitir-se-a a cumulação se o Autor empregar o procedimento ordinário". Por tais razões, a fim de que seja evitado tumulto processual e visando o princípio econômico às partes, DETERMINO: I- Processe-se unicamente a Ação de Demarcação, podendo o A. ingressar em juízo, a posteriori, com a Reivindicatória, em péla autônoma. II- CITEM-SE os réus devidamente qualificados pessoalmente, e os demais por Edital (Art.953, CPC), com o prazo de vinte (20) dias. III- Consigne-se em Mandado e Edital que o prazo para contestação, será de vinte (20) dias (Artigo 954, CPC), contando a partir da juntada do mandado ou do término do prazo do edital, bem como a advertência de que não havendo contestação, serão reputados verdadeiros os fatos alegados na inicial (Art.285, CPC). INT.Em, 13 de maio de 1986. EDINEA OLIVEIRA TAVARES". ADVERTÊNCIA:- Que não sendo contestada a Ação, se presumirão aceitas pelos Réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. dado e passado nesta cidade de Vigia, Cartório do 2º Ofício, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Agente Ferreira de Vigia, Escrivão, datilografei, e subscrevi.

EDINEA OLIVEIRA TAVARES

Juiza Regional

(T.nº 07278-Reg.nº 20.332-Dia 29.08.86)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 46/86

Processo nº 63.721

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EUCLIDES ALVES DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EUCLIDES ALVES DA SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Felix do Xingu a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.721, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 264/84.

Belém, 12 de agosto de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

G. Reg. nº 15.019 - Dias: 20, 22 e 29/08/86)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ACÓRDÃO Nº 11.658

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

EMBARGOS INFRINGENTES DA COMARCA DA CAPITAL

EMBARGANTE-TOMÁZIA MARIA TEIXEIRA RIBEIRO. (DR.

PEDRO BENTES PINHEIRO).

EMBARGADA-NAIR SILVA DOS SANTOS. (ASSISTÊNCIA

JUDICIÁRIA).

RELATOR- DSEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMSENTA= EMBARGOS INFRINGENTES - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. A POSSE CLANDESTINA CONFIGURA EMBARGO. E ESTE NÃO GERA DIREITO; PROCLAMA A SÚMULA Nº 487 DO EGREGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE:

"SERÁ DEPERIDA A POSSE A QUEM, EVI DENTEMENTE, TIVER O DOMÍNIO, SE COM BASE NESTE POR ELA DISPUTADA".

EMBARGOS REJEITADOS POR MAIORIA DE VOTOS.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer dos embargos infringentes opostos por Tomázia Maria Teixeira Ribeiro ao Venerando Acórdão nº 6.536, de 30 de Outubro de 1980 da Colenda 2ª Câmara Cível e, por maioria de votos rejeitá-los.

0409

Custas na forma da lei.

Belém, 18 de agosto de 1986.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de agosto de 1986.
Secretaria Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11659
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O DR. JUIZ DA VARA PENAL
RECORRIDO= PAULO SÉRGIO LOBO RODRIGUES. (DR. FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA)
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES

EMENTA= Havendo Inquérito Policial instaurado contra o paciente, dá-se provimento parcial ao recurso do habeas corpus para cassar a isenção do fichamento mantidos os demais termos do Salvo-Conduto. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg Primeira Câmara Penal do ven. TJE, em dar provimento ao recurso apenas para cassar a isenção do fichamento.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 10 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - Relator

Este julgamento foi presidido pela Exma. Sra. Des. LYDIA DIAS FERNANDES.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 27 de agosto de 1986.
Secretaria Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PRIMEIRA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11660
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= EDMUNDO DUARTE MOURÃO JÚNIOR. (DR. SIMÃO BENTES).
RECORRIDO= A JUÍZA DA VARA PENAL
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES

EMENTA= Ainda não havendo inquérito policial instaurado nem tendo sido desmentida a alegada ameaça de prisão, justificava-se a concessão de habeas corpus para evitar a prisão e o fichamento. Reforma do julgado com o provimento do recurso em sentido estrito.

Vistos, etc.

Em face do exposto acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Primeira Câmara Penal do Ven. TJE, em reformar a decisão recorrida, ordenando em consequência a expedição do competente Salvo-Conduto, se por aí não estiver preso o paciente.

Sala das sessões em Belém, do Pará, aos 10 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - Presidente Relator

Este julgamento foi presidido pela Exma. Sra. Des. LYDIA DIAS FERNANDES. Data Supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 27 de agosto de 1986.
Secretaria Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PRIMEIRA CÂMARA ISOLADA CIVEL
ACÓRDÃO Nº 11661
APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
APELANTE= MARIA DE PÁTIMA DA SILVA ATHIAS. (DR. WALDEMAR VIANNA)
APELADO= ELIEZER ATHIAS. (DR. PAULO LAMARÃO)
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA= Suprimento judicial de outorga uxória com instituição de um imóvel em bem-de-família. Sentença favorável. apelação. nulidade do julgado por falta de citação da ré, ausente de seu domicílio. Provimento parcial do recurso com a manutenção do decisório apenas na parte que acatou a quitação do débito.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, SUFRAGANDO O PARECER DO REP. DO M.P., ACORDAM, À UNANIMIDADE, E EM TURMA, OS JUIZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA CIVEL DO VEN. TJE EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA NA PARTE QUE ACAUTELOU A QUITAÇÃO DO DÉBITO, MANDANDO PROSEGUIR A CAUSA NOS ULTERIORES DE DIREITO. CUSTAS DE LEI. INTEGRA ESTE O RELATÓRIO DE FLS. 55/57.

Sala das sessões em Belém, do Pará, aos 19 de agosto de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 27 de agosto de 1986.
Secretaria Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11662
RECURSO= "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= A DRA. JUÍZA DA VARA PENAL
RECORRIDO= JOSÉ FELIPE BARROS FERREIRA. (DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE).
RELATOR= DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

EMENTA= Inexistindo inquérito policial instaurado, e não desmentida a alegada ameaça de prisão justificava-se a concessão do Salvo-Conduto para evitar a prisão e o fichamento. Decisão que se confirma na Superior Instância.

Vistos, etc.

Em razão do exposto, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Primeira Câmara Penal do Ven. TJE, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sala das sessões em Belém do Pará, em 24 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - Relator

Presidiu este julgamento a Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 27 de agosto de 1986.
Secretaria Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11663
TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO
PRIMEIRA CÂMARA ISOLADA PENAL
ACÓRDÃO Nº
APELAÇÃO PENAL DE CACHOEIRA DO ARARI
APELANTE= MANOEL FERREIRA DE CARVALHO. (DR. AUTRAN LELIS FEIO).
APELADA= A A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES

EMENTA= HOMICÍDIO. Juri. Decisão condenatória. Recurso. Acolhimento da preliminar de nulidade do julgamento pela deficiência e confusão dos quesitos submetidos no Tribunal Popular. Decisão unânime.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DA PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VEN. TJE, EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA PRELIMINARMENTE ANULAR O JULGAMENTO A FIM DE QUE OUTRO SEJA REALIZADO COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS. INTEGRA ESTE O RELATÓRIO DE FLS. 91.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 27 de agosto de 1986.
Secretaria Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PRIMEIRA CÂMARA ISOLADA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11664
RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. DE CAPITAL
RECORRENTE= O MM. JUIZ DA 5ª VARA
RECORRIDA= ANA PANTOJA AIRES ARAÚJO. (DR. JOSÉ PAULO DE ALMEIDA).
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES FILHO

EMENTA= Inexistindo inquérito policial instaurado contra o paciente e não degmentida a alegada ameaça de prisão, impunha-se a concessão do H.C. para evitar o constrangimento ilegal inclusive quanto à identificação criminal. Decisão que se mantém na Sup. Instância. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VEN. TJE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA APELADA.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 12 de agosto de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - Relator

Presidiu este julgamento o Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 27 de agosto de 1986.
Secretaria Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Aluno CFSD EM Paulo Cícero da Silva (adv. Milton Braga de Oliveira)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Gabinete do Subsecretário do TJE.-Belém(Pa), 28 de agosto de 1986.

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
Resp.p/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará (adv. Benedito Monteiro)

Apdo: Ernesto Rodrigues de Souza (adv. Dalberto A. de Souza)

Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Governo do Estado do Pará (adv. Benedito Monteiro)

Apdo: Benedito Nascimento (adv. Adalberto A. de Souza)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

Gabinete do Subsecretário do TJE.-Belém(Pa), 28 de agosto de 1986.

(G.P. 15150)

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
Resp.p/Subsecretário do TJE

23ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 26 de agosto de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Presentes, os Exmos Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e José Alberto Soares Maia (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 20.08.86)

- 1 - Apelação Penal da Capital
Apte - A Justiça Pública
Apdo - Raimundo de Jesus da Silva (Dr. Cláudio Neves)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Turma Julgadora: Des. Lydia Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges e Des. Manoel de Christo Alves Filho.
Decisão - A Eg. 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, e à unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para anular o julgamento, para que outro seja realizado.
- 2 - Apelação Penal da Capital
Apte - Miguel Arcanjo da Cunha (Dra. Marilena Marques Wander - 1eY)
Apda - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 3 - Apelação Penal de São Miguel do Guamá
Apte - José Pereira dos Santos (Dr. João Ribeiro Lima)
Apda - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Turma Julgadora: Des. Christo Alves, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Fernandes.
Decisão - A Eg. 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, e à unanimidade de votos, decidiu submeter o réu a novo julgamento, pelo Tribunal do Juri Presidência da Desembargadora Lydia Dias Fernandes.
- 4 - Apelação Penal da Capital
Apte - Antonio Carlos dos Santos (Dr. Djalma Farias)
Apda - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Turma Julgadora: Des. Christo Alves, Relator; Des. Pojucan Tavares e Des. Lydia Fernandes

Decisão - A Eg. 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, e à unanimidade de votos, anulou o julgamento, a fim de submeter o réu a outro, a ser reanalisado.

MATERIA CÍVEL

1 - Apelação Cível da Capital
Apte - Afonso Maria de Ligório de Vasconcelos Ferreira Duarte (Dr. Raimundo Albuquerque)
Apdas - Henrique Oscar Cordeiro de Miranda eIVALDO PEREIRA LIMA (Dr. Edir de Souza Briglia)
Relatora - Desembargadora Lyda Dias Fernandes
Turma Julgadora: Des. Lyda Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Christo Alves.
Decisão - A Eg. 1ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para reformando a decisão recorrida, rejeitar os embargos.

(Publicados no D.O. de 20.08.86)

2 - Apelação Cível da Capital
Apte - Manoel Firmino da Silva (Dr. Leonor de Figueiredo)
Apdo - Firmino Gomes da Silva (Dr. Alberto Fares Akel)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho

Turma Julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Des. Christo Alves e Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão - A Eg. 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, e à unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão recorrida.

Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

3 - Apelação Cível da Capital
Apte - Cláudio Augusto Neves Leão de Sales (Dra. Solange Couto Dantas)
Apdas - Donata Eusebia Maluzenska e Marina Maluzenska Leão de Sales (Dr. Flávio Maroja)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Turma Julgadora: Des. Christo Alves, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lyda Dias Fernandes.

Decisão - A Eg. 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, e à unanimidade de votos, preliminarmente, reconheceu como apelação o recurso cível. Mérito: A Eg. Câmara, em turma e à unanimidade de votos, anulou o processo a partir de fls. 175, por falta de intervenção do Ministério Público.

Presidência da Des. Lyda Dias Fernandes
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (PA), 28 de agosto de 1986

Jose Carlos de Mendonça Nunes
P/ Subsecretário do T.J.E.

0411

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRs. JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO em 22.8.86.

1) RO 1026/86. RECORRENTE: Viação Aérea São Paulo S/A - Adv. Dra. Régia Randari. RECORRIDO: Paulo de Souza Monteiro. Origem: 1a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Sr. Horácio Barros. 2) R EX OFF e RO 1025/86. RECORRENTE-RECLAMADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - Savop; Adv. Dra. Maria Emília Chagas. RECORRIDO-RECLAMANTE: Clemente Filho. Adv. Dr. Sígnio Cunha. Origem: 4a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

3) RO 1016/86. RECORRENTE: Marabá Auto Locadora Empreendimentos e Participações Ltda - Sucessora de MCO - Empreendimentos e Participações Ltda. Adv. Dr. Paulo Vilhena. RECORRIDO: Elias Andrade da Silva. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos. Origem: 6a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

4) RO 1005/86. RECORRENTE: M. Roscoe S/A - Engenharia, Indústria e Comércio. Adv. Dr. Marcos Drumond. RECORRIDO: Elias Damasceno Costa. Adv. Dra. Maria Cavalli e outra. Origem: J.C.J. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Horácio Barros.

5) RO 989/86. RECORRENTE: Copala - Indústrias Reunidas S/A. Adv. Dra. Ana Célia Bastana e outro. RECORRIDO: Gerson Pompeu. Adv. Dr. Miguel Sena. Origem: 1a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

6) RO 988/86. RECORRENTE: Comércio e Transporte Bragantino Ltda. Adv. Dr. Raimundo Castro. RECORRIDO: Antônio Galdino da Rocha. Adv. Dr. David Araújo. Origem: J.C.J. de Capanema. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

7) RO 979/86. RECORRENTES: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Adv. Dr. Eliezer Nazare) e Maria Clementina Protázio Barbosa e Francisca Lisboa Rendonolk. (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira). RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 6a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Sr. Pedro Oliveira. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

8) A. REG. 1003/86 - AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Dr. Santiago Sizo Fidalgo Filho. AGRAVADO: Despacho do Exmo. Sr. Juiz Corregedor nos autos do Processo TRT RC 8/86. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. 9) RO 1028/86. RECORRENTES: Vânia Maria Barbosa Soares - Dr. Carlos Arruda e Visual Clínica de Estética e Fisioterapia Ltda. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: Os mesmos e Centro de Reabilitação Dr. Guilherme Chaves Ltda. (Litisconsorte). 5a. J.C.J. Belém - RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Semiramis A.F. 10) RO 986/86 - RECORRENTES: Leonor Baena Monard - Dr. Tadeu de Jesus e Silva e LEONAR FERREIRA - Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDOS: Os mesmos. 3a. J.C.J. Belém - RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

11) RO 985/86 - RECORRENTES: Domingos José Rolando Tommaso. Dra. Maria da Glória Maroja e Banco Lar Brasileiro S/A - Dra. Lívia Chermant. RECORRIDOS: Os mesmos. 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

12) RO 985/86 - RECORRENTE: Maria Benedita Ferreira Souza e herdeiros de Miguel dos Santos Soares. Dra. Ruth Helena de Costa. RECORRIDO: M. Livramento Com. e Navegação - Liconave - Dr. Ricardo Chamis. 1a. J.C.J. de Belém - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

13) RO 988/86 - RECORRENTE: Sociedade Eunice Weaver do Pará - Dra. Olga Bayma. RECORRIDA: Laura Souza de Almeida - Dr. Gil Reis. 3a. J.C.J. Belém - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃOS ASSINADOS NA SESSÃO DO DIA 25.08.86

AC. Nº 996/86. Proc. RO 786/86. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Recorrido: SEBASTIÃO DA SILVA PINTO (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: Evidenciada a prestação de serviços além do horário normal, é justo que o empregado faça jus a percepção das horas extraordinárias.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 997/86. Proc. RO 652/86. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider N. de Brito. Recorrente: URSULI NO MORAIS DA SILVA (Dr. Joaquim Vasconcelos) e M. ROSCOE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. José Genaro Linhares). Recorrido: OS MESMOS.

EMENTA: Alojamentos coletivos em canteiros de obras de construção civil não podem ser considerados, para nenhum efeito, como utilidade habitação ou salário "in natura".

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso do reclamante; por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Semiramis Ferreira; não conheceram do recurso a desivo da reclamada, porque incabível nesta Justiça do Trabalho; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, confirmando a sentença em todos os seus termos.

AC. Nº 998/86. Proc. R EX OFF e RO 673/86. 5a. J.C.J. de Belém. Relatora: Dra. Lygia Oliveira. Recorrente-Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Dra. Ilma Machado Ferreira). Recorridos-Reclamantes: ODIVALDO JOSÉ GOMES DOS SANTOS e JOSÉ MARIA VIANA PEREIRA (Dr. Sígnio Paulo Cunha) e EURICO VIANA PEREIRA (Litisconsorte).

EMENTA: Não cabe a pretensão do órgão reclamado de que o responsável pela vinculação empregatícia reconhecida na sentença seja litisconsorte, merecedor de obras, pessoa incapaz de assumir os riscos da atividade.

Ficou certo da instrução que os reclamantes, há muitos anos, vêm trabalhando em obras do Estado do Pará, nesta capital e no interior, sendo o serviço dirigido pelos engenheiros da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e o pagamento feito com numerário do reclamado. Este, portanto, era mesmo o empregador.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluiram da condenação a parcela de gratificação natalina de

1983, determinaram, que as horas extras e diferenças consectárias sejam apuradas excluindo-se os intervalos entre as obras (de 15 dias cada), mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 999/86. Proc. RO 664/86. 6a. J.C.J. de Belém. Relator: Dr. Horácio Barros. Recorrente: MARILZA ANJOS FIGUEIREDO e Filhos (Dra. Olga Bayma). Recorrida: Fazenda Livramento.

EMENTA: Se a reclamação foi tomada com insuficiência de dados, o reclamante não pode ser apenado, pois cabe ao funcionário da Justiça tomá-lo correto mente.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, deram-lhe provimento para, decretar a regularidade do processo e, em consequência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie o mérito, como de direito.

AC. AC. Nº 1000/86. Proc. RO 181/85. J.C.J. de Macapá. Relatora: Dra. Semiramis Ferreira. Recorrente: Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI. (Drs. Luiz Carlos de Souza, Walter Lúcio F. da Silva e Antonio Carlos Beckman). Recorrido: JOÃO GUILHERME RODRIGUES LUZ (Dr. Antonio Cabral de Castro).

EMENTA: A dispensa somente poderia ser considerada em fraude à lei, se conseguisse o reclamante provar que, à data, estava impossibilitado para o trabalho. Isso não evidenciou a instrução.

O fato de não ter havido, de parte do serviço médico da previdência social, a comunicação formal de que o reclamante estava apto para o serviço, não é de suma importância no deslinde da controvérsia. Também, a ausência de anotação na CTPS do reclamante, da data de cessação do último benefício. Tais formalidades, como bem diz a douta Procuradoria, não podem prevalecer ante a realidade evidenciada nos autos: a aptidão do reclamante para o trabalho nos meses que se seguiram à extinção do último benefício e até a data da rescisão contratual.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar fundada em carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento para, julgá-lo totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de R\$ 33,14, sobre C\$ 350,00, valor líquido do pedido.

Belém, 25 de agosto de 1986

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

PROCESSO TRT Nº RO 575/86

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - ENASA
Advogado: Dr. Douglas Gabriel Domingues

RECORRIDO: EDMUNDO SOUZA DA SILVA
Advogados: Drs. Miguel Gonçalves Serra e Miguel Antônio Campos Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nos dois alíneas do art. 888 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o V. Acórdão de fls. 148/150, que manteve a condenação imposta pela MM. Junta a quo.

Em grau de revista, limita-se a questionar, apenas, a aplicação da convenção coletiva, silenciando quanto a condenação de férias 84/85, 13º salário de 84 e FGTS de 84. Aponta violação do lei e atrito da jurisprudência.

III - Com a juntada do aresto de fls. 259/263, a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito o apelo quanto à questão da aplicação de convenção coletiva e demandado o não efetivo devolutivo. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT RO 875/86

RECORRENTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
Advogado - Dr. Menassau Pereira de Abreu Filho

RECORRIDO: CLÓVIS VIANA BARBOSA
Advogado - Dr. Walter Machado Puget

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nos dois alíneas do art. 888 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o V. Acórdão de fls. 88/70 que, reformando decisão da primeira instância, concedeu ao recorrido a licença especial conversível em pró-cúnia. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a transcrição do aresto primeiro, de fls. 74, o com a invocação do enunciado 188, do Colendo TST, a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 21 de agosto de 1986

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

(G.R. 15155)

NOTA Nº 208/86

PROCESSO TRT RP Nº 214/86
EXEQUENTE: RENATO XAVIER DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 209/86
 PROCESSO TRT RP Nº 215/86
 EXEQUENTE: MANOEL CRISPIM RAMOS
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 210/86

PROCESSO TRT RP Nº 216/86
 EXEQUENTE: LUIZ PEREIRA PESSOA
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 211/86

PROCESSO TRT RP Nº 217/86
 EXEQUENTE: JOSÉ EVALDO CALAZANS DE SOUZA
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 212/86

PROCESSO TRT RP Nº 219/86
 EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO CHAGAS DA COSTA
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 213/86

PROCESSO TRT RP Nº 220/86
 EXEQUENTE: IRANILDE DOS SANTOS
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 214/86

PROCESSO TRT RP Nº 221/86
 EXEQUENTE: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 215/86

PROCESSO TRT RP Nº 222/86
 EXEQUENTE: DAMIÃO OTÁVIO SILVA DE BRITO
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 216/86

PROCESSO TRT RP Nº 223/86
 EXEQUENTE: JOSÉ ALVES DA SILVA
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, em substituição
 (G.R. 15156)

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO C-178, PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE ENFERMEIRO, CÓDIGO TRT-8ª-IT-NS.904, CLASSE A, REFERÊNCIA INICIAL, DA TABELA DE PESSOAL PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, REGIME DA CIT.

De ordem da Ilma. Sra. Presidente da Comissão do Concurso C-178, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas, pelo prazo de 5 (cinco) dias, no período de 1 a 5 de setembro de 1986, as inscrições ao Concurso Público de provas para o provimento de emprego de ENFERMEIRO, da Tabela de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

a) as inscrições dos candidatos serão feitas na sede do TRT da 8ª Região, sala da Seção Médica, na Trav. D. Pedro I, nº 750, no horário de 13 às 18 horas; b) são requisitos para a inscrição: 1-NACIONALIDADE, brasileiro na forma da Lei; 2-SEXO, ambos os sexos; 3-IDADE, de 18 a 50 anos, salvo o caso previsto no art. 4º da Lei 6334/76; 4-SERVIÇO MILITAR, quitação para candidatos do sexo masculino; 5-OBRIÇÃO ELEITORAL, quite com as obrigações e leitorais; 6-ESCOLARIDADE, curso superior de Enfermagem; 7-HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, estar registrado e em situação regular no CRE; 8-EXPERIÊNCIA, possuir o candidato 2 (dois) anos de experiência em serviços de enfermagem hospitalar ou ambulatorial comprovada. No ato da inscrição será exigida a apresentação de documento de identidade oficial, 2 fotos 3 x 4 tiradas de frente e sem chapéu, prova da escolaridade exigida, comprovação de experiência mínima de 2 anos, declaração de que possui os demais documentos indispensáveis à sua inscrição e o pagamento da taxa de inscrição de Cz\$10,00 (dez cruzeiros). As instruções para o Concurso C-178 (Resolução nº 90/86) estarão afixadas, para conhecimento dos interessados, nos quadros de avisos do andar térreo da sede do TRT da 8ª Região, na Trav. D. Pedro I, nº 750 e o programa das provas será fornecido ao candidato no ato de sua inscrição.
 Belém, 27 de agosto de 1986.

DELMAR BORGES FEITOSA - Secretário
 WALDENICE DE OLIVEIRA CHANA - Presidente

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO C-179, PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CÓDIGO TRT-8ª-IT-NM INICIAL, DA TABELA DE PESSOAL PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, REGIME DA CIT.

De ordem da Ilma. Sra. Presidente da Comissão do Concurso C-179, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas, pelo prazo de 5 (cinco) dias, no período de 1 a 5 de setembro de 1986, as inscrições ao Concurso Público de provas para o provimento de emprego de Auxiliar de Enfermagem, da Tabela de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

a) as inscrições dos candidatos serão feitas na sede do TRT da 8ª Região, sala da Seção Médica, na Trav. D. Pedro I, nº 750, no horário de 13 às 18 horas; b) são requisitos para a inscrição: 1-NACIONALIDADE, brasileiro na forma da Lei; 2-SEXO, ambos os sexos; 3-IDADE, de 18 a 50 anos, salvo o caso previsto no art. 4º da Lei 6334/76; 4-SERVIÇO MILITAR, quitação para candidatos do sexo masculino; 5-OBRIÇÃO ELEITORAL, quite com as obrigações e leitorais; 6-ESCOLARIDADE, curso de Auxiliar de Enfermagem e de 1º grau ou ginásial; 7- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, estar registrado e em situação regular no C.R.E.; 8-EXPERIÊNCIA, possuir o candidato 1 (um) ano de experiência como auxiliar de enfermagem hospitalar ou ambulatorial comprovada. No ato da inscrição será exigida a apresentação de documento de identidade oficial, 2 fotos 3x4 tiradas de frente e sem chapéu, prova da escolaridade exigida, comprovação de experiência mínima de 1 ano, declaração de que possui os demais documentos indispensáveis à sua inscrição e o pagamento da taxa de inscrição de Cz\$10,00 (dez cruzeiros). As instruções para o Concurso C-179 (Resolução nº 92/86) estarão afixadas, para conhecimento dos interessados, nos quadros de avisos do andar térreo da sede do TRT da 8ª Região, na Trav. D. Pedro I, nº 750 e o programa das provas será fornecido ao candidato no ato de sua inscrição.
 Belém, 27 de agosto de 1986.

DELMAR BORGES FEITOSA - Secretária
 WALDENICE DE OLIVEIRA CHANA - Presidente

JUDICIAIS

Comarca de Óbidos

0412

Edital de Concurso

A Dra. Gleide de Moura Pralier, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a partir da data de hoje e pelo prazo de trinta (30) dias, está aberta no Fórum local, à rua Marcos Rodrigues de Souza, s/n. Inscrição ao Concurso Público para provimento dos Cargos oriados pela Lei nº 4.793, de 19.08.88 publicada no Diário Oficial do Estado de 29.09.78, que se acham vagos, e de acordo com a Lei nº 5.008, de 10.12.81, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.12.1.981;

Um (01) Servente
 Um (01) Zelador
 Um (01) Vigia
 Um (01) Guarda Judiciário
 Um (01) Secretário

Os interessados deverão comparecer no horário de 08:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira no Fórum Cartório do 1º Ofício, satisfazendo as seguintes exigências: Ser maior de 18 anos; Estar quites com a Justiça Eleitoral e com Serviço Militar; Gozar de Boa Saúde física e mental; Prova de Conclusão do 1º Grau; quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional; moralidade e bom procedimento do candidato. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Óbidos Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis. p.m.

a) Dra. Gleide de Moura Pralier
 Juíza da Comarca
 Comarca de Altamira
 Edital P/ 15 dias

A Dra. Almira Fonseca de Oliveira

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Promotora Pública da Comarca de Altamira foi denunciado Everaldo Caitano da Silva, brasileiro, solteiro, garimpeiro, de 28 anos de idade residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 121 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedir-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de setembro de 1.986, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Senador José Porfírio, 1º de agosto de 1.986. p.m.

a) Dra. Almira Fonseca de Oliveira
 Pretora da Comarca

Edital - 15 Dias

A Dra. Almira Fonseca de Oliveira,
 Pretora,

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Doutora WANDA LUCZYNSKI, Promotora Pública desta Comarca, foi denunciada a ROSA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, de mestiça, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do caput do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 18 do mês de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser qualificada e interrogada, pela prática do crime acima mencionado. Dado e Passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, *Cláudio Neves*, Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Doutora WANDA LUCZYNSKI, Promotora Pública desta Comarca, foi denunciado JOSÉ OLÍMPIO, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, motorista, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Artigo 155, § 4º, IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. Dado e Passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, *Cláudio Neves*, Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

(G.R.15150)

ANÚNCIOS

SUCUAPARA S.A. - AGROPASTORIL
FAZENDA SUCUAPARA - SANTANA DO ARAGUAIA - PARÁ
CGC/MF - 05.427.042/0001-27
ATA DA 26ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Aos vinte e dois dias do mês de julho de 1986, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Sucupara, no município de Santana do Araguaia-PA. Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sucupara S.A. - Agropastoril, por convocação e sob a presidência do Sr. Fernando Penteado Cardoso, que iniciou os trabalhos explicando que a finalidade da reunião era examinar o relatório de administração, o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 1986, bem como as demonstrações financeiras extraordinárias de 28.02.86 e analisar as seguintes sugestões encaminhadas pela diretoria: a) Adequar o capital social ao atual sistema monetário, sugerir a correção de sua expressão monetária e o seu aumento para Cz\$-32.573.245,00, mediante incorporação da reserva de correção monetária. b) Alterar a data do encerramento do exercício social para 31.12 de cada ano, dando nova redação ao artigo 15 do Estatuto Social. c) Eliminar o valor nominal das ações. d) Aumentar o capital social para Cz\$-33.735.358,00. Por subscrição e integralização de 4.386.477 novas ações, pela sócia Manah S.A., mediante o aproveitamento de saldo em conta corrente, no valor Cz\$-1.162.113,00, abstendo-se os demais acionistas em subscrever novas ações. e) Alterar a redação do artigo 4º do Estatuto Social em consequência dos itens "C" e "D" acima analisados e discutidos os documentos apresentados pela diretoria, referentes aos itens mencionados, foram os mesmos aprovados e deverão ser levados à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que realizar-se-á cumulativamente, em 31.07.86. Discutiram e aprovaram ainda, a reeleição dos seguintes membros da diretoria para o biênio de 86/89: para Diretor Presidente: Fernando Penteado Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 294.280-SP, inscrito no CPF/MF nº 003.490.208-25, residente e domiciliado nesta capital. Para Diretor Gerente: Nicolino Lombardi Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 4.361.480-SP, inscrito no CPF/MF nº 716.024.298-04, residente e domiciliado em Brotas-SP, para Diretor Técnico: Eduardo Penteado Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 4.203.121-SP, inscrito no CPF/MF nº 372.908.918-69, residente e domiciliado nesta capital.
Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa para a lavratura desta ata que lida e achada conforme segue assinada por todos: Santana do Araguaia, 22 de julho de 1986. (a) Fernando Penteado Cardoso, Eduardo Lacerda de Camargo e Armando Novaes Morelli.
Esta ata é cópia fiel extraída do livro competente.
SANTANA DO ARAGUAIA, 22 DE JULHO DE 1986
FERNANDO PENTEADO CARDOSO
Presidente
NELSON TERRA BARTH
Adv. OAB SP 18197

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Promotora Pública da Comarca de Altamira, foi denunciado Rui Ademir Pinto Uchoa, brasileiro, casado, garimpeiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 121 § I - II e IV do C.P.B., E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de setembro de 1.986, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Senador José Porfírio, 1º de agosto de 1.986. P.m.

a) Dra. Almita Fonseca de Oliveira
Pretora da Comarca

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ESTADO DO PARÁ

EDITAL

A Doutora ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, Promotor Público, foi denunciado ANTONIO GOMES, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no ramal Acari, neste Município, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º inciso I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 DE SETEMBRO DE 1.986, às 16:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Guamá, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Odete da Silva Carvalho*, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Odete da Silva Carvalho
Juíza de Direito

EDITAL

A Dra. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este Edital com o prazo de vinte (20) dias, lerem ou dele tomarem conhecimento tiverem, que pelo Doutor AFONSO JOSÉ DE SOUZA MANGABEIRA, Adjunto de Promotor Público, foi denunciado IVO RODRIGUES PINHEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Vila de Icoaracy, como incurso nas penas do artigo 121 e Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 DE OUTUBRO DE 1.986, às 16:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Odete da Silva Carvalho*, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Odete da Silva Carvalho
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL

A Dra. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Geraldo Magela Pinto de Souza, Promotor Público da Comarca de São Miguel do Guamá, foi denunciado AGNALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maranhense, solteiro, braçal, residente na colônia Matupiriteta, neste Município, como incurso nas penas do Art. 213 do C.P.B. e Art. 14 inciso II, mais o Art. 129 "caput" c.c. o

Art. 61 inciso II alíneas "D" e "H" todos do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 DE OUTUBRO DE 8 1986, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Odete da Silva Carvalho*, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Odete da Silva Carvalho
Juíza de Direito

EDITAL

A Doutora ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Geraldo Magela Pinto de Souza, Promotor Público da Comarca de São Miguel do Guamá, foi denunciado ANTONIO MARIA DE LIMA LOPES, como incurso nas penas do artigo 129 "CAPUT" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 DE OUTUBRO DE 1.986, às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Odete da Silva Carvalho*, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Odete da Silva Carvalho
Juíza de Direito

EDITAL

A Doutora ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Geraldo Magela Pinto de Souza, Promotor Público da Comarca de São Miguel do Guamá, foram denunciadas MANOEL DO ROSÁRIO TAVARES, brasileiro, solteiro, lavrador; CLAUDIO LOPES RIBEIRO, vulgo CLAUDINHO, brasileiro, casado, lavrador; JOSÉ DOS SANTOS LOPES, vulgo ZEQUINHÁ, brasileiro, casado, lavrador e RAMIRO PIRÉS DOS SANTOS, vulgo PANGUINHA, brasileiro, solteiro, lavrador, todos residentes na localidade de Cajú, sítio Santa Galo, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º inciso II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 28 DE OUTUBRO DE 1.986, às 16 Horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. E como, digo, Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Odete da Silva Carvalho*, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Odete da Silva Carvalho
Juíza de Direito

EDITAL

A Doutora ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc....

FAZ SABER aos que este Edital com o prazo de quinze (15) dias, lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Doutor Eduardo Lassance de Carvalho, Promotor Público da Comarca de São Miguel do Guamá, foram denunciadas JOSÉ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico e WALMIR BANDEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, carpinteiro, como incurso nas penas dos artigos 307, 297 e 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital para que os denunciadas sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 0 23 DE SETEMBRO DE 1986, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos 04 dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, *Odete da Silva Carvalho*, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

(G.R.15150)

Odete da Silva Carvalho
Juíza de Direito

SUÇUAPARA S.A. - AGROPASTORIL

FAZENDA SUÇUAPARA - SANTANA DO ARAGUAIA - PARÁ
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 37ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 31 de julho de 1986, às 10,00 h, na sede social, na Fazenda Suçupara, município de Santana do Araguaia - PA.
CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado nos jornais A Província do Pará, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 1986, e do Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 24, 25 e 28 de julho de 1986.

MESA DIRETORA: Sob a presidência do Dr. Fernando Penteado Cardoso e secretariado pelo Sr. Eduardo Penteado Cardoso.

INSTALAÇÃO: A Assembleia foi declarada instalada pelo Presidente, com a presença de quorum legal de acionistas representando a totalidade das ações ordinárias com direito a voto. Presenças dos diretores e conselheiros.

ORDEM DO DIA: A constante do edital de convocação, publicado e já do conhecimento de todos os presentes, dispôs sua leitura.

DELIBERAÇÕES: Com as abstenções legais, quando o assunto o requeria, foram discutidos e aprovados os seguintes itens:

ORDINARIAMENTE:

O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.03.86, bem como as Demonstrações Financeiras Extraordinárias de 28.02.86;

A adequação do Capital Social ao atual sistema monetário, corrigindo sua expressão monetária passando de Cr\$ 10.081.900,00 (DEZ BILHÕES E OITENTA E UM MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) para Cr\$ 10.081.900,00 (DEZ MILHÕES E OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS CRUZADOS), para proceder o seu aumento a Cr\$ 32.573.245,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZADOS), mediante incorporação de reserva de correção monetária do Capital.

A reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, para o triênio de 1986/89:

FERNANDO PENTEADO CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n. 294.280-SP, inscrito no CPF/MF n. 003.490.208-25, residente e domiciliado em São Paulo-SP, designado Presidente.

EDUARDO LACERDA DE CAMARGO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n. 284.971-SP, inscrito no CPF/MF n. 003.490.388-72, residente e domiciliado em São Paulo-SP, designado Vice-Presidente.

ARMANDO NOVAES MORELLI, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n. 182.074-PA, inscrito no CPF/MF n. 000.850.652-34, residente e domiciliado em Belém-PA, designado Conselheiro.

Ratificados os pagamentos de honorários efetivados no ano anterior e aprovada para o exercício em curso a remuneração de 4 OTN, por reunião a que o Conselheiro comparecer, executado o que já recebe como Diretor, e o montante de até 300 OTN mensais, para a Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre seus membros, conforme dispõe o parágrafo 4o. do artigo 7o. do Estatuto Social.

EXTRAORDINARIAMENTE:

A alteração da data do encerramento do exercício social para 31.12, modificando a redação do artigo 15, do Estatuto Social para:

"Artigo 15 - O exercício social será de 12 meses e terminará em 31 de dezembro, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras".

A eliminação do valor nominal das ações.

A proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social por subscrição e integralização de 4.386.477 (QUATRO MILHÕES TREZENTAS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTAS E SETENTA E SETE) novas ações ordinárias, pela sócia MANAH S.A., mediante o aproveitamento de saldo em conta corrente, no valor de Cr\$ 1.162.113,00 (UM MILHÃO CENTO E SESENTA E DOIS MIL CENTO E TREZE CRUZADOS), para Cr\$ 33.735.358,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS), abstendo-se os demais acionistas em subscrever novas ações.

Em decorrência das alterações aprovadas, o artigo 4o. do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4o. - O Capital Social é de Cr\$ 33.735.358,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS), representados por 127.336.477 (CENTO E VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTAS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTAS E SETENTA E SETE) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 49.276.160 (QUARENTA E NOVE MILHÕES DUZENTAS E SETENTA E SEIS MIL CENTO E SESENTA) ações ordinárias; 8.322.091 (OITO MILHÕES TREZENTAS E VINTE E DUAS MIL E NOVENTA E UMA) ações preferenciais da classe A e 69.738.226 (SESENTA E NOVE MILHÕES SETECENTAS E TRINTA E OITO MIL DUZENTAS E VINTE E SEIS) ações preferenciais da classe B".

ENCERRAMENTO: Às 12,00 h, lavrada a ata, lida aos presentes e achada conforme, foi por todos assinada, Santana do Araguaia, 31 de julho de 1986.

Esta ata é cópia fiel extraída do livro competente.

Santana do Araguaia, 31 de julho de 1986

FERNANDO PENTEADO CARDOSO Presidente da Mesa
EDUARDO PENTEADO CARDOSO Secretário da Mesa
NELSON TERRA BARTH Adv. OAB SP 18197
(Ext. nº 7908 - Reg. nº 20.342 - Dia: 29/08/86)

BANPARA Banco do Estado do Pará S.A.

CRÉDITO IMOBILIÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL	
Em cruzados	30.06.86
ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos	357.331
Depósitos no FAL	11.380.683
BACEN - Depósito por Garantia de Liquidez	2.210.787
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIOS	13.948.801
Aquisição da casa própria	2.049.168
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS	
BNH - Responsabilidades Diversas	2.175.474
Seguradoras - Responsabilidades Diversas	337.136
Devedores Diversos	136.518.908
OUTROS BENS E VALORES	1.688.887
Total do Ativo Circulante	158.718.374
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	
Aquisição da casa própria	440.979.764
Aplicações correlatas	15.864.155
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRANSITÓRIAS	456.843.919
Créditos Imobiliários em Liquidação	31.216.486
Provisão para crédito imobiliário em liquidação	(3.428.012)
APLICAÇÕES DIVERSAS	27.788.474
Outras Aplicações Diversas	16.481.200
Total do Realizável a Longo Prazo	501.113.593
PERMANENTE	
INVESTIMENTOS	
Imóveis destinados a venda	48.256
Outros Investimentos	110.664
	158.920

IMOBILIZADO	
Móveis e Utensílios	486.652
Máquinas e Aparelhos	744.115
Veículos	139.456
Equipamentos de Comunicação	87.366
Fundo de Depreciação do Imobilizado	(390.166)
	1.067.423
DIFERIDO	
Encargos de Exercícios Futuros	64.276.602
Fundo de Amortização	(10.787.720)
	53.488.882
Total do Permanente	64.715.225
TOTAL DO ATIVO	712.547.192
	30.06.86
PASSIVO	
CIRCULANTE	
RECURSOS DE TERCEIROS	
Depósitos de Poupança	266.318.674
Depósitos Especiais	5.830
	266.324.504
CREDORES DIVERSOS E PROVISÕES	
Cretores Diversos	21.015.780
Juros a Pagar	4.470.418
Outras Provisões	13.246.348
	38.732.546
OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Créditos à disposição de financiados	402.816
Total do Passivo Circulante	305.459.866
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
RECURSOS DO BNH	
Empréstimo para repasse	159.319.777
Assistência financeira	38.349.079
Refinanciamento de comercialização	101.815.359
Outros recursos do BNH	110.563.713
Total do Exigível a Longo Prazo	410.047.928
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
RENDAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	890.046

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Em cruzados	CAPITAL INTEGRALIZADO	AUMENTO DE CAPITAL	RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA	DE CAPITAL INCENTIVOS FISCAIS	RESERVAS DE LUCRO RES. LEGAL	PREJUÍZO ACUMULADOS	TOTAIS
Em 1º de janeiro de 1986	980.743	19.345.313	16.726.200	1.015.894	346.247	3.463.912	43.878.309
Ajustes de exercícios anteriores						980.520	980.520
Aumento de Capital		22.423.433	(18.726.200)			(3.463.912)	233.321
Ajustes de Incentivos Fiscais				(360.254)			(360.254)
Incentivos Fiscais do Imposto de Renda				162.287			162.287
Correção Monetária			21.665.031	463.112	175.475	2.362.178	24.665.796
Resultado do semestre						(73.410.627)	(73.410.627)
Absorção de prejuízo com Reservas				(1.281.039)	(521.722)	1.802.761	
	980.743	41.768.746	21.665.031			(68.265.168)	(3.850.648)
	EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA Contador CRC-PA-2755 OPF-010417622-91	JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS Diretor Administrativo-Financeiro	ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR Diretor Técnico-Operacional				

BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30.06.86

1. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As diretrizes contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras amam da Lei das Sociedades por Ações e das normas do Banco Nacional da Habitação, instruções do Banco Central do Brasil do Decreto-Lei nº 2.284/86 e suas regulamentações. Destacamos, na sequência, os principais princípios e procedimentos adotados:

- As Receitas e Despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência de exercício.
- Os Direitos e Obrigações, que se expressam ou se baseiam na variação do valor das Unidades Padrão de Capital (UPC) e das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), são registradas pelo valor do principal, acrescido de Correção Monetária e Juros, calculados de conformidade com as normas do Banco Nacional da Habitação.
- A "Provisão para créditos imobiliários em liquidação" foi constituída em observância às normas do Banco Nacional da Habitação, considerada suficiente para cobertura de eventuais perdas.
- A depreciação dos bens do Ativo Imobilizado e a amortização do Ativo Diferido são calculadas pelo método linear, as taxas admitidas pela Legislação Fiscal vigente, a saber: móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e equipamentos de comunicação 10%, veículos 20%.
- A Provisão para férias foi constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do Balanço, acrescida dos encargos sociais pertinentes.
- As rendas auferidas, provenientes de comissão de abertura de crédito e de descontos ou deságio na aquisição de créditos hipotecários, foram diferidas conforme facultado pela Legislação vigente.
- Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis no prazo de um ano são demonstrados como Circulante.

2. PROCEDIMENTOS NA ADAPTAÇÃO AO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA

Correção Monetária

O Patrimônio Líquido e o Ativo Permanente foram corrigidos monetariamente e o resultado líquido da correção monetária, com base no valor da ORTN de Cr\$ 93.039,40, computado no resultado de correção monetária do semestre. O valor complementar (OTN Cr\$ 108,40) foi contabilizado na conta "Ajuste do Programa de Estabilização Econômica - Decreto-Lei nº 2.284/86, Conversão Monetária das Operações contratadas até 27.02.86

As operações ativas e passivas expressas em cruzados com cláusulas de correção monetária, foram reajustadas mediante atualização de critério "pro rata temporis", na forma estabelecida pelos Decretos nºs 92.492 e 92.591 e reconhecidos integralmente no resultado do semestre. Não foi utilizada qualquer das opções de diferimento de despesas autorizadas pelo Banco Central do Brasil nas Circulares nºs. 1.043 e 1.044.

3. APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS

As aplicações imobiliárias consistem em empréstimos, financiamentos e aquisição de créditos concedidos com prazos de amortização, geralmente até quinze anos, rendem juros de até 10% ao ano e Correção Monetária de acordo com a variação dos índices das Unidades Padrão de Capital e são garantidas por hipotecas dos imóveis financiados.

4. DEVEDORES DIVERSOS

Correspondem principalmente aos débitos decorrentes da incorporação dos depósitos do público da VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS.

5. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Completam as obrigações da Sociedade junto ao BNH, a taxas que variam de 2 e 10% ao ano, vencíveis em prazos variáveis até o ano 2.009, garantidas por Cédulas Hipotecárias.

6. DEPÓSITOS EM POUPANÇA

Possuem seguro contra a inflação, calculado com base na variação dos índices de preços ao consumidor (IPC), e rendem juros de 0,5% ao mês (pessoa física) e 0,25% ao mês (pessoa jurídica), creditamos trimestralmente às contas dos depositantes. Os encargos incorridos são apropriados, de acordo com o regime de competência.

7. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, de acordo com os estatutos é de Cr\$ 42.749.489. Por decisão da AGE realizada em 30 de abril de 1986, foram as Ações da Sociedade, que são no montante de 42.749.489, todas ordinárias e nominativas, tomadas sem valor nominal. Na conta Aumento de Capital estão inscritos valores já deliberados por AGO's para futura incorporação ao Capital Social e ainda não consolidadas por dependerem de Homologação por parte do BNH e BACEN.

O critério "pro rata temporis", preconizado pelo Decreto-Lei nº 2.284/86 regulamentado pelos decretos nºs. 92.492 e 92.591, determinou taxas diferenciadas para a atualização das operações ativas e passivas da Sociedade. Referida diferenciação afetou substancialmente o resultado do semestre tornando o Patrimônio Líquido negativo.

8. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Decorrem principalmente de ajustes de cálculos de provisões.

9. GARANTIAS

Todas as garantias de obrigações contratadas são constituídas por caução de títulos e por cessão de direitos contratuais. Os direitos da Sociedade estão garantidos por hipoteca.

BANPARÁ S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS
 Diretor Administrativo Financeiro
 ANTÔNIO CARLOS DE SABOYA JÚNIOR
 Diretor Técnico Operacional
 EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA
 Contador CRC-PA 2755 - CPF 010417622-91
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.
 Administradores da
 BANPARÁ S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 Belém-Pa.

1. Examinamos o balanço patrimonial semestral da BANPARÁ S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO, levantado em 30 de junho de 1986 e as respectivas demonstrações do resultado do semestre e das mutações do patrimônio líquido correspondentes ao semestre findo naquela data. Examinamos também os procedimentos adotados para adaptação ao plano de estabilização econômica instituído pelo Decreto Lei nº 2.284/86. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 (hum), lidas em conjunto com as notas explicativas que as complementam, representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da BANPARÁ S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em 30 de junho de 1986, o resultado do semestre e as mutações patrimoniais correspondentes ao semestre findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e normas específicas do Banco Central do Brasil e do Banco Nacional de Habitação para as empresas de crédito imobiliário, aplicados com uniformidade, incluindo os procedimentos adotados para adaptação ao plano de estabilização econômica instituído pelo Decreto Lei nº 2.284/86.

Belém 26 de agosto de 1986
 WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
 CRC-RJ 0012 - CGC 81.411.393/0001-10
 GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES
 Contador CRC-RJ 017.511.3 - "S" - PA
 CPF 008.516.127-88

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que esta larem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado **NOACIR DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileiro, casado, cobrador, residente nesta Cidade a Passagem 3 de outubro, nº 260, bairro da Sacramenta, filho de João de Deus da Silva e Raimunda Farias da Silva, como incurso nas penas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expediu-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 24 de setembro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de agosto de 1986
 EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevi e subscrevi.

IRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 (G.nº15.110) JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor de Justiça, foi denunciado **JOSÉ MARIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de João Oliveira da Silva e de Ariete Ferreira da Silva, residente na Pass. Jones Tavares nº 138 - na Rua da Caixa d'Água - Marambaia - como incurso nas penas do art. 155 do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo no dia 08 de setembro/86, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografado e subscrevi. Belém, 13 de agosto de 1.986.

Maria do Céu Cabral Duarte
 Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor de Justiça, foi denunciado **CARMINE ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Clotilde Barros Ferreira, residente na Av. Almirante Barroso - Pass. Getúlio Vargas nº 16 - ** Marco - como incurso nas penas do art. 157 §§ 1º e 2º, itens I, II e III do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 08 de setembro/86, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte
 Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor de Justiça, foi denunciado **PAULO SÉRGIO UHA - GAS GAMA**, paranaense, solteiro ajudante de mecânico

residente na Pass. Dalva nº 1350 - A - Marambaia, filho de Domingos Nunes Gama e Raimunda Delmira * Chagas - como incurso nas penas do art. 157 § 2º item II do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 08 de setembro/86, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 13 de agosto de 1.986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte
 Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor de Justiça, foi denunciado **DIONÍSIO DOS SANTOS PIRES**, brasileiro, casado, motorista residente na Rua Ezequiel Monico de Matos nº 61 ou Odeide Nova V, WE 58 casa 2.068 - como incurso nas penas do art. 171 "Caput" do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 12 de setembro/86, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 13 de agosto de 1.986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte
 Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor de Justiça, foi denunciado **ANTÔNIO MARIA LIMA DE SOUZA**, paranaense, solteiro, filho de Teotônio Melo de Sousa e de Feresinha de Jesus Lima, residente na Pass. Brasília nº 241 - Terra-Firma - como incurso nas penas do art. 155 "Caput" do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expediu-se presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo, sob pena de revelia a este Juízo no dia 15 de setembro/86 às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 13 de agosto de 1.986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte
 Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor Público da Capital, foi denunciada **MARIA CÉLIA ASSUNÇÃO DA COSTA**, brasileira, paranaense, solteira, comerciante, filha de Benedito Ribeiro da Costa e de Maria Assunção da Costa, residente na Rua Nova I nº 273 - Guamã - como incurso nas penas do art. 180 do CPB. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 16 de setembro de 1.986, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Belém, 13 de agosto de 1.986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte
 Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor de Justiça, foi denunciado **DAILSON SEVERINO LIMA**, cearense, solteiro, residente nesta cidade, na Rua Gaspar Vianna nº 203 - como incurso nas penas do art. 155 e 171 do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 17 de setembro/86, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 13 de agosto de 1.986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte
 Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor de Justiça, foi denunciado **WALDIRIO DE JESUS FERREIRA NUNES**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente na Trav. Barão do Triunfo nº 2.628 casa 62 - como incurso nas penas do art. 171 § 2º inciso VI do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 18 de setembro/86, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografado e subscrevi. Belém, 13 de agosto de 1.986.

Maria do Céu Cabral Duarte
 Juíza da 5ª Vara Penal.

(G.nº15.116)

JUSTIÇA FEDERAL

0415

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 140/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 15.08.86.

TELEX:
 Nº 056/86 : Dr. Alberto José Silva - Juiz Federal da 1ª Vara no Maranhão
 Assunto : Comunicação (faz), ref. Of. 1542/86
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 15.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 542/86 : Dr. Milton Luiz Pereira - Juiz Federal da 7ª Vara em exercício - Paraná
 Assunto : Comunicação (faz), ref. inquirição de Afonso Mauro
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

ORÇÍCIOS:
 Nº S/Nº : Seção de Registros e Informações Processuais de São Paulo
 Assunto : Informação (presta), Ref. Proc.29.579
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1421/86 : Dr. Paulo Edson P. Souza - Diretor Regional da SUCAM no Pará
 Assunto : Informações (presta), ref. Of.1596/86
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

Petição da : União Federal
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
 Assunto : Vem interpor recurso adesivo Proc. nº 22.150
 DESPACHO : N. E. Conclusos. Belém, Pa, em 15.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch
 Assunto : Requer a intimação do executado José Carlos Monteiro Raimundo

DESPACHO : Idêntico ao anterior
 Petição de : I A P A S
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Noura
 Assunto : Requer o arquivamento do Proc. 28.542
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

INQUÉRITO POLICIAL Nº 88/86:

DESPACHO : 1. Como maneira de atender a solicitação objeto do ofício de fl. 93, acolho o parecer de fl. 96 verso. Comuniquo-se. 2. Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 92. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO em devolução, extraído dos autos do Proc. nº 28.371 em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Marabá
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 15.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE INTIMAÇÃO em devolução, extraído dos autos do Proc. nº 13.660 em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Marabá
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE SEQUESTRARCA:

Proc. Nº : 28.989
 Impetrante : International Oceanic Enterprise, INC
 Adv. : Dr. Ferdinando S. Corrêa
 Impetrado : Inspetor da Receita Federal no Aeroporto Internacional de Belém
 SENTENÇA : Vistos, etc... Nego a segurança requerida pela empresa International Oceanic Enterprise, Inc. Custas na forma da lei. P. R. I. Comunique-se. Belém, Pa, em 15 de agosto de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO:

Proc. Nº : 7.816
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Adélia Franco
 Executados : Nelson Souza Rosa e outro
 Adv. : Dra. Ambrosina Sampaio
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 91. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 6.313
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
 Executado: Manoel Andrade de Souza e outros

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 28, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, Manoel Andrade de Souza, Jorge Roberto de Souza e Francisco Andrade de Souza, Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 8.693

Exequente: Caixa Econômica Federal
Adv.: Dra. Amélia Franco
Executado: Antonio Vitorino de Nascimento e outros
DESPACHO: Já tendo sido homologada a desistência, como se verifica de fl. 19 verso, indefiro o pedido de fl. 24. Intime-se, Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 11.075

Exequente: Caixa Econômica Federal
Adv.: Dr. Gilberto Chaves
Executado: Jeana de Jesus Mesquita e outros
DESPACHO: Expeça-se o competente mandado de penhora, a qual deverá recair sobre os bens apontados na petição de fls. 15/16. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 13.112

Exequente: Caixa Econômica Federal
Adv.: Dr. Gilberto Chaves
Executado: Raimundo Rita Cardozo Bentes e outros
DESPACHO: Efetue-se a penhora em bens de propriedade dos devedores, para o que se expeça o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da comarca ou de residem os executados. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 14.796

Exequente: Caixa Econômica Federal
Adv.: Dra. Amélia Franco
Executada: Haydee Mary Martins Freire
Adv.: Dr. Otávio Sales
DESPACHO: O despacho de fl. 130 ainda não foi integralmente cumprido. À seção competente. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.270

Exequente: Caixa Econômica Federal
Adv.: Dra. Amélia Franco
Executada: Sandra Helena da Silva Azevedo
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 16, devendo constar do respectivo mandado o endereço apontado na petição de fl. 17. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:

Proc. Nº : 29.564
Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Maranhão
Deprecado: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO: Com base nos elementos constantes da certidão de fls. 17, prestem-se as informações solicitadas na segunda parte

de ofício acostado aos autos à fl. 9. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 13.660
Autora: Justiça Pública
Adv.: Dr. Paulo Meira
Réu: Domingos Souza
Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio
DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, transfiro a audiência para o dia 08 de mês de outubro vindouro, às 15:30 horas, feitas as necessárias intimações. Expeça-se, pois, o competente mandado e recolha-se o anteriormente expedido. Belém, Pa, em 14.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 14.318

Autora: Justiça Pública
Adv.: Dr. Paulo Meira
Réus: Benedito Raimundo Teles e outro
Adv.: Br. Raimundo Fidelis
DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, transfiro a audiência para o dia 09 do mês de outubro vindouro, às 15:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.007

Autor: Ministério Público Federal
Adv.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: Manoel Luis Medeiros Guimarães e outro
DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, transfiro a audiência para o dia 23 do mês de outubro vindouro, às 15:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.577

Autora: Justiça Pública
Adv.: Dr. Paulo Meira
Réus: Raimundo de Paula Ribeiro e outros
DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, transfiro as audiências para os dias 25 de setembro, 01 e 02 de outubro do corrente ano, às 15:30 horas, feitas as necessárias intimações. Expeçam-se, pois, os competentes mandados e recolham-se os anteriormente expedidos. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.580

Autora: Justiça Pública
Adv.: Dr. Paulo Meira
Réus: Abrahão David Benmual e outros
DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, transfiro as audiências para os dias 15, 16 e 22 do mês de outubro vindouro, às 15:30 horas, feitas as necessárias intimações. Expeça-se, pois, o competente mandado e recolha-se o anteriormente expedido. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 99/81 - SR/DEF/PA:

Proc. Nº : 30.503
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 99/81-SR/DEF/PA, ordene e seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do Órgão de Ministério Público Federal. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 056/81-SR/DEF/PA:
Proc. Nº : 30.504
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante as conclusões de Inquérito Policial nº 056/81-SR/DEF/PA, ordene o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão de Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

IPL Nº 090/78-SR/DEF/PA:

Proc. Nº : 30.505
SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo em vista e contido no bojo dos autos de Inquérito Policial nº 090/78-SR/DEF/PA, ordene o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão de Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

IPL Nº 062/86-SR/DEF/PA:

Proc. Nº : 30.513
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante as conclusões de Inquérito Policial nº 062/86-SR/DEF/PA, ordene o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão de Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

IPL Nº 031/86-SR/DEF/PA:

Proc. Nº : 30.514
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 031/86-SR/DEF/PA, ordene o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão de Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

Proc. Nº : 30.582
Preso: Carlos Alberto Pires de Paula
SENTENÇA: Vistos, etc. Mantenho a prisão em flagrante do nacional Carlos Alberto Pires de Paula. Custas na forma da lei. P. R. e I. Comuniquem-se. Belém, Pa, em 15.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EM TEMPO:

Petição de: Milton de Barros Gatti Filho
Adv.: Dra. Suzana Cristina D. Silva
Assunto: Vem requerer extinção de punibilidade - Proc. nº 21.925
DESPACHO: N. A. Diga o representante do Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 15.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 15.08.86

Petição de: RAIMUNDO NONATO MATOS DE SA
Advogado: Dr. José Adriano Brasil.
Assunto: Requer juntada do anexo Mandato aos autos da Reclamação Trabalhista que move contra a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária da Aeronáutica (Proc. nº 4608).
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 150886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: RAIMUNDO NUNES DE CASTRO e OTACILIA VILENA DOS SANTOS.
Advogado: Dr. Clairson Dias Figueiredo.
Assunto: Contestação nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhes move a União Federal (Proc. nº 30.486).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 150886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: TEREZINHA DE JESUS DE ALMEIDA
Advogado: Dr. Mecenas Pantoja Gonçalves.
Assunto: Vem juntar Mandato aos autos de Homologação de Opção (PGETS) em que é Requerente. (Processo nº 29.114).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

IP nº 115/86
DESPACHO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 115/86-SR/DEF/PA.
Inobstante haver sido o presente Inquérito Policial anteriormente distribuído a esta Vara (fls. 76-V), estou em que in enou a distribuição do Habeas Corpus à 1ª Vara (fls. 83/78 e 121/124), ainda que posterior, firma a competência desta, considerando tratar-se a primeira para mera medida administrativa, enquanto que a segunda o foi para ato jurisdicional. Ante o exposto, mando que se apresentem estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, fazendo-se a

devida compensação. Belém, 150886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30537
Impte:
Paciente:
Impdo:
DESPACHO:

HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Dr. Américo Lins da Silva Leal.
Hiralal Wilfred Soekdew.
Dr. Ivan Rosa Marques Belegado de Polícia Federal.
Diante do contido na última certidão do anverso, apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, fazendo-se a devida compensação. Belém, 150886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30561
Imptes:
Paciente:
Aut.Coatora:
DESPACHO:

HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Drs. Elias Almeida e Clairson Figueiredo.
Pedro Rodrigues Azevedo.
Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.
A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 150886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 29558
Autor:
Rep. do MP:
Réus:
Advogados:

AÇÃO PENAL
Ministério Público Federal.
Dr. Almerindo Trindade.
José Teodoro da Silva e outros.
Drs. Ruth Helena Maia da Costa, José da Rocha Moreira e Jo Bonifácio Pimentel de Sena.

DESPACHO:

Consoante se verifica pelo contido na sentença, o réu José Milton Gomes da Silva foi condenado à pena corporal de 8 meses de reclusão e a pecuniária correspondente a 90 dias multa, tendo sido a primeira, com fundamento no que prevê o art. 59, inc. IV, do Código Penal, substituída pela restritiva de direito a que alude o art. 43, inc. III. Ocorre que o mencionado apenado, efetivamente, já está preso por mais de 8 meses, de sorte que terá então cumprido a pena mais grave (privativa de liberdade), pelo que em seu favor manda-se expeça o competente Alvará de Soltura, sem prejuízo da pena de multa (art. 50). Intime-se. Belém, 150886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.